SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 22 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO XI | Nº 2485

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.032/2019

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079233/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 32.475.769/0001-52
Objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas ruas da Vila Guape e Vila Residencial Pôr-do-Sol, no município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundos do contrato de repasse N° 865237/2018/SUDECO/CAIXA – Operação 10557500-51 e contrapartida do município, em regime de empreitada por preço global, conforme planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do edital, mediante solicitação advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Valor Total: R$ R$ 684.417,93(Seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP	
Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas ruas da Vila Guape e Vila Residencial Pôr-do-Sol, no município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundos do contrato de repasse N° 865237/2018/SUDECO/CAIXA – Operação 10557500-51 e contrapartida do município, em regime de empreitada por preço global, conforme planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do edital, mediante solicitação advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	**R$ 684.417,93**

Vigência: O prazo previsto de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
O Prazo para realização das obras e serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Novembro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

JONATHAN FRAGA DE LIMA
Administrador
CPF: 047.280.961-06

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0C6F7CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 065/2019

Processo Administrativo nº: 078623/2019
Pregão Presencial SRP nº: 065/2019
Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de Serviços Lavagens dos Veículos Leves, Maquinas Pesadas, Implementos, Ônibus e Caminhão para atender as diversas Secretarias do Município de Amambai – MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Empresas Vencedoras:
REGIS ANDRÉ O. CARVALHO ME - itens n° 02, 05, 07, 10, 13, 18, 19, 20, 23 e 25 - R$ 68.663,75(Sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
LAVA JATO DO GUECHO LTDA – ME - itens n° 04, 06, 09, 24 e 28 - R$ 54.904,50(Cinquenta e quatro mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos);
MARCIO AMARAL RODRIGUES – ME - itens nº 01, 03, 08, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 26 e 27 - R$ 55.008,90(Cinquenta e cinco mil e oito reais e noventa centavos);

Local e Data: Amambai - MS, Em 07/11/2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DB382098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079233/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:
Processo Administrativo: 079233/2019
Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2019
Objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas ruas da Vila Guape e Vila Residencial Pôr-do-Sol, no município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundos do contrato de repasse N° 865237/2018/SUDECO/CAIXA – Operação 10557500-51 e contrapartida do município, em regime de empreitada por preço global, conforme planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do edital, mediante solicitação advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Empresa Vencedora:
JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 32.475.769/0001-52
Valor Total: R$ 684.417,93(Seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP	
Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas ruas da Vila Guape e Vila Residencial Pôr-do-Sol, no município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundos do contrato de repasse N° 865237/2018/SUDECO/CAIXA – Operação 10557500-51 e contrapartida do município, em regime de empreitada por preço global, conforme planilhas de custos, cronograma físico-	**R$ 684.417,93**

financeiro, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do edital, mediante solicitação advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	

Vigência: O prazo previsto de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
O Prazo para realização das obras e serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Data: 14/11/2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:84A0C60A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 016/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79276/2019

PARTES: Concedente - MUNICÍPIO DE AMAMBAI
CNPJ: 03.568.433/0001-36;
Proponente – CENTRO EDUCACIONAL AMAMBAI LTDA – ME
CNPJ: 37.204.625/0001-85
OBJETO: Termo de Ajuste de concessão de incentivo ao desenvolvimento econômico na modalidade de isenção de tributos municipais (IPTU, taxa de alvará de licença e funcionamento, taxa de horário especial de atendimento, taxas de alvará sanitário e taxas de prestação de serviços de terraplanagem - caminhão caçamba), pelo período de 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 20 da Lei Municipal 2.162/2009.
VALOR TOTAL: 52.482,64 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.
FORO: Comarca de Amambai/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 21 de novembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal
CPF: 663.061.161-68
Christiano da Silva Bortolotto
Sócio administrador da empresa proponente
CPF: 825.915.551-68

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:FDBB19CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2019 AUTOR: P.M ORIGEM: PLC Nº 005/19 "INSTITUI O REFIS (PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS), ALTERA DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 18/11/19, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Os contribuintes interessados em promover as regularizações decorrentes do REFIS (Programa de Recuperação de Débitos Fiscais), que aderirem a este, relativamente a débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até **31 de Dezembro de 2018**, poderão quitar os valores com redução de juros e multa, na seguinte proporção e mediante requerimento apresentado até as datas a seguir:

I – Até **30/12/2019** pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa;

Art. 2°. O §1°, do Art. 198, da Lei Complementar Municipal n° 02/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

''Art. 198. (...)
§1°. Para apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano, serão aplicadas sobre o valor venal dos imóveis as seguintes alíquotas:
I – Imóveis edificados, residenciais ou não: 0,9%.
II – Imóveis não edificados: 3,9%.''

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício 2020, nas seguintes proporções:

I – 15% (quinze por cento) de desconto para os contribuintes de IPTU de imóveis não edificados para pagamento em cota única e 10% (dez por cento) para pagamento parcelado em até 08 (oito) vezes;

II – 35% (trinta e cinco) de desconto para os contribuintes de IPTU de imóveis edificados para pagamento em cota única e 30% (trinta por cento) para pagamento parcelado em até 08 (oito) vezes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 21 de novembro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:83EBBE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.682/2019 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GAB/64/19 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA EM DECORRÊNCIA DA POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DE AMAMBAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 18/11/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do imóvel determinado pelo Lote 01-A, da Quadra 09, da Vila Estrela, matriculado no C.R.I local sob o n° 19.844, para BL COMÉRCIO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO MOBILIÁRIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.956.713/0001-05, atuante no ramo de atividade de montagem de móveis, obras de alvenaria e comércio varejista de madeira e artefatos, em decorrência da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial.

Art. 2º. A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar as obras de construção da sua sede e, de 02 (dois) anos, para concluir e instalar a empresa no imóvel doado, certo de que os prazos fluirão a partir da data da publicação desta Lei.

§1º. Caso a empresa descumpra os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo ou dê ao imóvel destinação diversa daquela prevista no processo de incentivo que culminou na presente doação, o imóvel

voltará a integrar o Patrimônio Municipal, independentemente de interpelação judicial e sem direito a qualquer indenização.

§2º. Verificado o descumprimento do prazo de que trata o *caput*, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis para que este materialize o registro da reversão junto à matrícula do imóvel doado.

§3º. A donatária terá o prazo de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei para realizar o registro da transferência do imóvel, sob pena de reversão.

§4°. Os prazos e condições estabelecidos no *caput* e parágrafos anteriores deste artigo e no Art. 3° deverão ser expressamente consignados na escritura de doação.

Art. 3º. Fica vedada a transferência a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, do imóvel recebido em doação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública junto ao cartório competente, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

§1.º Vencido o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo, fica o imóvel isento da reversão.

§2.º Verificada a reversão prevista no artigo 2º desta Lei, a beneficiária será obrigada a promover a remoção das benfeitorias (aparelhos e equipamentos) implantadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de não o fazendo, incorporarem-se automaticamente ao imóvel, sem qualquer direito a retenção, ressarcimento ou indenização.

Art. 4º. Além das disposições previstas na presente Lei, a empresa beneficiária deverá cumprir todos os requisitos descritos na Lei Municipal nº 2.162/2009 – Lei de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial, bem como as disposições insertas no Projeto de Incentivo apresentado à apreciação da Comissão de Incentivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9980040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.683/2019 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GAB/66/19 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DAÇÃO EM PAGAMENTO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 18/11/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por Dação em Pagamento, o imóvel determinado pela Quadra nº 16, situado no loteamento denominado "Jardim Ana Mansano", medindo 6.592,06 m², de propriedade dos Srs. Anderson de Souza Rodrigues Mansano (in memorian), e Anilton de Souza Rodrigues Mansano, a ser desmembrado da matricula CRI local nº 25.866, do Cartório de Registro de Imóveis deste município.

Art. 2º O crédito originário da Dação em Pagamento do imóvel mencionado no artigo anterior, destina-se exclusivamente ao pagamento dos Tributos Municipais e dos débitos inscritos em Dívida Ativa Tributária, relativo a Impostos, Taxas e Licenças Municipais, lançados em nome dos proprietários do imóvel supracitado.

Parágrafo Único - Para efeitos fiscais e tributários, e conforme o laudo de avaliação venal realizado pela Comissão Especial de Avaliação Patrimonial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 477/2019, fica estabelecido o crédito contábil no valor de R$ 428.483,90 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), para fins da Dação em Pagamento, descrita no artigo anterior.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ao levantamento e encontro de conta, e a posterior o respectivo cancelamento dos Débitos dos Tributos Municipais lançados em nome dos proprietários dos imóveis, concedendo-lhes os descontos garantidos em lei, até o limite do crédito descrito no Artigo 2º.

Parágrafo Único - Realizado todos os procedimentos contábeis e financeiros, e ainda havendo créditos a receber do Município, estes serão destinados exclusivamente ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, dos imóveis pertencentes aos proprietários do objeto da presente Dação em Pagamento.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de Dação em Pagamento, que o requerente deverá entregar o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas.

Parágrafo Único – Constará também, a cláusula de reversão dos Débitos Tributários relativos a estes imóveis a Dívida Ativa Municipal, se inadimplirem com as obrigações legais prevista nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:544D804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 417/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, Art. 2º § 6º, e Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, o loteamento da Área do Residencial Analy situado no perímetro Urbano do Município de Amambai/MS, loteamento de interesse social, matrícula 22.315, propriedade do Município de Amambai e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 78.489/2019 de 27 de Agosto de 2019.

Art. 2º O Loteamento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário, este decreto esta sendo republicado nesta data por incorreção.

Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro de 2019.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 417/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de Loteamento da Área do Residencial Analy situado no perímetro Urbano do Município de Amambai/MS, matrícula 22.315, propriedade do Município de Amambai com Área de Área de 22.954,08m² que passa a ser dividido em seis (06) Quadras determinadas pelos números "34", "35", "36", "37", "38", "39", que contará com oitenta e cinco (85) lotes (desmembrados), quatro (04) ruas projetadas.

Imóvel: Área, Quadra 34 – Residencial Analy.

Situação : Município de Amambaí – MS.

Proprietário : Município de Amambai.

Área : 22.954,08m²

Descrição Geral

Área dos Lotes : 17.868,12 m²
Área das Ruas : 5.085,96 m²
Área Registrada : 22.954,08 m²

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Imóveis : Quadra 34, Residencial Analy

Lote: 01 Quadra: 34
Dimensões: 10,83x 18,00 Área:194,94m²

Ao Norte: 18,00 m com a Rua José de Brito, para onde faz frente;
Ao Sul: 18,00 m com o Lote 02;
Ao Leste: 10,83 m com fração do Lote 01;
Ao Oeste:10,83 m com a Rua Ezenir de Oliveira Barbosa;

Lote: 02 Quadra: 34
Dimensões: 10,83x18,00 Área: 194,94m²

Ao Norte: 18,00 m com o Lote 01;
Ao Sul: 18,00 m com o Lote 03;
Ao Leste: 10,83 m com fração do Lote 01;
Ao Oeste:10,83 m com a Rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;

Lote: 03 Quadra: 34
Dimensões:10,83x18,00 Área: 194,94m²

Ao Norte: 18,00 m com o Lote 02;
Ao Sul: 18,00 m com o Lote 04;
Ao Leste: 10,83 m com fração do Lote 10;
Ao Oeste:10,83 m com a Rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;

Lote: 04 Quadra: 34
Dimensões:10,83x18,00 Área: 194,94m²

Ao Norte: 18,00 m com o Lote 03;
Ao Sul: 18,00 m com a Rua Jocelem Rodrigues da Luz;
Ao Leste: 10,83 m com fração do Lote 10;
Ao Oeste:10,83 m com a Rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;

Lote: 01 Quadra: 35
Dimensões: 10,83x18,00 Área: 194,94m²

Ao Norte: 18,00 m com a Rua Jocelem Rodrigues da Luz, para onde faz frente;
Ao Sul: 18,00 m com o Lote 02;
Ao Leste: 10,83 m com fração do Lote 01;
Ao Oeste:10,83 m com a Rua Ezenir de Oliveira Barbosa;

Lote: 02 Quadra: 35
Dimensões:10,83x18,00 Área: 194,94m²

Ao Norte: 18,00 m com o Lote 01;
Ao Sul: 18,00 m com o Lote 03;
Ao Leste: 10,83 m com fração do Lote 01;
Ao Oeste:10,83 m com a Rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;

Lote: 03 Quadra: 35
Dimensões:10,83x18,00 Área: 194,94m²

Ao Norte: 18,00 m com o Lote 02;
Ao Sul: 18,00 m com o Lote 04;
Ao Leste: 10,83 m com fração do Lote 10;
Ao Oeste:10,83 m com a Rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;

Lote: 04 Quadra: 35
Dimensões:10,83x18,00 Área: 194,94m²

Ao Norte: 18,00 m com o Lote 03;
Ao Sul: 18,00 m com a Rua Manoel Silveira dos Santos;
Ao Leste: 10,83 m com fração do Lote 10;
Ao Oeste:10,83 m com a Rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;

Lote: 01 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 03;
Ao Sul: 20,00 m com a Rua Manoel Silveira da Luz;
Ao Leste: 10,59 m com Rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;
Ao Oeste: 11,59 m com o lote 02;

Lote: 02 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 04;
Ao Sul: 20,00 m com a Rua Manoel Silveira da Luz;
Ao Leste:10,59 m com o lote 01;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;

Lote: 03 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 05;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 01;
Ao Leste:10,59 m com Rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 04;

Lote: 04 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 06;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 02;

Ao Leste:10,59 m com o lote 03;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;

Lote: 05 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 07;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 03;
Ao Leste:10,59 m com Rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 06;

Lote: 06 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 08;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 04;
Ao Leste:10,59 m com o lote 05;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;

Lote: 07 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 09;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 05;
Ao Leste:10,59 m com Rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 08;

Lote: 08 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 10;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 06;
Ao Leste:10,59 m com o lote 07;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;

Lote: 09 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 11;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 07;
Ao Leste:10,59 m com Rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 10;

Lote: 10 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 12;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 08;
Ao Leste:10,59 m com o lote 09;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;

Lote: 11 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 13;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 09;
Ao Leste:10,59 m com Rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 12;

Lote: 12 Quadra: 36
Dimensões:10,59x20,00 Área:211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 14;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 10;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 11;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;

Lote: 13 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 15;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 11;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 14;

Lote: 14 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 16;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 12;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 13;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;

Lote: 15 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 17;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 13;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 16;
Lote: 16 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 18;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 14;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 15;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;

Lote: 17 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 19;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 15;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 18;

Lote: 18 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 20;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 16;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 17;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;

Lote: 19 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 21;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 17;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 20;

Lote: 20 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 22;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 18;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 19;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;

Lote: 21 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com fração da Chácara 23 de Maio;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 19;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Ezenir de Oliveira Barbosa, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 22;

Lote: 22 Quadra: 36
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com fração da Chácara 23 de Maio;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 20;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 21;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;

Lote: 01 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 03;
Ao Sul: 20,00 m com a Rua Manoel Silveira da Luz;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;
Ao Oeste: 11,59 m com o lote 02;

Lote: 02 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 04;
Ao Sul: 20,00 m com a Rua Manoel Silveira da Luz;
Ao Leste:10,59 m com o lote 01;
Ao Oeste:10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;

Lote: 03 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 05;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 01;
Ao Leste:10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 04;

Lote: 04 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 06;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 02;
Ao Leste:10,59 m com o lote 03;
Ao Oeste:10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;

Lote: 05 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 07;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 03;
Ao Leste:10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 06;

Lote: 06 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 08;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 04;
Ao Leste:10,59 m com o lote 05;
Ao Oeste:10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;

Lote: 07 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 09;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 05;
Ao Leste:10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 08;

Lote: 08 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 10;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 06;
Ao Leste:10,59 m com o lote 07;
Ao Oeste:10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;

Lote: 09 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 11;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 07;
Ao Leste:10,59 m rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 10;

Lote: 10 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 12;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 08;
Ao Leste:10,59 m com o lote 09;
Ao Oeste:10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;

Lote: 11 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 13;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 09;
Ao Leste:10,59 m com rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 12;

Lote: 12 Quadra: 37
Dimensões:10,59x20,00 Área:211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 14;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 10;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 11;
Ao Oeste:10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;

Lote: 13 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 15;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 11;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 14;

Lote: 14 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 16;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 12;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 13;
Ao Oeste:10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;

Lote: 15 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 17;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 13;

Ao Leste: 10,59 m com a rua rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 16;

Lote: 16 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 18;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 14;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 15;
Ao Oeste:10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;

Lote: 17 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 19;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 15;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 18;

Lote: 18 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 20;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 16;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 17;
Ao Oeste:10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;

Lote: 19 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 21;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 17;
Ao Leste: 10,59 m com a rua rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 20;

Lote: 20 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 22;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 18;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 19;
Ao Oeste:10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;

Lote: 21 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com fração da Chácara 23 de Maio;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 19;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Sidnei Alves Machado, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 22;

Lote: 22 Quadra: 37
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com fração da Chácara 23 de Maio;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 20;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 21;
Ao Oeste:10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;

Lote: 01 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 03;
Ao Sul: 20,00 m com a Rua Manoel Silveira da Luz;
Ao Leste: 10,59 m com rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;
Ao Oeste: 11,59 m com o lote 02;

Lote: 02 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 04;
Ao Sul: 20,00 m com a Rua Manoel Silveira da Luz;
Ao Leste:10,59 m com o lote 01;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;

Lote: 03 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 05;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 01;
Ao Leste:10,59 m com rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 04;

Lote: 04 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 06;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 02;
Ao Leste:10,59 m com o lote 03;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;

Lote: 05 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 07;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 03;
Ao Leste:10,59 m com rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 06;

Lote: 06 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 08;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 04;
Ao Leste:10,59 m com o lote 05;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;

Lote: 07 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 09;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 05;
Ao Leste:10,59 m com rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 08;

Lote: 08 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 10;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 06;
Ao Leste:10,59 m com o lote 07;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;

Lote: 09 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 11;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 07;
Ao Leste:10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 10;

Lote: 10 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 12;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 08;
Ao Leste:10,59 m com o lote 09;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;

Lote: 11 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 13;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 09;
Ao Leste:10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 12;

Lote: 12 Quadra: 38
Dimensões:10,59x20,00 Área:211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 14;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 10;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 11;
Ao Oeste:10,59 m com a a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;

Lote: 13 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 15;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 11;
Ao Leste: 10,59 m com rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 14;

Lote: 14 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²
Ao Norte: 20,00 m com o lote 16;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 12;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 13;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;
Lote: 15 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 17;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 13;
Ao Leste: 10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 16;

Lote: 16 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 18;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 14;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 15;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;

Lote: 17 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 19;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 15;
Ao Leste: 10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 18;

Lote: 18 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o Lote 20;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 16;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 17;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;

Lote: 19 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 21;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 17;
Ao Leste: 10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 20;
Lote: 20 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com o lote 22;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 18;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 19;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;

Lote: 21 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com fração da Chácara 23 de Maio;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 19;
Ao Leste: 10,59 m com a rua José Antônio Brandão, para onde faz frente;
Ao Oeste:10,59 m com o lote 22;

Lote: 22 Quadra: 38
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com fração da Chácara 23 de Maio;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 20;
Ao Leste: 10,59 m com o lote 21;
Ao Oeste:10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;

Lote: 01 Quadra: 39
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com fração da Chácara 23 de Maio;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 02;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;
Ao Oeste: 10,59 m com fração da Chácara 23 de Maio;

Lote: 02 Quadra: 39
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com lote 01;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 03;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;
Ao Oeste: 10,59 m com fração da Chácara 23 de Maio;

Lote: 03 Quadra: 39
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com lote 02;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 04;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;
Ao Oeste: 10,59 m com fração da Chácara 23 de Maio;

Lote: 04 Quadra: 39
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com lote 03;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 05;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;

Ao Oeste: 10,59 m com fração da Chácara 23 de Maio;

Lote: 05 Quadra: 39
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com lote 04;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 06;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;
Ao Oeste: 10,59 m com fração da Chácara 23 de Maio;

Lote: 06 Quadra: 39
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com lote 05;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 07;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;
Ao Oeste: 10,59 m com fração da Chácara 23 de Maio;

Lote: 07 Quadra: 39
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com lote 06;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 08;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;
Ao Oeste: 10,59 m com fração da Chácara 23 de Maio;

Lote: 08 Quadra: 39
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com lote 07;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 09;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;
Ao Oeste: 10,59 m com fração da Chácara 23 de Maio;

Lote: 09 Quadra: 39
Dimensões: 10,59x20,00 Área:211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com lote 08;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 10;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;
Ao Oeste: 10,59 m com fração da Chácara 23 de Maio;

Lote: 10 Quadra: 39
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com lote 09;
Ao Sul: 20,00 m com o lote 11;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;
Ao Oeste: 10,59 m com fração da Chácara 23 de Maio;

Lote: 11 Quadra: 39
Dimensões: 10,59x20,00 Área: 211,80m²

Ao Norte: 20,00 m com lote 10;
Ao Sul: 20,00 m com a Rua Manoel Silveira dos Santos;
Ao Leste: 10,59 m com a rua Venceslau Moreira Neto, para onde faz frente;
Ao Oeste: 10,59 m com fração da Chácara 23 de Maio;
Confrontações Gerais das Ruas

Rua Ezenir de Oliveira Barbosa
Dimensões: Irregular
Área: 2.287.12 m²
Ao Norte: 28.00 m com a Chácara 23 de Maio, 18,00m com o lote nº 04;

Ao Sul: 18.00 m com o lote nº 01, 18,00 m com o lote 01 e 10 m com a rua Manoel Silveira da Luz;

Ao Leste: 15,00 com a Rua José de Brito, 15,00 m com a rua Jocelem Rodrigues da Luz e 43.32 m com os lotes 01,02,03 e 04 , e 43.32 m com os lotes 01,02,03 e 04;

Ao Oeste: 116.49 m com os lotes 01,03,05,07,09,11,13,15,17,19 e 21;

Rua Sidnei Alves Machado
Dimensões: 10.00 X 116.49
Área: 1.164.90 m²

Ao Norte: 10.00 m com a Chácara 23 de Maio;

Ao Sul: 10.00 m com a rua Manoel Silveira da Luz;

Ao Leste: 116.49 m com os lotes 02,04,06,08,10,12,14,16,18,20 e 22;

Ao Oeste: 116.49 m com os lotes 01,03,05,07,09,11,13,15,17,19 e 21;

Rua José Antonio Brandão
Dimensões: 10.00 X 116.49
Área: 1.164.90 m²
Ao Norte: 10.00 m com a Chácara 23 de Maio;

Ao Sul: 10.00 m com a rua Manoel Silveira da Luz;

Ao Leste: 116.49 m com os lotes 02,04,06,08,10,12,14,16,18,20 e 22;

Ao Oeste: 116.49 m com os lotes 01,03,05,07,09,11,13,15,17,19 e 21;

Rua Venceslau Moreira Neto
Dimensões: 10.00 X 116.49
Área: 1.164.90 m²
Ao Norte: 10.00 m com a Chácara 23 de Maio;

Ao Sul: 10.00 m com a rua Manoel Silveira da Luz;

Ao Leste: 116.49 m com os lotes 02,04,06,08,10,12,14,16,18,20 e 22;

Ao Oeste: 116.49 m com os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11;

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3B2E9888

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 503/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2109
ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.162/2009.

CONSIDERANDO a exoneração de membro titular da Comissão, Sr. Paulo Rogério Fernandes, através do Decreto Municipal n° 499/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros que compõem a Comissão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial, especialmente no que se refere a representação do Poder Executivo, conforme segue;

I - Representantes do Poder Executivo:

a) (...);
b) Simoni Cardoso da Costa, Encarregado de Serviços, em substituição a Paulo Rogério Fernandes;
c) (...).

II – Representante do Poder Legislativo.

a) (...);
b) (...).

III – Representante da Associação Comercial e Industrial de Amambai.

a) (...).

IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos.

a) (...).

Art. 2º A coordenação da Comissão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial será do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e, na sua ausência, do Secretário Municipal de Gestão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais composições.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:45162900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 036/2019)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: **FLÁVIO HENRIQUE BRANCO RODRIGUES MAIA**
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Estratégia de Saúde da Família Nelson Trad – Vila São Luiz, Microárea 63, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público; por não haver concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009, bem como Lei Municipal 2045/2007, de 31 de julho de 2007, em consonância com o Decreto nº 218/2017, de 130de fevereiro de 2017, que reorganiza as Áreas de Atuação das Equipes de Atenção Básica Estratégia da Família, regendo-se por todas as normas legais na EC. Nº 051, de 14 de fevereiro de 2006, na Lei Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, e, em especial na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, e de acordo com Edital 003/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2073, Ano IX, págs. 77 a 82, em 06 de abril de 2018, que divulga o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nos cargos de Médico Clinico Geral, Dentista e Agente Comunitário de Saúde e Edital nº 015/2019, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2410, Ano X, pág. 05 e 06, em 08 de agosto de 2019, que divulga a convocação para contratação temporária dos candidatos habilitados.
Valor: R$ 1.339,49 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).
Prazo: 02 de setembro de 2019, e vigorará até 01 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 02 de setembro de 2019.

Município de Amambai
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Contratante

FLÁVIO HENRIQUE BRANCO RODRIGUES MAIA
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CE13C792

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 504/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.019
ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.162/2009.

DECRETA

Art.1°. Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente os seguintes representantes de classe:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Anilson Rodrigues de Souza
Suplente: Maria Antônia Rodrigues Lopes

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marileia Martins Piassa Dondoni
Suplente: Algemira dos Santos Tobias

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: José Vieira Ramos
Suplente: Ednor Bampi

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Runes de Oliveira
Suplente: Luciene Correa da Silva

V - Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
Titular: Gilmar Rodrigues Cubas
Suplente: Josiléia Moreira Cubilha

VI - Representantes do CREA - MS (sessão Amambai):
Titular: Raphael Victor Delgado
Suplente: Adson Martins da Silva

VII - Representantes do Sindicato Rural de Amambai:
Titular: Rodrigo A Lorenzetti
Suplente: Ronan Nunes da Silva

VIII - Representantes da Câmara dos Vereadores de Amambai:
Titular: Roberto Dias
Suplente: Darci Jose Da Silva

IX - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Amambai:
Titular: Clésio Damasceno Ribeiro
Suplente: Alcides Gomes Moreira

X - Representantes da AGRAER:
Titular: Ademar Santana Junior
Suplente: José Paulino Machado Bueno

XI- Representantes da FUNAI:
Titular: Jorge Pereira da Silva
Suplente: Newton Machado Bueno

XII - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Daniel Luan Pereira Espindola
Suplente: Usiel Alves Dias

XIII - Coordenador Ambiental Municipal:
Titular: Luciney Muller Bampi

Art.2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterada as demais informações contidas no DECRETO Nº 474/19, que deu início a composição do referido Conselho, revoga-se as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E051F1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 385/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento do imóvel denominado de "Área Institucional", situado no Parque Dom Leon, no perímetro Urbano do Município de Amambai/MS, propriedade do Município de Amambai, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 78.091/2019, de 05 de Agosto de 2019.

Art. 2º O Loteamento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I
DO DECRETO Nº 385/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Loteamento do imóvel denominado de "Área Institucional", situada no Parque Dom Leon, perímetro Urbano do Município de Amambai/MS, com matrícula CRI da comarca local nº 22.997, propriedade do Município de Amambai, com área total de 8.284,65m², que passa a ser dividido em Quadra Única determinada pela letra "A", que contará com seis (06) lotes (desmembrados), duas (02) ruas projetadas.

Proprietário : Município de Amambai.
Uso Predominante : Residencial / Comercial.
Edificações : Inexistentes.
Tipo de Solo : Arenoso.
Paisagismo : Será implantada conforme projeto de detalhes das Ruas.
Rede de Energia : Será implantada conforme normas da empresa concessionária de energia.
Rede de Água : Será implantada conforme normas da empresa concessionária de água.
Drenagem Pluvial : Será implantada e executada conforme projeto específico para o local.

Memorial Descritivo do Imóvel

Imóvel : Área Institucional – Parque Dom Leon.

Situação : Município de Amambaí – MS.

Proprietário : Município de Amambai.

Área : 8.284,65m²

Descrição Geral

Área dos Lotes : 7.076,63 m²
Área das Ruas : 1.208,02 m²
Área Registrada : 8.284,65 m²

Confrontações Gerais Área 8.284,65 m²

Ao Norte : 20.91 m com o lote n° 01 da Quadra nº 12, do Parque Dom Leon e 62,05 m com fração da Chácara Itapoty.
Ao Sul : 48.56 m com fração da Chácara Itapoty.
Ao Leste : 15.71 m e 85.47 m com fração da Chácara Itapoty.
Ao Oeste : 89,82 m com a Rua Projetada D e 57,20 m com a Rua Dom Pedro II.

O loteamento da "Área Institucional", situado no Parque Dom Leon, será dividido em uma (01) Quadra determinada pela letra "A", que contará com três (03) lotes de forma poligonal regular e três (03) lotes de forma poligonal irregular, duas (02) ruas projetadas, sendo uma poligonal regular e outra irregular.

A Quadra letra "A" – Parque Dom Leon, será dividido em seis (06) Lotes.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Quadra Lote Dimensões Área
A 01 Irregulares 1.617,30 m²

Confronta-se:
Ao Norte Ao Norte : 20.91 m com o lote n° 01 da Quadra n° 12, e 22,05 m com Fração da Chácara Itapoty.
Ao Sul : 42,96 m com a Rua Projetada I esquina com a Rua Projetada D.
Ao Leste Ao Leste : 15.71 m com fração da Chácara Itapoty e 30,00 m com o lote nº 02.
Ao Oeste : 45,71 m com a Rua Projetada D, para onde faz frente.

Quadra Lote Dimensões Área
A 02 40,00x30,00 1200,00 m²

Confronta-se:
Ao Norte : 40,00 m com fração da Chácara Itapoty.
Ao Sul : 10.00 m com a Rua Projetada I, para onde faz frente, 30.00 m com lote n° 03
Ao Leste : 30,00 m com fração da Chácara Itapoty.
Ao Oeste : 30,00 m com o lote n° 01.

Quadra Lote Dimensões Área
A 03 12.00xx30.00 360,00 m²

Confronta-se:
Ao Norte : 30,00 m com fração do lote n° 02.
Ao Sul : 30,00 m com fração do lote n° 04.
Ao Leste : 12,00 m com fração da Chácara Itapoty.
Ao Oeste : 12,00 m com a Rua Projetada I, para onde faz frente.

Quadra Lote Dimensões Área
A 04 40.00x25.00 1.000,00 m²

Confronta-se:

Ao Norte : 10.00 m com a Rua Projetada I, para onde faz frente, 30.00 m com lote n° 03
Ao Sul : 40.00 m com fração do lote n° 06.
Ao Leste : 25.00 m com fração da Chácara Itapoty.
Ao Oeste : 25.00 m com o lote nº 05.

Quadra Lote Dimensões Área
A 05 Irregular 1.573,59 m²

Confronta-se:
Ao Norte : 42,96 m com a Rua Projetada I, para onde faz frente.
Ao Sul : 34,53 m com fração do lote nº 06 e 20,20 m com a Rua Dom Pedro II.
Ao Leste : 25,00 m com o lote n° 04.
Ao Oeste : 32.11 m com a Rua Projetada D.

Quadra Lote Dimensões Área
A 06 Irregular 1.502,18 m²

Confronta-se:
Ao Norte : 34,53 m com fração do lote nº 05 e 40,00 m com o lote n° 04.
Ao Sul : 57,79 m com a Rua Projetada J esquina com a Rua Dom Pedro II.
Ao Leste : 6,47 m com fração da Chácara Itapoty.
Ao Oeste : 25,00 m com a Rua Dom Pedro II, para onde faz frente.

Rua Projetada I Dimensões Área
12,00x52,96 635,52 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 42.96 m com o lote n° 01 e 10,00 m com fração do lote n° 02.
Ao Sul : 42,96 m com o lote n° 05 e 10,00 m com fração do lote n° 04.
Ao Leste : 12,00 m com o lote n° 03.
Ao Oeste : 12,00 m com a Rua Projetada D.

Rua Projetada J Dimensões Área
Irregular 572,50 m²
Confronta-se:
Ao Norte Ao Norte : 57,79 m com o lote n° 06.
Ao Sul : 47.49 m com fração da Chácara Itapoty.
Ao Leste : 12.00 m com fração da Chácara Itapoty.
Ao Oeste : 12.00 m com a Rua Dom Pedro II.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DF8C593F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 067/2019.

Ementa: *"Licitação. Dispensa. Emergência. Contratação de Jornal para publicação de atos oficiais de Licitação"*.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto - Contratação de Jornal de Grande Circulação Estadual para a realização de publicação de atos oficiais do Município de Aparecida do Taboado/MS, relacionados a Licitações, com base na exigência da parte inicial do inciso III, do artigo 21, da Lei de Licitações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida do Taboado/MS.

Contratada – EMPRESA JORNALISTICA NOCKO LTDA

Relação de Serviços:

Descrição	Período	Qtd. estimada do cm/coluna por mês	Qtd. estimada do cm/coluna total	Valor do cm/coluna	Valor Total
Contratação de Jornal de Grande Circulação Estadual para a realização de publicação de atos oficiais do Município de Aparecida do Taboado/MS, relacionados a Licitações, com base na exigência da parte inicial do inciso III, do artigo 21, da Lei de Licitações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.	06 (seis) meses	100	600	R$ 11,20	R$ 6.720,00

Fundamento legal – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 06 meses, a contar da assinatura do contrato.

Ratificação da dispensa – 21 de novembro de 2019.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Regina Felisbino
Código Identificador:57A73728

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA - IPAMAT Nº 019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.- "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA ADELINA APARECIDA MARTINS FAGUNDES".

PORTARIA - IPAMAT Nº 019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA ADELINA APARECIDA MARTINS FAGUNDES".

Em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos n. 0801090-98.2018.8.12.0024, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado-MS.
A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez para a segurada ADELINA APARECIDA MARTINS FAGUNDES, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Aparecida do Taboado – MS, com fundamento no Art. 40, parágrafo 1º, inciso I, da CF/88; Art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 70/2012 e Art. 48 da Lei Municipal n. 1.068/2005.
Art. 2º - A fixação dos proventos do benefício previdenciário será proporcional ao tempo de contribuição, conforme determinação constitucional supracitada.
Art. 3º - O reajuste dos proventos será de acordo com o art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, por força do parágrafo único da EC n. 70/2012, ou seja, mesmo índice e data em que se der a dos servidores na ativa.
Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 15/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de novembro de 2019.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente Do IPAMAT.
Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:46706775

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA - IPAMAT Nº 020, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019. -"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA NAIR DA SILVA FREITAS".

PORTARIA - IPAMAT Nº 020, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA NAIR DA SILVA FREITAS".

Em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos n. 0800565-87.2016.8.12.0024, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado-MS.
A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez para a segurada NAIR DA SILVA FREITAS servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Aparecida do Taboado – MS, com fundamento no Art. 40, parágrafo 1º, inciso I, da CF/88; Art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 70/2012 e Art. 48 da Lei Municipal n. 1.068/2005.
Art. 2º - A fixação dos proventos do benefício previdenciário será proporcional ao tempo de contribuição, conforme determinação constitucional supracitada.
Art. 3º - O reajuste dos proventos será de acordo com o art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, por força do parágrafo único da EC n. 70/2012, ou seja, mesmo índice e data em que se der a dos servidores na ativa.
Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 16/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de novembro de 2019.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.
Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:3C95DB76

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 094/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA TANIA CRISTIANE DA SILVA DUTRA."

PORTARIA – IPAMAT N º 094/2019

"Dispõe sobre a Concessão da Prorrogação do Benefício de Auxílio-doença a servidora Tania Cristiane da Silva Dutra."

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença a servidora Tania Cristiane da Silva Dutra, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de Matrícula IPAMAT nº 1352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 01 de novembro de 2019, sendo por este prorrogada de 16 de novembro com previsão de término em 30 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 16 de novembro de 2019, com previsão de termino no dia 30 de novembro de 2019, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 21/11/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto Rh Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:7C3E1B3A

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 095/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR VALDECIR DO NASCIMENTO."

PORTARIA – IPAMAT N º 095/2019

"Dispõe sobre a Concessão da Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor Valdecir do Nascimento."

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Prorrogação do Benefício Auxílio Doença ao servidor *Valdecir do Nascimento*, efetivo no cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, permanecendo afastado no período que iniciou em 05/04/2019, sendo por este prorrogada de 22 de novembro de 2019 com previsão de término em 21 de março de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 22 de novembro de 2019, com previsão de termino no dia 21 de março de 2020, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 21/11/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto Rh Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:6941E95D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019

EDITAL N.º 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, objetivando o Registro de Preços, pelo critério do "**MENOR PREÇO POR ITEM", para a aquisição de materiais hospitalares, visando aquisições futuras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 10:00 horas, do dia 05 de dezembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0B129DCF

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2019

EDITAL N.º 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2019**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de agosto de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, **para aquisição de equipamentos hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com especificações mínimas e finalidades descritas no Ato convocatório e seus anexos.**

O edital e anexos poderá ser retirado pelos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 05 de dezembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0A6022B9

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 003/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 122/2019
CONVITE N.º 003/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar que se encontra **REVOGADO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública que se achava instaurado, na modalidade de **CONVITE N.º 003/2019**, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público, com fundamento nos dispositivos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 115/09 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para **prestação de serviços especializados na melhoria da gestão de resíduos sólidos municipais, na elaboração de anteprojetos e assessoramento para execução do serviço de transbordo dos resíduos sólidos produzidos pelo município**.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:EE47E223

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.639/2019 DE 19 NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre lançamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2020 e dá outras providências".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o estabelecido no Artigo 9º da Lei Complementar nº 2.394/2016(Código Tributário Municipal);

Considerando que a inflação medida pelo IPCA *(*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**),** no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica reajustado o valor do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, para o exercício de 2020, em conformidade com o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) apurado no período de Janeiro a dezembro/2019.

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2020 no Município de Bataguassu-MS, será efetuado da seguinte forma:

I – à vista (Cota única), com desconto de 50% (cinquenta por cento) no imposto até a data do vencimento;

II – parcelado em até 06 (seis) vezes com desconto de 20% (vinte por cento) no imposto até a data do vencimento da 1ª (primeira) parcela e as demais todo dia 10 dos meses subsequentes.

Parágrafo Único - As datas de vencimento do IPTU serão definidas através de decreto do poder executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Novembro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:9BFC15FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.640/2019 DE 19 NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BRINDES (BICICLETAS) PARA SORTEIO À POPULAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 40 (Quarenta) bicicletas, a serem distribuídas nas festividades alusivas ao Réveillon (Passagem de Ano), comemorada no dia 31 de Dezembro/2019, com programação realizada pela Administração Pública Municipal em conjunto com as demais Secretarias, contemplando a sede do Município, bem como o Distrito da Nova Porto XV e circunvizinhanças.

Parágrafo Único os brindes supracitados serão oferecidos em forma de sorteio à população presente ao evento, ora mencionado.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Novembro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:061C72EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.641/2019 DE 19 NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar estrutura e equipamentos a favor da entidade que menciona e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º Fica o Poder Executivo de Bataguassu, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, autorizado a disponibilizar a favor da entidade Jeep Clube de Bataguassu, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.013.666/0001-02, com sede à Rua São José, n. 488-B, neste Município, responsável pela realização do 11º Off Road Bataguassu, o Centro de Eventos João Leme, para o evento que será realizado nos dias 24 e 25 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas tendas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que ficará responsável pela montagem e desmontagem, zelando pela entrega e recolhimento das mesmas.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Novembro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:C30149E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.642/2019 DE 19 NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas para o evento que menciona e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:
PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º Fica o Poder Executivo de Bataguassu, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres, autorizado a custear despesas com passeio a favor do **SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idosos – Clube Florentino da Silva**, que ocorrerá no mês de Dezembro do ano em curso, que contemplará, aproximadamente, 130 Idosos desta municipalidade, com destino a Parque Aquático, a ser definido após processo licitatório

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Novembro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:C4F640B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
LISTA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO PÚBLICO

CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 01.513.941/0001-91, com sede na Av. Presidente Prudente, nº 10 nesta cidade de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente torna público a lista dos candidatos aprovados e vagas reservas no processo seletivo do Bolsa Leão para bolsas de estudos para 2020:

CANDIDATOS APROVADOS

Daniel Freitas da SIlva	Educação Infantil 1 Fase 1	**APROVADO**
Jorge Lucas da Silva Romanini	Educação Infantil 1 Fase 1	**APROVADO**
Samuel dos Santos Dutra	Educação Infantil III	**APROVADO**
Enzo Silva Sandes	3º ano – Ensino Fundamental 1	**APROVADO**
Melissa Guilherme Gorri Pereira	4º ano – Ensino Fundamental 1	**APROVADO**

VAGAS REMANECENTES CADASTRO RESERVA

Jadher Daniel Santos do Amaral	Educação Infantil - 2	**1º LUGAR VAGA RESERVA**
Miguel Heleno Barbosa SIlva	Educação Infantil - 3	**1º LUGAR VAGA RESERVA**
João Guilherme da Silva Moreira	Educação Infantil - 3	**2º LUGAR VAGA RESERVA**
Luisa Matoso Moita	Educação Infantil - 3	**3º LUGAR VAGA RESERVA**
Manuela Militão Montanha	Educação Infantil - 3	**4º LUGAR VAGA RESERVA**
João Vitor Matoso Moita	2º ano – Ensino Fundamental 1	**1º LUGAR VAGA RESERVA**
João Pedro Santos do Amaral	1º ano – Ensino Médio	**1º LUGAR VAGA RESERVA**

As matriculas dos candidatos aprovados deverão ser confirmadas do dia 25 à 29 de novembro de 2019, e serão efetivadas após assinatura do convênio.

Bataguassu, 21 de Novembro de 2019.

CLAUDIO KOSLOSKI
Presidente
Centro Educacional Juventude do Amanhã

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:FC100719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 64/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/19

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preco Global", nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

TIPO: Menor Preco Global
HORÁRIO DA ABERTURA: 07:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 05/12/2019 às 07:30 horas, na Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 21 de novembro de 2019.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:1B99737D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I
NOTIFICAÇÃO TERRENO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA POR PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Endemias, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.443/17 e pelo Decreto 31/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 2º da citada lei, para queno prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, realizar a limpeza do local, sob pena de ser feito pela PREFEITURA MUNICIPAL, acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a R$ 0,50/m² (cinquenta centavos por metro quadrado) do lote, sendo a cobrança efetuada pelo Setor Municipal de Tributação. O não pagamento implicará na execução judicial da taxa e protesto da dívida.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante:Data da Notificação 13/11/2019
Coordenadoria Municipal de Endemias
Matrícula do Agente:_____12220 _____Data do retorno ___/ / _2019

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: PEDRO OJEDA JUNIOR ( )Comercial (X)Terreno baldio ( )Outros _____
Características encontradas: (X) coberto por mato ( ) água parada ( ) terreno pantanoso (X) acúmulo de lixo (X) entulho (X) outro elemento que causa proliferação do mosquito_____
Endereço:
AV. PORTO SEGURO Nº 121 - Complemento: LOTE 7 – QUADRA 21 - Bairro: JD. ACAPULCO - Cidade: Bataguassu – MS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

RUA ARTUR COSTA SILVA Nº 1391 – CENTRO
NOVA ANDRADINA/MS – CEP 79750-000

DADOS GERAIS

Assinatura do Recebedor: _____ ( ) Recusou-se a assinar.

(Para o caso de ausência). Certifico e dou fé procedi a visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável/morador no momento da entrega da notificação. _____ (Assinatura do Agente).

Publicado por:
Cibeli Regina Ramos
Código Identificador:AADBE035

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I
NOTIFICAÇÃO TERRENO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA POR PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Endemias, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.443/17 e pelo Decreto 31/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 2º da citada lei, para queno prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, realizar a limpeza do local, sob pena de ser feito pela PREFEITURA MUNICIPAL, acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a R$ 0,50/m² (cinquenta centavos por metro quadrado) do lote, sendo a cobrança efetuada pelo Setor Municipal de Tributação. O não pagamento implicará na execução judicial da taxa e protesto da dívida.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante:Data da Notificação 19/11/2019
Coordenadoria Municipal de Endemias
Matrícula do Agente:_____12220 Data do retorno ___/ / _2019

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: GABRIEL LOHMAN CODO ( ) Comercial (X)Terreno baldio ( )Outros _____
Características encontradas: (X)coberto por mato ( )água parada ( )terreno pantanoso ( )acúmulo de lixo ( ) entulho (X)outro elemento que causa proliferação do mosquito_____
Endereço:
R. SÃO PEDRO Nº 460 - Complemento: LOTE 13 – QUADRA 21 - Bairro: JD. SÃO FRANCISCO - Cidade: Bataguassu – MS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

R. IBIRAPUERA Nº 558 – JD. SÃO LOURENÇO
CAMPO GRANDE/MS

DADOS GERAIS

Assinatura do Recebedor: _____ ( ) Recusou-se a assinar.

(Para o caso de ausência). Certifico e dou fé procedi a visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável/morador no momento da entrega da notificação. _____ (Assinatura do Agente).

Publicado por:
Cibeli Regina Ramos
Código Identificador:CC37532F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I
NOTIFICAÇÃO TERRENO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA POR PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Endemias, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.443/17 e pelo Decreto 31/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 2º da citada lei, para queno prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, realizar a limpeza do local, sob pena de ser feito pela PREFEITURA MUNICIPAL, acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a R$ 0,50/m² (cinquenta centavos por metro quadrado) do lote, sendo a cobrança efetuada pelo Setor Municipal de Tributação. O não pagamento implicará na execução judicial da taxa e protesto da dívida.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante:Data da Notificação 19/11/2019
Coordenadoria Municipal de Endemias
Matrícula do Agente:_____12220 Data do retorno ___/ / _2019

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: FRANKLIN OLIVEIRA DA SILVA ( ) Comercial (X)Terreno baldio ( )Outros _____
Características encontradas: (X)coberto por mato ( )água parada ( )terreno pantanoso ( )acúmulo de lixo ( ) entulho (X)outro elemento que causa proliferação do mosquito_____
Endereço:
R. SANTA ISABEL Nº 728 - Complemento: LOTE 12 – QUADRA 30 - Bairro: JD. SÃO FRANCISCO - Cidade: Bataguassu – MS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

R. JOAO PESSOA Nº 18-56 – JD. PRIMAVERA
PRESIDENTE EPITÁCIO/SP – CEP 19470-000

DADOS GERAIS

Assinatura do Recebedor: _____ ( ) Recusou-se a assinar.

(Para o caso de ausência). Certifico e dou fé procedi a visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável/morador no momento da entrega da notificação. _____ (Assinatura do Agente).

Publicado por:
Cibeli Regina Ramos
Código Identificador:AEFAC105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I
NOTIFICAÇÃO TERRENO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA POR PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Endemias, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.443/17 e pelo Decreto 31/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 2º da citada lei, para queno prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, realizar a limpeza do local, sob pena de ser feito pela PREFEITURA MUNICIPAL, acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a R$ 0,50/m² (cinquenta centavos por metro quadrado) do lote, sendo a cobrança efetuada pelo Setor Municipal de Tributação. O não pagamento implicará na execução judicial da taxa e protesto da dívida.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante:Data da Notificação 18/11/2019
Coordenadoria Municipal de Endemias
Matrícula do Agente:_____12220 Data do retorno ___/ / _2019

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: RITA MARIA DA SILVA ( ) Comercial (X)Terreno baldio ( )Outros _____
Características encontradas: (X)coberto por mato ( )água parada ( )terreno pantanoso ( )acúmulo de lixo ( ) entulho (X)outro elemento que causa proliferação do mosquito_____
Endereço:
AV. SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº 740 - Complemento: LOTE 18 – QUADRA 16 - Bairro: JD. SÃO FRANCISCO - Cidade: Bataguassu – MS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

RUA VITORIA Nº 07-20 – CENTRO
PRESIDENTE EPITÁCIO/SP – CEP 19470-000

DADOS GERAIS

Assinatura do Recebedor: _____ ( ) Recusou-se a assinar.

(Para o caso de ausência). Certifico e dou fé procedi a visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável/morador no momento da entrega da notificação. _____ (Assinatura do Agente).

Publicado por:
Cibeli Regina Ramos
Código Identificador:CBB85005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I
NOTIFICAÇÃO TERRENO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA POR PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Endemias, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.443/17 e pelo Decreto 31/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 2º da citada lei, para queno prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, realizar a limpeza do local, sob pena de ser feito pela PREFEITURA MUNICIPAL, acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a R$ 0,50/m² (cinquenta centavos por metro quadrado) do lote, sendo a cobrança efetuada pelo Setor Municipal de Tributação. O não pagamento implicará na execução judicial da taxa e protesto da dívida.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante:Data da Notificação 18/11/2019
Coordenadoria Municipal de Endemias
Matrícula do Agente:_____12220 Data do retorno ___/ / _2019

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: HAYDE F. RAYMUNDO – HELENA F. PIRES ( ) Comercial (X)Terreno baldio ( )Outros _____
Características encontradas: (X)coberto por mato ( )água parada ( )terreno pantanoso ( )acúmulo de lixo ( ) entulho (X)outro elemento que causa proliferação do mosquito_____
Endereço:
R. PADRE ANCHIETA Nº 733 - Complemento: LOTE 03 – QUADRA 08 - Bairro: JD. SÃO FRANCISCO - Cidade: Bataguassu – MS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

AV. PABLO CASALS Nº 146-A – JD. ADALGISA – RIO PEQU SÃO PAULO

DADOS GERAIS

Assinatura do Recebedor: _____ ( ) Recusou-se a assinar.

(Para o caso de ausência). Certifico e dou fé procedi a visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável/morador no momento da entrega da notificação. _____ (Assinatura do Agente).

Publicado por:
Cibeli Regina Ramos
Código Identificador:1D632FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I
NOTIFICAÇÃO TERRENO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA POR PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Endemias, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.383/16 e pelo Decreto 31/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 2º da citada lei, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, realizar a limpeza do local, sob pena de ser feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a R$ 0,50/m² (cinquenta centavos por metro quadrado) do lote e cobrança pelo Setor Municipal de Tributação. O não pagamento implica execução judicial da taxa e protesto da dívida.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante:Data da Notificação ____/__/_____
Coordenadoria Municipal de Endemias
Matrícula do Agente:_____Data do retorno ____/____/_____

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: CLAUDINA AMELIA BARBOSA

( )Comercial (X)Terreno baldio ( )Outros _____
Características encontradas: (X)coberto por mato ( )água parada ( )terreno pantanoso ( )acúmulo de lixo ( )entulho (X)outro elemento que causa proliferação do mosquito_____
Endereço: R: RIO PARANANº 444, QUADRA: 17LOTE : 19Complemento:_____Bairro:__JARDIM SANTA MARIA Cidade: Bataguassu – MS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

LUIZ ZACARIASNº 338 JARDIM SANTO ANTONIO NOVA ESPERFANÇA PR

DADOS GERAIS

Assinatura do Recebedor: _____ ( ) Recusou-se a assinar.

(Para o caso de ausência). Certifico o dou fé procedi a visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável/morador no momento da entrega da notificação. _____ (Assinatura do Agente).

Publicado por:
Cibeli Regina Ramos
Código Identificador:EA8B43AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 063/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para à aquisição de bolsa para gestantes tipo mochila em tecido metalassê, cor a definir, forrada medindo aproximadamente 42x32x14 cm, contendo dois compartimentos internos e dois bolsos lateral em tela spenser com elástico na banca, 01 (um) bolso frontal com zíper e na parte dorsal duas alças de ombro almofadas e debruadas em fita de polipropileno 0,30mm, personalizadas tecido sintético com trocador em napa especial impermeável, acoplada em cristal 0,15 cm medindo 60x35 cm, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da CI/SMS n° 462/2019, processo administrativo n° 097/2019. **ADJUDICO** a empresa: **C. F. CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.269.834/0001-01, para fornecer o item nº 01 no valor total de R$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais).

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 21 de novembro de 2019.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
Secretário Interino.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:D921C3E2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019, tipo menor preço, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno, o objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS,** para a aquisição de materiais de consumo para a utilização nos consultórios odontológicos nas estratégias de saúde da Família do Município, conforme solicitação do secretária municipal de Saúde através da CI/SMS 482/2019, processo administrativo 104/2019**.** O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 04/12/2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 21 de novembro de 2019.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:EAF94807

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 570/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a Pedido, a servidora Ágatha Cristhy Schreitski Pereira de Araujo, do Cargo Comissionado de Secretaria Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 18 de Novembro de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0C1452D8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE
THAIS FONSECA DE ARRUDA – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **14 de Dezembro de 2019**, o **Contrato nº 021/2019,** firmado em 18 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Assistente de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, neste Município, em razão de apoio a Educação.

Data: Bodoquena/MS, 12 de Novembro de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Thais Fonseca de Arruda
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EE5B645A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 537/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) SILVANA PEREIRA NANTES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO EST. DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 21/10/2019 e findando em 13/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 21/10/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EFD8CBA4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE
ROBERTA ALVES DE AQUINO – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **14 de Dezembro de 2019**, o **Contrato nº 013/2019,** firmado em 18 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Assistente de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, neste Município, em razão de apoio a Educação.

Data: Bodoquena/MS, 12 de Novembro de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Roberta Alves de Aquino
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C71CB89B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 538/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) ROSE DOS REIS ARAUJO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO EST. DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 21/10/2019 e findando em 13/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 21/10/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4F725B8D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 558/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) MARIA CONCEICAO DE SOUZA SANTOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOÃO B. PACHECO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **20** horas semanais, iniciando o período em 05/11/2019 e findando em 13/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 05/11/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B56B7AF9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE
NATALIA ROMEIRO LEITE – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **14 de Dezembro de 2019**, o **Contrato nº 022/2019,** firmado em 18 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Assistente de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, neste Município, em razão de apoio a Educação.

Data: Bodoquena/MS, 12 de Novembro de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Natalia Romeiro Leite
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:71AA35A5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 559/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) JOSELINA PRATES RODRIGUES SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 05/11/2019 e findando em 13/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 05/11/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C1D4B043

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 018/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE
MARLY MATIAS DE SOUZA SANTOS – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **14 de Dezembro de 2019**, o **Contrato nº 018/2019,** firmado em 18 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Assistente de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, neste Município, em razão de apoio a Educação.

Data: Bodoquena/MS, 12 de Novembro de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Marly Matias de Souza santos
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:945FF865

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº568/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam Revogadas as Portarias abaixo relacionadas que convoca professores para ministrar aulas em caráter Temporário no município;

Alexandra Silva dos Santos Vilhagra	Portaria DGP/ Nº335 /2019
Antonia dos Santos Bernardo Silva	Portaria DGP/ Nº385 /2019
Arlete Sampaio Vilas Ferreira	Portaria DGP/ Nº397 /2019
Célio de Souza Jesus	Portaria DGP/ Nº348 /2019
Claudia Pereira do Amaral	Portaria DGP/ Nº414 /2019
Edineia da Silva Aivi	Portaria DGP/ Nº331 /2019
Elessandra Lima Firmo	Portaria DGP/ Nº371 /2019
Eliane Aparecida da Costa	Portaria DGP/ Nº364 /2019
Eliane Riso da Silva	Portaria DGP/ Nº344 /2019
Fátima Parreira Lopis	Portaria DGP/ Nº345 /2019
Francisca Saviana de Souza Soares	Portaria DGP/ Nº374 /2019
Francisco Areco Dias	Portaria DGP/ Nº392 /2019
Glaucia Jaqueline Benites Silva	Portaria DGP/ Nº332 /2019
Gleis Mariano da Silva	Portaria DGP/ Nº334 /2019
Heliomar Pereira de Castro	Portaria DGP/ Nº339 /2019
Ivanir Nogueira Baroni Benites	Portaria DGP/ Nº357 /2019
Jailsa da Cruz de Oliveira Santos	Portaria DGP/ Nº413 /2019
Jaqueline da Silva Castelo	Portaria DGP/ Nº390 /2019
Joana Conceição Monteiro	Portaria DGP/ Nº391 /2019
Joelma da Silva Avelar	Portaria DGP/ Nº366 /2019
Jonara Cristina Dessbesell Souza	Portaria DGP/ Nº382 /2019
Laiselene Vital Balzac	Portaria DGP/ Nº358 /2019
Lindaura Arnalda Moreira de Justiniano	Portaria DGP/ Nº415 /2019
Luana Caetano de Jesus	Portaria DGP/ Nº365 /2019
Luciana Ibarras	Portaria DGP/ Nº387 /2019
Luciane Falkievicz	Portaria DGP/ Nº384 /2019
Luzinete Lima Roghanian	Portaria DGP/ Nº381 /2019
Luzinete Pedrosa Rodrigues	Portaria DGP/ Nº380 /2019
Marcileia Matias Gaudim Flores	Portaria DGP/ Nº330 /2019
Maria Angélica Magalhães Pereira	Portaria DGP/ Nº342 /2019
Maria de Fátima Vidal Santana de Melo	Portaria DGP/ Nº343 /2019
Maribel Ramos de Bairros Rocha	Portaria DGP/ Nº388 /2019
Otilia Nuves Chimenes	Portaria DGP/ Nº349 /2019
Ramona Aparecida de Oliveira Ferreira	Portaria DGP/ Nº346 /2019
Romário Veigaz da Silva	Portaria DGP/ Nº336 /2019
Rosa Rodrigues de Paulo	Portaria DGP/ Nº338 /2019
Rose Daniel da Silva Advincola	Portaria DGP/ Nº378 /2019
Roseli Xavier da Silva	Portaria DGP/ Nº351 /2019
Rosemary Balbino de Souza Ferreira	Portaria DGP/ Nº386 /2019
Sandra Dias Daleao	Portaria DGP/ Nº341 /2019
Silmaria Moreira Rosa de Amorim	Portaria DGP/ Nº379 /2019
Silvia Gonzales	Portaria DGP/ Nº350 /2019
Simone Cristina Nogueira dos Santos	Portaria DGP/ Nº396 /2019
Sirlei Lopes Ribeiro dos Santos	Portaria DGP/ Nº375 /2019
Tatiene Raquel Borges Rabello	Portaria DGP/ Nº333 /2019
Vanuza Felix dos Santos	Portaria DGP/ Nº412 /2019
Wagner Jose da Silva	Portaria DGP/ Nº347 /2019
Zenaide Quintana da Silva	Portaria DGP/ Nº329 /2019
Zilmara Simões de Lisboa	Portaria DGP/ Nº383 /2019
Adriele Cuschenier Gomes Carneiro	Portaria DGP/ Nº367 /2019
Alessandra dos Santos Venturini do Prado	Portaria DGP/ Nº372 /2019
Bruno Bazachi de Carvalho	Portaria DGP/ Nº393 /2019
Celso Gonçalves de Souza	Portaria DGP/ Nº401 /2019
Claudia Valeria Rodrigues de Souza	Portaria DGP/ Nº406 /2019
Cristiane Batista de Souza Albuquerque	Portaria DGP/ Nº398 /2019
Edileyne Luiza de Carvalho	Portaria DGP/ Nº399 /2019
Elaine Cristina Vitorino de Souza	Portaria DGP/ Nº370 /2019
Eliane Maria de Carvalho Garcia	Portaria DGP/ Nº404 /2019
Giselia Soares dos Santos da Silva	Portaria DGP/ Nº355 /2019
Iracema Frey Dargas	Portaria DGP/ Nº369 /2019
Iracilda Dionizia Dias Della	Portaria DGP/ Nº352 /2019
Jackeline Silva de Andrade	Portaria DGP/ Nº353 /2019
Jose Roberto da Cruz	Portaria DGP/ Nº359 /2019
Kátia Aparecida Alzeman de Lima	Portaria DGP/ Nº407 /2019
Kelvin Vandre Aguiar de Lima	Portaria DGP/ Nº361 /2019
Keyth Lopes Falcão	Portaria DGP/ Nº411 /2019

Luciana da Silva Menezes de SA	Portaria DGP/ Nº397 /2019
Luciana Limo Firmo Barbosa	Portaria DGP/ Nº356 /2019
Lucilene Morais Silva	Portaria DGP/ Nº403 /2019
Maria do Carmo Leite de Souza	Portaria DGP/ Nº400 /2019
Marlei Ferreira Bogarim	Portaria DGP/ Nº408 /2019
Neudeci dos Santos Araujo	Portaria DGP/ Nº402 /2019
Noemia Pereira Lima	Portaria DGP/ Nº373 /2019
Priscila Gauna Vitorino	Portaria DGP/ Nº363 /2019
Rita Cristiane Vitorino	Portaria DGP/ Nº409 /2019
Rosana Gomes de Brito	Portaria DGP/ Nº405 /2019
Rosilene Freitas Ribeiro	Portaria DGP/ Nº360 /2019
Sandra Marques dos Santos	Portaria DGP/ Nº394 /2019
Vilma Rosangela Vilhalva Ramires	Portaria DGP/ Nº395 /2019
Wanessa Queiroz dos Santos Moura	Portaria DGP/ Nº354 /2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2019;

Bodoquena-MS, 11 de Novembro de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0F700338

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 566/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar a Vacância por aposentadoria, do Cargo de Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal, Matrícula 1414-1, ocupado pela servidora **Dulcinéia Alzeman,** face de sua Aposentadoria, com fundamento no Artigo 40, § 1°, I, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e, Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009, de acordo com a portaria Nº 031/2019 do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Bodoquena, publicada em 08/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena – MS, 08 de Novembro de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:CD8974CE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE
MARCIA ANTUNES PEREIRA – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **14 de Dezembro de 2019**, o **Contrato nº 010/2019,** firmado em 18 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Assistente de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, neste Município, em razão de apoio a Educação.

Data: Bodoquena/MS, 12 de Novembro de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Marcia Antunes Pereira
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6E0AD0D3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE
LAYS ADRIANY BATISTA DE SOUZA – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **14 de Dezembro de 2019**, o **Contrato nº 015/2019,** firmado em 18 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Assistente de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, neste Município, em razão de apoio a Educação.

Data: Bodoquena/MS, 12 de Novembro de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Lays Adriany Batista de Souza
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:57F7E60F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE
MARIA DE LOURDES CAETANO DE PAULO – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **14 de Dezembro de 2019**, o **Contrato nº 024/2019,** firmado em 18 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Assistente de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, neste Município, em razão de apoio a Educação.

Data: Bodoquena/MS, 12 de Novembro de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Maria de Lourdes Caetano de Paulo
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:37392D2A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE
JOISILENE FIRMO CORDEIRO – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **14 de Dezembro de 2019**, o **Contrato nº 017/2019,** firmado em 18 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Assistente de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, neste Município, em razão de apoio a Educação.

Data: Bodoquena/MS, 12 de Novembro de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Joisilene Firmo Cordeiro
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:813214F2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE
JACILENE SOARES SILVA – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **14 de Dezembro de 2019**, o **Contrato nº 016/2019,** firmado em 18 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Assistente de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, neste Município, em razão de apoio a Educação.

Data: Bodoquena/MS, 12 de Novembro de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Jacilene Soares Silva
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6E5432A7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE
GISLAINE DOS SANTOS LOPES – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **14 de Dezembro de 2019**, o **Contrato nº 014/2019,** firmado em 18 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Assistente de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, neste Município, em razão de apoio a Educação.

Data: Bodoquena/MS, 12 de Novembro de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Gislaine dos Santos Lopes
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:380FDFE2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE
GISELE DE MORAES – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **14 de Dezembro de 2019**, o **Contrato nº 012/2019,** firmado em 18 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Assistente de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, neste Município, em razão de apoio a Educação.

Data: Bodoquena/MS, 12 de Novembro de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Gisele de Moraes
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4F769968

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 023/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE
FRANCILEIDI SOUZA DOS SANTOS – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **14 de Dezembro de 2019**, o **Contrato nº 023/2019,** firmado em 18 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Assistente de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, neste Município, em razão de apoio a Educação.

Data: Bodoquena/MS, 12 de Novembro de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Francileidi Souza dos Santos
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:ED4D09DF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE
FÁTIMA ROSILDA OZÓRIO MENDONÇA – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **14 de Dezembro de 2019**, o **Contrato nº 011/2019,** firmado em 18 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Assistente de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, neste Município, em razão de apoio a Educação.

Data: Bodoquena/MS, 12 de Novembro de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Fátima Rosilda Ozório Mendonça
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EEDFD052

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE
CRISTINA OLIVEIRA GAMA – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **14 de Dezembro de 2019**, o **Contrato nº 009/2019,** firmado em 18 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Assistente de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, neste Município, em razão de apoio a Educação.

Data: Bodoquena/MS, 12 de Novembro de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Cristina Oliveira Gama
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:AAE4BB21

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2019 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2019. PROCESSO Nº 100/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019 TERMO DE CONTRATO Nº 187/2019

Contratante:O Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ sob onº.13.400.564/0001-63.
Contratado: Antonilda Jardim dos Santos, CPF sob o nº.884.865.831-87.
Objeto: Registrar o apostilamento de alteração da Cláusula Décima Primeira - Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: Órgão Orçamentário: 04.00 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; Unidade Orçamentária: 04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub-função: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 08.244.402 – Políticas de Proteção Social Básica; Atividade: 2.098 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Natureza de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 182504 – Transferências de Recursos do FEAS - Ficha: 1066
Altera-se, portanto, a Cláusula Sétimado Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.
Assinam: Ilcléia Pereira. Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social e Antonilda Jardim dos Santos

Bodoquena/MS, 20 de novembrode 2019.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9599AACB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.12/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.39/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual **aquisição de Toner e Cartucho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: 12 (doze) meses

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 ***§*** 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 21 de Novembro 2019.

LAURO DE AQUINO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

CENTRO DIGITAL INFORMÁTICA EIRELI.
Empresa

MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Empresa

CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA
Empresa

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0C4A0262

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.05/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.22/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 52/2019

Objeto: Registro dos menores preços para a **Aquisição de Gênero alimentício para atender a demanda do município de Bodoquena-MS.**

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua da sua publicação.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 ***§*** 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 21 de Novembro 2019.

ILCLÉIA PEREIRA.
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS.
Secretaria Municipal de Turismo

ILCLÉIA PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Interina

LAURO AQUINO NETO.
Secretaria Municipal de Saúde .

JAIR BELTRAMELO FERRACINI.
Secretaria Municipal de Obras

VALDISA DIAS OLANDA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E815E931

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇO 06-2019 PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 – MS PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação da ata.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS**,** para Realização de serviços de Ultrasonografia Geral com Laudo, Visando atendimento de paciente da rede Municipal de Saúde.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 ***§*** 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 21 de Novembro 2019.

LAURO DE AQUINO NETO
Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9CB3C148

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 550

DECRETO MUNICIPAL Nº 550, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – PARA O PERÍODO DE 20/11/2019 À 19/11/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear Membros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o período de 20/11/2019 à 19/11/2021, de acordo com a Lei n. 523/2009, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Nailson Matias de Souza Junior – Titular
Jairo Barbosa de Souza – Suplente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Nilsa de Figueiredo – Titular
José Marcio Napolitano - Suplente

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Rita Cristiane Vitorino – Titular
Vivaldo Silva Ramalho – Suplente
Valmir José da Silva – Titular
Claudineia Dondone de Freitas – Suplente

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Glaucia Ferreira Brum – Titular
Diego Vargas Leiria Orsi - Suplente
Thiallica Félix da Silva – Titular
Simone Roca Carneiro - Suplente

REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Preanice Mariano Miranda - Titular
Diulene Gonçalves Martins – Suplente

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Wanessa Queiroz dos Santos – Titular
Francelina Maria de Carvalho – Suplente

REPRESENTANTE DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Ilca Regina Fernandes dos Santos – Titular
Maria do Rosário Carvalho – Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Marta Antonia dos Santos Nascimento – Titular
Izabel Floriano da Silva – Suplente

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana Lisboa Moreira
Código Identificador:8F284027

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 232/2019 (DECORRENTE DA ATA Nº 38/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018

Partes: O Município de Bodoquena/MS – Contratante.
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA-EPP - Contratada.

Objeto: Aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 07 de novembro de 2019 e termina dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor global: R$ 1.110,83 (um mil, cento e dez reais e oitenta e três centavos)

Bodoquena-MS, 07 de novembro de 2019.

assinam: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA-EPP - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AF164181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0531 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0531 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 5.970,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.089-339014-Diárias - Civil	500,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339030-Material de Consumo	2.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	810,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	1.000,00
07.01.15.451.7012.074-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.660,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339093-Indenizações E Restituições	1.000,00
03.01.04.122.3012.091-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
03.01.04.125.3012.137-339030-Material de Consumo	500,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	810,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
07.01.15.452.7012.071-339030-Material de Consumo	1.660,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,11 DE NOVEMBRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:6D229820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0537 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0537 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 42.829,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339030-Material de Consumo	6.602,00
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.700,00
03.01.04.846.3022.081-339091-Sentenças Judiciais	4.863,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.033-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
05.01.12.365.5012.045-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.600,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.15.451.7011.026-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.150,00
07.01.17.511.7011.025-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.900,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.028-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.514,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339014-Diárias - Civil	3.000,00
03.01.04.122.3012.085-339093-Indenizações E Restituições	1.215,00
03.01.04.122.3012.139-339030-Material de Consumo	485,00
03.01.04.125.3012.137-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	18.863,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-339014-Diárias - Civil	3.000,00
05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.600,00
05.01.27.812.5022.043-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-449052-Equipamento E Material Permanente	3.900,00
07.01.15.451.7011.028-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	2.150,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.028-339030-Material de Consumo	1.514,00
08.01.13.392.8012.112-339046-Auxilio Alimentação	3.602,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,12 DE NOVEMBRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:5A10935F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0540 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0540 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 15.250,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339046-Auxilio Alimentação	15.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.125.3012.137-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,13 DE NOVEMBRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:2EF0F221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0542 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0542 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 22.557,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.365.5012.029-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	115,00
05.01.27.812.5022.043-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportistas E Outras	225,00
05.01.27.812.5022.043-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.850,00
05.01.27.812.5022.043-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.15.451.7011.028-339030-Material de Consumo	7.500,00
07.01.15.451.7012.074-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	12.367,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.575,00
05.01.12.361.5022.039-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	115,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.15.451.7012.074-339030-Material de Consumo	19.867,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,14 DE NOVEMBRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:62E68048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0547 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0547 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 345,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.099-339030-Material de Consumo	345,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	345,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,18 DE NOVEMBRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:1E7058C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0548 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0548 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 26.663,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	

02.01.04.122.2012.089-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.087,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-319013-Obrigações Patronais	410,00
03.01.04.122.3012.085-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.000,00
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.661,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.033-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.113,00
05.01.12.361.5022.040-319113-Obrigações Patronais	300,00
05.01.12.361.5022.040-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	567,00
05.01.12.365.5012.029-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.162,00
05.01.12.365.5012.045-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	984,00
05.01.27.812.5022.043-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	879,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.125.3012.137-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	16.658,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	567,00
05.01.12.361.5022.040-339046-Auxilio Alimentação	9.438,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,19 DE NOVEMBRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E2EE2A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0554 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0554 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 200,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4012.093-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-449052-Equipamento E Material Permanente	100,00
04.01.08.244.4032.107-449052-Equipamento E Material Permanente	100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,20 DE NOVEMBRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E936F0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0557 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0557 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 7.100,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-339030-Material de Consumo	3.100,00
05.01.12.361.5022.040-339030-Material de Consumo	2.100,00
05.01.12.361.5022.040-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	900,00
05.01.12.365.5012.046-339030-Material de Consumo	3.100,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.028-449052-Equipamento E Material Permanente	3.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,20 DE NOVEMBRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:A374F84D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.244/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **SARA MAESANO MANCUELHO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano C do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **vespertino**,

de **18/11/2019 a 01/12/2019**, em substituição ao (a) Professor (a) **JHENIFER BALTA PEREIRA,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:434F22CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.245/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARILZA PEREIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período **vespertino**, de **07/11/2019 a 08/11/2019**, em substituição ao (a) Professor (a) **ALEXANDRA CUNHA DE SOUZA,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:A5E3A6E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA - 2020

CONVITE

A Presidenta da Câmara Municipal de Brasilândia,
Vereadora Maria Jovelina da Silva, tem a honra de convida-lo(a) para o ato oficial de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para tratar sobre a
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020,
o qual se encontra nessa Casa de Leis, através do Projeto de Lei nº. 61/2019, para ser discutido e votado.
Ressaltamos a importância de vossa presença para juntos discutirmos e propormos sugestões a serem seguidas no referido Projeto de Lei e com isso garantir melhorias para o nosso Município.

Data: 25 de novembro de 2019 (segunda-feira)
Horário: às 10h00 (MS)
Local: Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia-MS

MARIA JOVELINA DA SILVA
Presidenta

Publicado por:
João Luiz Assis da Cunha
Código Identificador:A56C39ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 5055

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2018, e da outras procedências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2018, inscrito em Restos a Pagar, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 1109/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tendo sua anulação emitida em 20 de Novembro de 2019, em favor da empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA,** no valor de R$ 2.379,50 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

02 - Nota de Empenho nº 1110/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tendo sua anulação emitida em 20 de Novembro de 2019, em favor da empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA,** no valor de R$ 235.570,50 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da divida.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revoga-se as disposições em contrario.

Brasilândia-MS, 20 de Novembro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:B55457BF

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO
COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 75/2019

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 75/2019- Processo n° 3951/2019.
Objeto: Aquisição de Carroceria Comboio e Caminhão semi-novo para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Brasilândia MS
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	R$ 99.900,00
REIS MULTIMARCAS VEÍCULOS EIRELI ME	R$ 299.450,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 21/11/2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:4BD8DD6F

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019.
Processo nº 3952/2019 Tomada de Preço n° 11/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP
Objeto: *Contratação de empresa de engenharia para desmonte e construção de cinco pontes de madeira próximas às Fazendas Pinheiro e Fazenda Três Netinhas no Município de Brasilândia-MS.*
Dotação para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras
08.02.26.782.601.1.016.44.90.51 ficha 527 fonte 180502
Valor total: R$ 211.892,69 (duzentos e onze mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja necessário.
Data da Assinatura: 21/11/2019.

Contratante
FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretário Mun. de Obras

Contratada
GILMAR DE ALMEIDA VINCENTIM
Águia Construtora LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:3A7A541D

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019.
Processo nº 3952/2019 Tomada de Preço n° 11/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA TERCAM CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Objeto: *Contratação de empresa de engenharia para desmonte e construção de cinco pontes de madeira próximas às Fazendas Pinheiro e Fazenda Três Netinhas no Município de Brasilândia-MS.*
Dotação para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras
08.02.26.782.601.1.016.44.90.51 ficha 527 fonte 180502
Valor total: R$ 89.144,28 (oitenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja necessário.
Data da Assinatura: 21/11/2019.

Contratante
FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretário Mun. de Obras

Contratada
JUCELIA MARIA DE OLIVEIRA
Tercam Construções EIRELI EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:8803D19A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 125/2019

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 124 e 125/2019**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Vitalino Pires dos Santos, CPF 260.380.481-20, Fiscal
Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

21 de Novembro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:0A32711F

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2019

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 72/ 2019

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 72/ 2019- Processo n° 3597/ 2019.
Objeto: Contratação de serviços de mão de obra com fornecimento e aplicação de materiais para manutenção, conservação e adequação de próprios municipais
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
ARNALDO SANTIAGO ME	R$ 2.400.000,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 20/11/2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F43443AA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: Nº. 4282 / 2019 Modalidade: Pregão Presencial Nº 78 / 2019 – SRP. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e afins para tender frota municipal, durante o exercício de 2020, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital. Por conveniência Administrativa, altera-se a data para RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES do referido Pregão, para o dia 05/12/2019, às 08:00 horas, no paço municipal.

Brasilândia – MS, 21/11/2019.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:9F3BF9B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 348

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 348 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
137 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	65,00
	65,00
Total Geral de Suplementações ...:	**65,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações Abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
141 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	65,00
	65,00
Total de Reduções ...:	**65,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 14 Novembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 14 de Novembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:14BBDC52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 349

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 349 / 2019

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A SOLICITAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS PELA CI Nº 1647/2019 SESAU

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ – FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.242,32
	7.242,32
Total Geral de Suplementações ...:	**7.242,32**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
218 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.242,32
	7.242,32
Total de Reduções ...:	**7.242,32**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 Novembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 18 de Novembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:A457E587

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 085/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia a Sra. Sueli Conegundes da Silva no cargo em Comissão de Diretora de Assistência Social e Inclusão Produtiva

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Sueli Conegundes da Silva**, no cargo em Comissão de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Camapuã-MS, 21 de novembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:608F74E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159 /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE CARACOL-MS.**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
DIEGO GONÇALVES BARCELOS	33.000.454/0001-11	R$ 150.637,80

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 21 de novembro de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:3D8D5B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE CARACOL-MS.**

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
DIEGO GONÇALVES BARCELOS	33.000.454/0001-11	R$ 150.637,80

Caracol MS, 21 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:3700CA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: CLAROMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender os Centros de Saúde / Unidade Básica do Município de Caracol, conforme Proposta nº: 11812.857000/1190-03, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31 de dezembro de 2019.
VALOR: R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código	129	
Org.Unid	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ	1068	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 16 de outubro de 2019
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Claromed comercio de Equipamentos Médicos hospitalares Eireli (Contratada)

Caracol MS, 16 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:BB4CF647

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 015/2019

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação a

favor de **STAF SISTEMAS LTDA**, com sede à Av. Joaquim de Moura Andrade, n. 1.042, centro, em Nova Andradina/MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** representada pelo seu **Diretor Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA**, portador do RG nº. 25.198.266 SSP/MS, inscrito no CPF nº 786.255.721-20, proposta esta sendo no Valor Global de R$ 32.990,76 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

OBJETO: **Prestação de serviços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Contábil, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência WEB, Compras, integrado, com acesso simultâneo para usuários da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, objetivando a informatização da Câmara de Vereadores.**

VALOR TOTAL: R$ 32.990,76 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

Elabore-se o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia - MS, 21 de novembro de 2019.

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luzia Nanci Mendes de Oliveira
Código Identificador:4908C8A3

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
EXTRATO 3 TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CONTRATADO: SATF SISTEMAS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Contábil, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência WEB, Compras, integrado, com acesso simultâneo para usuários da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, objetivando a informatização da Câmara de Vereadores.

VALOR GLOBAL*:* R$ 32.990,76 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: 12 meses (22/11/2019 A 21/11/2020)

FORO: Comarca de Coronel Sapucaia/MS

ASSINAM: Pela contratante: ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pela Contratada: RODRIGO TELES DE SOUZA

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, 21/11/2019

Publicado por:
Luzia Nanci Mendes de Oliveira
Código Identificador:A5DBEA77

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS , através da Comissão Permanente de Licitação nº 042/2019 de 13 de Junho de 2019 , torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0121/2019
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0055/2019
OBJETO: Aquisição de material de consumo (vestuário , calçados , brinquedos e copa cozinha) , presentes de Natal , que atenderão as necessidades das crianças de 08 (oito) meses a 16 (dezesseis) anos , acolhidas na Casa de Abrigo , e que no momento estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II - Para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea ¨a¨ , do inciso II do artigo anterior e para alienações , nos casos previstos nesta Lei , desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço , compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).
Vencedor(es): MARY NEHME ABDALLAH - ME , no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1 , 2 , 3 , 4 , 5 , 6 , 7 , 8 , 9 , 10 , 11 , 12 , 13 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 19 , 20 , 21 , 22 , 23 , 24 , 25 , 26 , 27 , 28 , totalizando R$ 8.787,00 (oito mil e setecentos e oitenta e sete reais);

Coronel Sapucaia/MS , 20 de novembro de 2019.

ROSA SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado , e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL , HOMOLOGO o presente certame , adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS , 20 de novembro de 2019.

IVONE PAETZOLD SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:5C6C83AF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 072/2019

DECRETO Nº 072/2019 De 05 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei n°4.320/64;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019, e a elaboração dos Balanços Gerais;

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN e os preparativos iniciais para 2020;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1°. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2019 deve observar os preceitos constantes neste decreto sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2° da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2°. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os procedimentos de praxe para a efetivação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 29 de novembro de 2019.

Art. 4°. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 13 de dezembro de 2019, após esta data não será permitida sua emissão. Fica determinado o dia 18 de dezembro de 2019 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 01 a 31 de dezembro serão pagas no seu processo normal.

Art. 7°. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar, até o dia 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O dispositivo no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8°. A concessão de Suprimento de Fundo concedida a Servidor, fica limitado ao prazo de 10 de dezembro de 2019.

Art. 9º. Os responsáveis por Suprimento de Fundos nos termos do Art. 68 da Lei 4 320/64 em conjunto com a Lei Municipal N.876 de 23 de maio de 2007, deverão efetuar o recolhimento dos saldos aplicados e apresentar a prestação de contas ao setor de Controle Interno até o dia 16 de dezembro de 2019, exceção feita, quando o suprimento for concedido ao motorista de ambulância.

CAPÍTULO II
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10 .028 de 19/ 10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 14. O Setor de Contabilidade providenciará até 20 de dezembro de 2019, o cancelamento dos sados de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores.

CAPÍTULO III
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 15. O Prefeito nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis existentes até 30 de dezembro de 2019, cujo resultado deverá ser informado ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças até o dia 15 de janeiro de 2020.

Paragrafo Único – O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem bens de consumo, remetendo-o ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2020.

Art. 16. A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação vigente em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP).

CAPÍTULO IV
DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art.17. O Departamento Jurídico deverá apresentar ao final do exercício financeiro de 2019 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2019, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

CAPÍTULO V
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 18. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa demonstrará as providências quanto ao esforço para o recebimento dos valores registrados no balanço patrimonial de 2017 do município, tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2019.

Art. 19. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2019.

Art. 20. Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2019, até 16 de dezembro de 2019, para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

CAPÍTULO VI
CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL

Art. 21. Autoriza o Setor Competente, com os devidos pareceres jurídicos, adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2019.

CAPÍTULO VII
DO RECESSO
Art. 22 Será facultativo o ponto nos órgãos do município no período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2020, exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralização.

CAPÍTULO VIII
DAS LICITAÇÕES

Art. 23. A abertura de processos Licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 13 de dezembro de 2019, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contrato de repasse ou instrumento congênere.

Art. 24. Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos ao Controle Externo obedecerão as normas e prazos definidos na Resolução nº 54 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As disposições do art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública e/ou emergência.

Art. 26. O prazo previsto no art. 5° deste Decreto não se aplica:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas;

IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

V - às despesas com Saúde e Educação, inclusive FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 27. Os órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 28. A Secretaria de Finanças adotará as providencias que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação recomendar tratamento diferenciado.

Art. 29. Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 05 de novembro de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:7267991D

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 13, - CMS

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 01º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2017.
Art. 02º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Homologado em 19 de Novembro de 2019.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:AF31675A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N. 073 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 073/2019 Coronel Sapucaia-MS, 11 de novembro 2019.

> "Regulamenta a constituição do Banco Reserva de Profissionais para cargos administrativos temporário e a função docente temporária, a ser utilizado na contratação de profissionais para as escolas Indígenas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS."

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, **RUDI PAETZOLD,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o confere o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n. 602/2000 e Lei Municipal n. 114/90.

Considerando a existência de escolas da Rede Municipal de Ensino nas comunidades indígenas;

Considerando o disposto no Estatuto do Índio, previsto na Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que assegura a alfabetização dos índios na língua do grupo que pertençam e em português, salvaguardando o uso da primeira;

Considerando o estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre os Povos Indígenas e Tribais, promulgada pelo Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que garante que os serviços e programas de educação destinados aos indígenas sejam desenvolvidos e aplicados em cooperação com eles, a fim de responder às suas necessidades particulares, devendo abranger a sua história, seus conhecimentos e técnicas, seus sistemas de valores e todas as demais aspirações sociais, econômicas e culturais,

D E C R E T A:

Art. 1°. Os professores indígenas, assim considerados os que possuem habilitação específica, com curso normal médio indígena, licenciatura intercultural indígena, tenham conhecimento da língua indígena étnica, das práticas culturais e tradicionais indígenas e os que, possuindo apenas curso superior regular, pertencem à uma comunidade indígena, para atuação em escola municipal indígena, se submetem à Processo Seletivo Específico, por força da Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio, e do Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulgou a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre os Povos Indígenas e Tribais.

§ 1º A participação de pessoal administrativo, professor indígena à Processo Seletivo Específico, não o exime do cumprimento das demais disposições exigidas para a efetivação da convocação.

§ 2º A condição de indígena deverá ser comprovada com a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou da Certidão de Casamento Indígena e sendo preferencialmente nascido no município de Coronel sapucaia-MS"

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabia Renata da Silva Adures
Código Identificador:FFA9965F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo administrativo nº 140/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2019, que tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de um barracão misto de metal e concreto na unidade de triagem e resíduos do município.**
Adjudico em favor da Empresa**: CONSTRUTEC ARQUITETURA E PRÉ FABRICADOS - EIRELI,** com o valor global de **R$ 22.126,24 (dois mil cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).**

Deodápolis – MS, 21 de novembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:27AE599A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 110/2019

DECRETO MUNICIPAL 110/2019.

"Dispõe sobre homologação de Termo de avaliação de bem imóvel e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 106/2019, que nomeia a ***Comissão de Avaliação***, formada pelos membros:- José Camilo Sanches, Joaquim Alves lopes e Eduardo Scheidth, para sobre a Presidência do primeiro membro citado, procedesse a avaliação dos seguintes imóveis:

TÊRMO DE AVALIAÇÃO

*O imóvel urbano: - **Lote nº. 03 – Quadra nº. 162-A com área de 204,00m2**, de propriedade do Município de Eldorado – MS, em decorrência de análise de preço de mercado, apreciado os fatores preponderantes que influenciam na valorização do imóvel, sua localização, provido rede de energia elétrica, rede de água e acesso por via urbana, destaca se uma avaliação de **r$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).***
*O imóvel urbano: - **Lote nº. 10 – Quadra nº. 14 com área de 450,00m2**, de propriedade do Município de Eldorado – MS, em decorrência de análise de preço de mercado, apreciado os fatores preponderantes que influenciam na valorização do imóvel, sua localização, provido rede de energia elétrica, rede de água e acesso por via urbana, destaca se uma avaliação de **r$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).***

Estando os membros da comissão, de pleno acordo com a avaliação exposta, firmamos o presente termo, para que seja apresentado e homologado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Eldorado – MS, senhor Aguinaldo dos Santos.

JOSÉ CAMILO SANCHES
Diretor de Habitação

EDUARDO RUBENS SCHEIDT
Eng. Civil

JOAQUIM ALVES LOPES
Diretor de Cadastro e Tributos

APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Eldorado – Ms., 20 de novembro de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:98943B74

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 10/2019/CMAS

O Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 21.11.2019, Ata nº14/2019**, APROVOU DEMONSTRATIVO FEDERAL AO EXERCICIO 2018.**
Parecer do Conselho sobre a prestação de constas do exercício: Favorável.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 21 de novembro de 2019.

LUIZ FERNANDO KLESZCZ DA CRUZ
Presidente CMAS

Publicado por:
Viviane Piva
Código Identificador:8375F072

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 11/2019/CMAS

O Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 21.11.2019, Ata nº14/2019**, APROVOU DEMONSTRATIVO ESTADUAL AO EXERCÍCIO2018.**

Parecer do Conselho sobre a prestação de constas do exercício: Favorável.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Eldorado – MS, 21 de novembro de 2019.

LUIZ FERNANDO KLESZCZ DA CRUZ
Presidente CMAS

Publicado por:
Viviane Piva
Código Identificador:1CC652CA

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EDITAL 003/2019

Edital 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº 629/2004 e Decreto Nº 122/2018 , torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo de professores habilitados para atribuições de aulas temporárias da **Secretaria de Educação Esporte e Juventude;**

1. Da inscrição:

1.1 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria da Escola Municipal Sebastião de Paula, de **segunda-feira a quarta-feira** nos horários: **7h às 10h e das 13h às 16h,** no período de **02 a 04 de dezembro de 2019:**

1.2 O plano de aula será aplicado no dia **16 de dezembro de 2019**, com início às **7h** na **Escola Municipal Sebastião de Paula,** o candidato terá 4h para realizar a atividade, não será permitida a entrada após as **7h,** fica terminantemente proibido o uso de aparelhos eletrônicos ou similares:

1.3 A entrega dos documentos para pontuação de títulos será realizada na Secretaria da Escola Municipal Sebastião de Paula, no dia **17 de dezembro de 2019,** das **7h às 10h e das 13h às 16h.**

1.4 o candidato deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos originais seguidos de copias,

1.5 Do preenchimento da Ficha de Inscrição observar-se-á:

I – A ficha de inscrição deve ser preenchida, **legível e sem abreviações**, assinada pelo candidato no ato da inscrição. Sendo sua a responsabilidade sob os dados fornecidos na ficha;

II – Os candidatos interessados em inscrever no processo seletivo deverão entregar a **ficha devidamente preenchida, sem rasuras**;

III – A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, em instrumento de procuração pública;

1.6 Em relação à apresentação de documentos comprobatórios:

I – O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios de experiências na função, sendo a comprovação da seguinte forma:

a) para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original, seguida de cópia, **constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados**, expedida pelo Núcleo de Recursos Humanos do órgão de origem;

b) para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original, seguido de cópia, **constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados**, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Estadual de Educação, ou direção das unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino;

c) para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, seguido de cópia, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

II – Formação profissional e titulação devem ser comprovadas mediante a apresentação dos originais, seguido de cópias, no ato da inscrição, para serem conferidos.

III – Os documentos apresentados no ato de inscrição não poderão ser substituídos ou acrescidos de outros títulos aos já entregues;

IV – Os documentos de comprovação de formação profissional, com colação de grau, devem ser em cursos reconhecidos pelo MEC;

V – O tempo de experiência no magistério e formação profissional (diploma de graduação e pós-graduação, e ou declaração de conclusão de curso) devem ser comprovados **mediante cópias**, **acompanhado do original para serem conferidos.**

VI - A pontuação dos títulos e entrega de documentos segue os anexos II e III desse Edital;
tempo de serviço;
formação profissional;
cursos de capacitação;
elaboração do plano de aula.

1.7 O professor efetivo com cargo de 20 horas semanais, que pleiteia aulas temporárias deverá fazer a inscrição.

1.8 O Candidato que concluiu o curso superior e ainda não possua o diploma ou histórico escolar com colação de grau, no curso que for pré-requisito para o cargo no qual deseja se inscrever, deverá apresentar certificado/declaração de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino competente para que seja admitida sua inscrição no processo seletivo.

1.9 A relação com a classificação dos professores cadastrados **será publicada até o dia 20 de janeiro de 2020.**

2. Das condições para inscrição:

2.1 Em relação à formação profissional do candidato são condições mínimas para a inscrição no processo seletivo nas respectivas áreas:

I – Professor de Educação Infantil:

a) **Creche em Tempo Integral ou Parcial e Pré-Escola** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior;

b) **Interdisciplinar (oficinas) Creche Tempo Integral ou Parcial e Pré-Escola:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior.

II – Professor do Ensino Fundamental – <u>Anos Iniciais:</u>

a) **Regente:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;
b) **Ciências:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;
c) **Arte:** Licenciatura Plena em ARTE;
d) **Estrangeira Moderna:** Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua estrangeira específica de acordo com a disciplina exigida;
e) **Educação Física:** Licenciatura Plena em Educação Física.

III - Professor do Ensino Fundamental – <u>Anos Finais:</u>

a) **Língua Portuguesa:** Licenciatura Plena em Letras;
b) **Língua Estrangeira Moderna:** Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua estrangeira específica de acordo com a disciplina exigida;
c) **Matemática:** Licenciatura Plena em Matemática;
d) **Ciências, História, Geografia e Arte:** Licenciatura Plena na área em questão.
e) **Educação Física:** Licenciatura Plena em Educação Física;

3. Da classificação dos candidatos:

3.1 O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

a) O tempo de experiência na função de docência (desconsiderando o tempo concomitante);

b) prova de título (formação profissional, quando não for pré-requisito para o cargo e cursos de capacitação, na área de atuação);

c) certificados de participação em cursos de atualização, treinamento, oficinas e capacitação na área de educação;

d) O Valor Total da Pontuação será de acordo com o **Cálculo Final**, sem arredondamento.

3.2 A atribuição de aulas temporárias a candidato não cadastrado na disciplina, em caráter excepcional, que comprovadamente, não tenha profissional habilitado cadastrado, será atribuída preferencialmente a candidato inscrito com formação na área afim da disciplina, desde que comprove ter experiência profissional na área em questão.

3.3 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer à escola no período de 24 horas, após o comunicado, e o não comparecimento imediato do candidato tornará sem efeito a contratação.

3.4 Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

I – maior tempo de trabalho na área de atuação, na Rede Municipal de Ensino;
II – maior tempo de serviço no magistério;
III – maior grau de escolaridade;

IV– maior soma de pontos na apresentação de títulos;
V – maior idade.

4. Do Recurso:
4.1 Do resultado final caberão recursos **no prazo de dias 02 (dois)**, contados do primeiro dia útil após a sua publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Eldorado-MS.
4.2 No recurso deverão constar o nome do candidato, cópia da ficha de inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores. Conforme o modelo de recurso no anexo IV;
4.3 O recurso deverá ser entregue pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de atendimento das 7 às 11 horas.
4.4 A resposta do recurso impetrado pelo candidato será **encaminhada no prazo de 02 (dois) dias uteis.**

5. Dos impedimentos para atribuições de aulas temporárias:
I – candidato que pelo atestado médico não se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;
II – o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
III – professor ocupante de 02 (dois) cargos com carga horária semanal igual ou superior a 20 (vinte) horas;
IV – que não comprovar habilitação para área de atuação;
V – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;
VI – servidor, com cargo de 40 horas semanais, licenciado ou afastado de suas funções por qualquer motivo e com cargo de 20 horas afastado devido licença médica;
VII – servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em dois cargos, compulsória ou voluntária (municipal, estadual ou federal);
VIII– militar ou estrangeiro não naturalizado;
IX – o candidato que não possa assumir imediatamente as funções docentes, exceto em caso de compatibilidade de períodos na rede Municipal de Ensino de Eldorado – MS, permanecerá no cadastro reserva;
X - o candidato que foi exonerado por não cumprir com suas funções docentes no ano anterior.
XI – o candidato que deixar as aulas já contratadas, para lotar-se em outras por conveniência, após o início do ano letivo, ficará impedido de posterior lotação na rede municipal durante o ano letivo

6. Das disposições gerais:
6.1 A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação do assunto contido neste Edital.
6.2 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração e gera para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.
6.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Eldorado-MS e fixação no mural de divulgação da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.
6.4 O professor que não puder assumir as aulas oferecidas no ato da chamada no período de 24 horas, após ser comunicado, perderá o direito de convocação durante o ano letivo, exceto em caso de compatibilidade de períodos.
6.5 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a secretaria da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, caso a mesma não consiga entrar em contato com o candidato, fica isenta de responsabilidade, dando continuidade à lista de cadastro.
6.6 O candidato classificado será lotado conforme necessidade e critérios estabelecidos pela Unidade Escolar e pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.
6.7 A Convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, de acordo com as vagas disponíveis e a necessidade das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Eldorado-MS e fixação no mural de divulgação da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, devendo os interessados comparecerem impreterivelmente nos prazos estabelecidos, considerando-se ausência como desistência do candidato e terá sua inscrição cancelada pela Comissão do Processo Seletivo.
Parágrafo único. Do cancelamento não cabe recurso.
6.8 O candidato, **NO ATO DA CONVOCAÇÃO**, **para o exercício de docência em caráter temporário,** deverá obrigatoriamente apresentar:
I – comprovante documental da habilitação, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação;
II – cópia: RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento;
III – comprovante de residência;
IV – atestado médico, legível ou digitado, comprovando que o candidato encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência, expedido por profissional qualificado;
V – declaração de acumulação ou não de cargo ou função pública;
VI – declaração de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br).
6.9 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas pelo titular da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Eldorado-MS.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado– MS, **20 de novembro de 2019.**
Edital Nº 004/2019 de 20 de novembro de 2019**.**

ANEXO - l: FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - Nome Completo sem abreviaturas:_____	
2 - Data e local do Nascimento:	
3 - RG: CPF:	
4 - Número de Telefone: Celular e/ou fixo:	
5 – Endereço - deve constar o nome do Município:_____	
6 - E-mail:	
7 - **Preencha – Sua Formação Acadêmica:**	
Curso Superior (Graduação completa)_____	
Especialização Completa: _____	
Mestrado Completo**;** _____	
8 - Deseja atuar em qual Área (Assinalar APENAS UMA Área desejada):	
( ) Educação Infantil	( ) Educação Física
( ) Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	( ) Arte
( ) Ciências	( ) Ling. Portuguesa/ Língua Est. Inglês
( ) História	( ) Matemática
( ) Geografia	
09 - DECLARAÇÃO	
DECLARO para os devidos fins que as INFORMAÇÕES CONSTANTES desta FICHA DE INSCRIÇÃO foram por mim prestadas e CORRESPONDEM À VERDADE. DECLARO, ainda, que estou ciente das penalidades para a hipótese de INFORMAÇÕES FALSAS prestadas por mim, inclusive de MINHA DESCLASSIFICAÇÃO para o PROCESSO SELETIVO a que se destina.	
Eldorado-MS. ____ de _____ de _____	
_____ Assinatura do Candidato	

ANEXO - II: PLANO DE AULA
Observações:
- Ao entrar na sala de aula esteja com o aparelho celular DESLIGADO.
- Não será permitido nenhuma forma de pesquisa ou conversas paralelas para a elaboração do Plano de Aula, sob pena do candidato ser desclassificado.
- Utilize caneta azul ou preta. Não será aceito escrita a lápis.

Preencha o campo destinado às informações de forma legível:
1 - Nome Completo sem abreviaturas:_____
2 - Data e local do Nascimento:
3 - RG: CPF:
4 - Número de Telefone: Celular e/ou fixo:
5 – Endereço - deve constar o nome do Município:_____

6 - E-mail:

7 - **Preencha – Sua Formação Acadêmica:**
Curso Superior (Graduação completa)_____
Especialização Completa: _____
Mestrado Completo**;** _____

Informações para o Plano de Aula:
- Área do Conhecimento:
- Conteúdo:
- Turma/Ano:
- Tempo: 50 minutos.

Plano de Aula:

ANEXO - III: PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS/ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Tempo de Serviço;
Formação Profissional;
Cursos de Capacitação;
Parte prática: Elaboração do Plano de Aula.

Observações:
- Todos os documentos em formato de Cópias deverão estar acompanhados com o seu Original para Conferência no Ato da Entrega.

- O Valor Total da Pontuação será de acordo com o **Cálculo Final**, sem arredondamento.

Preencha o campo de informações pessoais com Letra legível:

1 - Nome Completo sem abreviaturas:_____
2 - Data e local do Nascimento:
3 - RG: CPF:
4 - Número de Telefone: Celular e/ou fixo:
5 – Endereço - deve constar o nome do Município:_____
6 - E-mail:

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
01 - Tempo de Serviço Pontuações Total

DESCRIÇÃO	Pontuação:
1.1 Declaração comprobatória de tempo de serviço (Conferida com a Original), prestado na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Eldorado/MS, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura - **04 pontos -** (a cada ano trabalhado),	Máximo de **40** Pontos.
1.2 Certidão, Declaração ou CTPS comprobatória de tempo de serviço, (Conferido com o Original), prestado na Educação Básica de outras redes de ensino expedido pelo Órgão competente na área de atuação. - **02 pontos** (a cada ano trabalhado).	Máximo de **20** Pontos.

2 – Formação Profissional

DESCRIÇÃO	Pontuação:
2.1 Certificados e ou declaração de **Pós-Graduação** em nível de **Especialização** no mínimo (360horas) na área da Educação, para o desempenho da função - **07 pontos** cada.	Máximo de **14** Pontos.
2.2 Certificados e ou declaração de **Pós-Graduação** em nível de **Mestrado** (stricto-sensu) na área da Educação, para o desempenho da função - **8 pontos.**	Máximo de **08** Pontos.
2.3 Diplomas ou declaração de **Licenciatura Plena na área da Educação,** quando não for pré-requisito para o desempenho da função - **06 pontos.**	Máximo de **06** Pontos.
2.4 Diplomas **de Magistério** em nível de Ensino Médio - **02 pontos.**	Máximo de **02** Pontos.

3 – Cursos de Capacitação

DESCRIÇÃO	Pontuação:
3.1 Formação continuada ou curso de capacitação, **com carga horária mínima de 20 horas**, na área de atuação. **01 ponto para cada 40 horas.**	Máximo de **10** Pontos.
4 – Parte Prática: Elaboração do Plano de Aula.	**Pontuação:**
4.1 – Elaboração de um **plano de Aula** de **50 minutos** de acordo com a vaga pleiteada com tema definido pela da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.	Máximo de **100** Pontos.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**200**

Eldorado-MS. ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO – IV: MODELO DE RECURSO
MODELO DE RECURSO

Eu,.....Registro de identidade nº..... CPF....., Endereço.....apresento RECURSO junto a Comissão responsável pelo Processo Seletivo para cadastro reserva de Professores da Rede Municipal de Ensino de Eldorado. A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos/justificativa com os quais contesto a referida decisão são.....

Eldorado-MS. ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:854A485C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1778/2019

PROCESSO Nº 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 01/2019
VALOR: R$ 268,75 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 4/2019
DATA DO EMPENHO 19 de novembro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:39A10756

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1428/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLEITON BRUNO COUTINHO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 19 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:EC4AA3C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1430/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 293,25 (duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 19 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:80F2ECA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1777/2019

PROCESSO Nº 1735/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE (SANTA TEREZA), CONFORME ATA Nº 01/2019
VALOR: R$ 107,05 (cento e sete reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 4/2019
DATA DO EMPENHO 19 de novembro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:70BFA945

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1427/2019

PROCESSO Nº 516/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 10/2019.
VALOR: R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 16/2019
DATA DO EMPENHO: 19 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:C912C0B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1429/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 229,77 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 19 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:96C62585

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1426/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ARINDO RODRIGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 73,11 (setenta e três reais e onze centavos).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 19 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:050A1741

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1779/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E M.A. E SILVA ACOUGUE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 413,25 (quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 19 de novembro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:FBE9F5AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1780/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E M.A. E SILVA ACOUGUE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 131,40 (cento e trinta e um reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 19 de novembro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:BED0D9EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1431/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E M.A E SILVA ACOUGUE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 92,00 (noventa e dois reais).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2018
DATA DO EMPENHO: 19 de novembro de 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F72D1ABD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1442/2019

PROCESSO Nº 1537/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E DROGARIA ALEGRIA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 28/2018.
VALOR: R$ 4.438,96 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 39/2018
DATA DO EMPENHO: 21 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:E77B1972

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1443/2019

PROCESSO Nº 1537/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E DROGARIA ALEGRIA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 28/2018.
VALOR: R$ 5.473,14 (cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos)
DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 39/2018
DATA DO EMPENHO: 21 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:E220611B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1441/2019

PROCESSO Nº 427/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 05/2019.
VALOR: R$ 1.454,40 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 11/2019
DATA DO EMPENHO: 21 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:D54C47E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1440/2019

PROCESSO Nº 427/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 05/2019.
VALOR: R$ 626,40 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 11/2019
DATA DO EMPENHO: 21 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:E83393A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 318/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CRÁS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 96,60 (noventa e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 21 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:0A4663E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde - CMS/Figueirão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde - CMS/Figueirão, composta pelos seguintes membros:
I - presidente: André Nogueira Barbosa;
II - vice-presidente: Ordiley Furtado Medeiros;
III - secretária: Flavia Angélica Ladislau.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 20 de novembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:283710A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2019/ CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº1.027/2011

RESOLUÇÃO Nº 021/2019/ CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Financeiro do IGD - PBF – 2018 do Governo Federal – MC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal n° 1.027/2011, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro do IGD – PBF do Governo Federal – MC, referente ao ano 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 20 de novembro de 2019.

IVONE APARECIDA GHIZONI DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivone Aparecida Ghizoni de Souza
Código Identificador:436C0858

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2019/ CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº1.027/2011

RESOLUÇÃO Nº 020/2019/ CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Financeiro do IGD - SUAS – 2018 do Governo Federal – MC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal n° 1.027/2011, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro do IGD – SUAS do Governo Federal – MC, referente ao ano 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 20 de novembro de 2019.

IVONE APARECIDA GHIZONI DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivone Aparecida Ghizoni de Souza
Código Identificador:AC3B8DBF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2019/ CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº1.027/2011

RESOLUÇÃO Nº 022/2019/ CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Financeiro dos Serviços Socioassistenciais – 2018 do Governo Federal – MDS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal n° 1.027/2011, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro dos Serviços Socioassistenciais do Governo Federal – MC, referente ao ano 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 20 de novembro de 2019.

IVONE APARECIDA GHIZONI DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivone Aparecida Ghizoni de Souza
Código Identificador:646B3D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATONº045/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº119/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS
Contratada: EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI – ME

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do item 5.2 da Cláusula Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo, do Contrato Administrativo nº45/2017.
VALOR: Fica acrescido ao valor do contrato, o total pertinente de R$ 236.740,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta reais), sendo que no mês de novembro/2019, será aplicada a supressão de 20% no valor mensal, onde o valor corresponderá a R$ 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais) em atendimento ao Decreto nº 022/2019, retornando em dezembro para R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).
PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 57 e §1º do art. 65 ambos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.
ASSINANTES
Contratante: Jair Scapini
Contratada: Edson da Silva

Guia Lopes da Laguna-MS, 08 de novembro de 2019.

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:CEADD712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1870/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1870/2019
PROCESSO: 121/2018
PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E ANDRE LUIS DIAS
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DA LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIS (PALCOS, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM), SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DE CACHÊS DE ARTISTAS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS E PARA SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS PROMOVIDAS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.201.2003.339039.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 19/11/2019

ATA 24/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:15DD2F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1256/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1256/2019
PROCESSO: 66/2019
PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE SERVIÇOS DE PENSÃO OU HOTEL QUE OFEREÇA ESTADIA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I E DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 27.088,00 (vinte e sete mil e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.301.601.2059.339039.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 19/11/2019

ATA 19/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:4F30352F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1257/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1257/2019
PROCESSO: 66/2019
PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE SERVIÇOS DE PENSÃO OU HOTEL QUE OFEREÇA ESTADIA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.301.601.2059.339039.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 19/11/2019

ATA 19/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:728DD481

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 350/2019 EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSAVEL PELA PATRULHA AGRICOLA".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como responsável pela Patrulha Agrícola o servidor NODIEL INFRAN DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula 1308-2**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lopes Soares
Código Identificador:59496415

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
DECRETO 103

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0103 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 10 da Lei Municipal n. 1.217 de 19 de dezembro de 2018 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 69.406,35, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.02.08.244.7012.086-335043-Subvenções Sociais 10.582,62
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01.10.302.6012.063-335043-Subvenções Sociais 58.823,73

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.031.1012.001-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 13.295,09
01.01.01.031.1012.001-319113-Obrigações Patronais 3.559,31
01.01.01.031.1012.001-339014-Diárias - Civil 31.141,45
01.01.01.031.1012.001-339030-Material de Consumo 5.000,00
01.01.01.031.1012.001-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 640,00
01.01.01.031.1012.001-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 10.913,74
01.01.01.031.1012.001-339093-Indenizações E Restituições 901,76
01.01.01.031.1012.001-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 100,00
01.01.01.031.1012.001-449052-Equipamento E Material Permanente 3.855,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE NOVEMBRO DE 2.019

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide a Dias Portilho
Código Identificador:B5302697

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
DECRETO 104

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0104 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 10 da Lei Municipal n.
1.217 de 19 de dezembro de 2018 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 8.136,39, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.3012.008-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 4.100,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN
08.01.20.606.8011.019-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 3.436,39
08.01.26.451.8011.017-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.06 - DEPTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
02.06.20.606.9012.007-449052-Equipamento E Material Permanente 600,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN
08.01.15.451.8011.010-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 7.536,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE NOVEMBRO DE 2.019

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide a Dias Portilho
Código Identificador:DFB7E0CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 192/2019
Processo nº 0159/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa S M F PERDOMO EIRELI
Objeto: O objeto da licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Brinquedos Didáticos para os alunos da Educação Infantil, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 201305429, conforme especificações descriminadas na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Proposta de Preço ANEXO I e Termo de Referência ANEXO IX.
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-053 - Ficha: 189
Valor: R$ 3.897,30 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
Vigência: 06/11/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 06/11/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO, pela contratada

Publicado por:
Rafael Douglas de Oliveira Vilhalba
Código Identificador:6AFBB8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 157/2019

"REVOGA PORTARIA ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E :

I – REVOGAR o **item (01) do anexo único** da **Portaria 035/2019**, que convoca a Servidora, **Andrieli Xavier de Oliveira**, ao cargo de Professora com carga horária de 21 (vinte e uma) horas-aulas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 20 de Novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:E5C6490D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019
Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **DINORACI ACOSTA DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil em substituição a Licença Maternidade da servidora efetiva GESSICA FLORES VIEIRA no

Centro de Educação Infantil São José, na Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.365.0808-2006.0000- 3.1.90.04.00- Ficha 181.
Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$1.261,09 (Mil Duzentos e sessenta e um reais e nove Centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.
Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 01 de novembro de 2019 a 15 de abril de 2020, podendo ser alterado com Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01/11/2019
Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e DINORACI ACOSTA DA SILVA, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:93B20243

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 087/2019

PORTARIA N.º 087/2019

"REVOGA A PORTARIA DE Nº085/2019 QUE AUTORIZA O AFASTAMENTO TEMPORARIO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art.69,§ II e XI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR a portaria de nº 085/2019 que Autorizar o afastamento temporário do servidor, **RUDINEY FREIRE MARINHO ,** titular do cargo de **PROFESSOR PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL símbolo MAG-II-C**, pertencente ao quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa 05/11/2019 de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal de Japorã/ MS

Publicado por:
Salete Bell"Avar Klasmann
Código Identificador:14A8F0D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE N°. 003/2019

Tendo em vista que no dia 18/11/2019, ás 8 horas, foi iniciada a sessão da Tomada de preço nº03/2019, no qual a comissão recebeu apenas o credenciamento, e os envelopes I e II, porém tiveram que suspender ás 9h e 12min., devido a ausência da Presidente da C.P.L, senhora Luciana Almada Serrano, que por motivos de saúde hora justificado através de atestado médico, o qual encontra-se cópia junto aos autos do processo nº52/2019, desta forma , a Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente torna público para o fim de dar prosseguimento ao feito, a CONVOCAÇÃO das empresas : B&G CONSTRUÇÕES EIRELI, com CNPJ sob nº 14.416.381/0001-07, representada por JACKES DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA, GOMES E AZEVEDO LTDA – EPP, com o CNPJ 03.688.640/0001-24, representada por MARCOS DO NASCIMENTO GALITZKI, CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ sob o n° 17.515.104/0001-31, representada por MARCOS DAL ONGARO, SOARES, TREFZGER E CIA LTDA, com CNPJ sob n° 29.510.376/0001-28, representada por WILLIAN DE OLIVEIRA TREFZGER BALLOCK, ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI, com CNPJ sob n° 12.023.805/0001-30, representada por WILSON CESAR BARBOSA DA CRUZ, para reabertura da sessão Pública, a ser realizada dia 27 de Novembro de 2019, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no paço municipal á Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari/MS. Data: 21/11/2019

LUCIANA ALMADA SERRANO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Luciana Almada Serrano
Código Identificador:054B785D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 275/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Exmª Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MANOEL EVANDRO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista II - Matrícula n° 4758-3**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/102018 a 23/10/2019, a serem gozadas do dia 20/11/2019 a 19/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de Novembro de 2.019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 21 de Novembro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:10D52CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 276/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Exmª Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS DE SOUZA CRISTALDO**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Apoio Administrativo - Matrícula n° 5509-3**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/04/2016 a 16/04/2017, a serem gozadas do dia 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 21 de Novembro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:FF980E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 277/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Exmª Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARTIMIANO URBIETA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula n° 957-1**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, a serem gozadas do dia 01/12/2019 a 30/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 21 de Novembro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:EF8EEF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 278/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Exmª Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora **MIRIAM DA SILVA ROCHA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta - Matrícula n° 55435-2**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/05/2018 a 13/05/2019, a serem gozadas do dia 02/12/2019 a 31/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 21 de Novembro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:3ACED694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 279/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS, **SUELI ROSA DA SILVA** para exercer o cargo efetivo de **TRABALHADORA BRAÇAL**, aprovada em concurso na 21ª classificação, convocada através do Edital nº 001/2019 – 11ª Convocação, ficando investida na função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 21 de Novembro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:37D8B07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 280/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS, **IONE GEDRO MOREIRA** para exercer o cargo efetivo de **TRABALHADORA BRAÇAL**, aprovada em concurso na 22ª classificação, convocada através do Edital nº 001/2019 – 11ª Convocação, ficando investida na função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 21 de Novembro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:EBF4A8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 281/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Exmª Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora **MARILDA MENDES NETO**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Apoio Administrativo - Matrícula n° 4561-2**, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2017 a 23/10/2018, a serem gozadas do dia 16/12/2019 a 30/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete da Prefeita, 21 de Novembro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:D1A7D9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL - ÓBITO DE MARIA GONÇALVES DA CUNHA

EDITAL - ÓBITO DE MARIA GONÇALVES DA CUNHA

Faz saber acerca do óbito de Maria Gonçalves da Cunha, brasileira, solteira, natural de Caratinga-MG, filha de Manoel José da Cunha e de Ana Gonçalves, titular da cédula de identidade n.º 1.729.299 SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 024.365.911-30, ocorrido no dia 20 de outubro de 2019, às 10h10min.

Caso alguém saiba de algum parente de Maria Gonçalves da Cunha, que se dirija à Secretaria Municipal de Assistência Social de Juti-MS, localizada na Avenida Sérgio Maciel, n.º 703, Centro, CEP n.º 79.955-000, para informar os dados, ou se parente for, que se apresente no referido endereço para conhecimento e informações pertinentes.

Prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste, na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Juti-MS, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Juti-MS e publicado no Diário Oficial dos Municípios - ASSOMASUL.

Juti-MS, 19 de Novembro de 2019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:BDBA7638

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia de reforma e ampliação da Escola Municipal Professor João Batista, no município de Ladário/MS.
Observação: Considerando suspensão do certame publicado no Diário Oficial do Estado – DOU/MS Nº 10.031 no dia 19/11/2019 e Diário do Município – Assomassul Edição 2480 no dia 14/11/2019, Após a verificação do Edital torna-se público o reaviso de licitação conforme estabelecido abaixo.
Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data da Sessão: 23 de Dezembro de 2019
Horário: 08h30min
Local: Rua Corumbá Nº 500 Centro – Ladário-MS
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202 ou licitacao.ladario@gmail.com ou licitacao@ladario.ms.gov.br

Ladário - MS, 21 de Novembro de 2019.

MARCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:AC272A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/PML TORNAR SEM EFEITO Nº568/PML

PORTARIA Nº 631/PML, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Tornar sem efeito a Portaria nº 568/2019/PML, de 26 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 568/2019/PML, de 26 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 19 de novembro de 2019.

Ladário-MS, 21 de novembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:CE857831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/PML CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº 632/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Conceder férias a servidora da Secretaria Municipal de Educação e Designar servidora para responder pela Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias a servidora ELIZAMA MEDINA REIS, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 2820, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o artigo 77 inciso I, combinado com o artigo 80, caput. da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017, que será gozada no período de 19 de novembro de 2019 a 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Designar a servidora JEANE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA, Profissional de Educação, matrícula nº 30/1737. Para responder pelo cargo de Secretária de Educação, pelo prazo que perdura o gozo de licença de férias da servidora ELIZAMA MEDINA REIS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 19 de novembro de 2019.

Ladário-MS, 21 de novembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:F40BFF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3652/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3652/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
PARTES: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e AUTO POSTO LADÁRIO LTDA-EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.001 – 04.122.0600.2009 – 3.3.90.30.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 19 de Novembro de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:022F8ADD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 196 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GIDEAN ANTUNES DA SILVA**, RG: 001435828 SSP/MS, CPF: 008.184.121-35 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Enfermeiro** Classe/Referência/Padrão **X**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 83/2016 em 11 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da Assomasul em 12 de abril de 2016.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de novembro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:E091BF93

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 197 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Concurso Público".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **DIANA DAVALO OLIVEIRA DALMAGRO** aprovada para o cargo de **Enfermeiro** e convocada através do Edital de Convocação nº 016/2019 publicado no dia 06 de novembro de 2019.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 21 de novembro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:C51D59BB

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL Nº 12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo, cujo resultado foi homologado em 01 de outubro de 2018 - Decreto nº 303/2018,conforme Publicação em 02 de outubro de 2018 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta Publicação.
O candidato que não comparecer até o prazo de 10 (dez) dias desta publicação será considerado desistente.
Demais requisitos contidos no Edital 01/2018**.**

à Carteira de Identidade (RG)
à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)
à Certificado Militar (masculino)
à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)
à CPF
à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: MÉDICO

Inscrição	Nome do Candidato
171159	Thassia Tassi

Laguna Carapã-MS, 21 de novembro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:92F5E41E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.228, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a doação de área de terras, medindo 1.083,46m², localizada no Distrito Industrial, denominada Lote 04 da Quadra U, para a empresa EDIMAR DA SILVA MENEZES EIRELI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **EDIMAR DA SILVA MENEZES EIRELI,** com sede à Avenida Caarapó, 2945, Jardim Paraíso, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 17.715.377/0001-20, uma área de terras totalizando **1.083,46m² (mil e oitenta e três metros quadrados e quarenta e seis centímetros)**, denominada **Lote 04,** encravado na **Quadra U,** localizada no Distrito Industrial, matrícula nº 43.424 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 06 DIJP, medindo 31,07 metros; **Fundos** para o Lote 04-A, com 31,47 metros; **Lado Direito** com o Lote 03, medindo 34,69 metros e **Lado Esquerdo** confronta com a Rua Projetada 03 DIJP, com 34,80 metros.

§ 1º A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, uma área coberta medindo **163,41m² (cento e sessenta e três metros quadrados e quarenta e um centímetros)** totalmente em alvenaria, compreendendo escritório e área para lubrificação e troca de óleo de veículos pesados, e **630,00m² (seiscentos e trinta metros quadrados)** de pátio para estacionamento e manobras de veículos pesados, e serviços gerais, para atuar no ramo de manutenção, reparação mecânica de veículos automotores.

§ 2º A escritura pública de doação, **gravada com Cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez anos)**, será outorgada à empresa donatária, após o término das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º A empresa donatária obriga-se, nos próximos 5 anos de atividade no local, comprovar semestralmente a Gerência de Desenvolvimento Econômico, a geração de 04 novos empregos diretos e 03 indiretos, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias introduzidas na área doada, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição às entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 1.500 UFN´s, de conformidade com o art. 11 da Lei 1.925/2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:C0508413

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.229, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o "Agosto Dourado", como mês de conscientização da importância do aleitamento materno, no Calendário Oficial do Município de Naviraí- MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Agosto Dourado", como o mês de conscientização da importância do aleitamento materno, no Calendário Oficial do Município de Naviraí-MS.

Art. 2º São objetivos do "Agosto Dourado":

I – Orientar sobre a importância da necessidade da amamentação até os seis meses de idade, e sobre a ampliação dos benefícios propiciados pela amamentação, quando estendida até os 2 anos de idade;
II – estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;
III – disseminar informações na sociedade sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e para as crianças;
IV – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade, para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;
V – incentivar a doação de leite materno, nos postos de coleta existentes no Município de Naviraí- MS.

Art. 3º O Poder Executivo realizará as seguintes ações sobre o tema do aleitamento materno, durante o mês de agosto, preferencialmente, em espaços públicos municipais:

I – seminário regional;
II – palestras nas unidades de saúde, hospitais, escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio, e empresas do município;
III – divulgação para o sucesso do aleitamento materno, conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde – OMS e do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, quanto aos procedimentos para a doação de leite materno e sobre os postos de coleta situados no município como maternidades, hospitais com atendimento ginecológico e/ou obstétrico, ambulatório e clínicas de ginecologia e pediatria, pública e privada, do município de Naviraí – MS;
IV – as informações sobre os locais de doação deverão ser expostas em local e tamanho de fácil visualização, contendo endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento de cada unidade responsável pelo recolhimento do leite materno;
V – outras ações relacionadas á amamentação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:F51D2790

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.230, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento, com base no Decreto Municipal nº 69/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NAVIRAI-ACEN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento, com base no Decreto Municipal nº 69/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, visando o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NAVIRAI-ACEN,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro à Av. Iguatemi, nº 125, Centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 03.900.735/0001-60, para o custeio das despesas com a **Decoração de Natal com Garrafas PET, no Centro Comercial do Município**.

Parágrafo único. A importância mencionada no caput deste artigo será repassada a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NAVIRAI-ACEN**, em parcela única de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a partir da assinatura do termo, devendo a prestação de contas ser apresentada no prazo de 90 (noventa) dias, após a realização do evento.

Art. 2º Para cumprimento ao que estabelece o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Gerência de Desenvolvimento Econômico, para o exercício de 2019, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:63A171A1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a contratação de profissional da área médica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento as determinações legais contidas na legislação pertinente,

Considerando a vacância do cargo de médico anestesiologista, até então ocupado pelo profissional João Luis Rosenbaum Filho, matrícula nº 3673-0;
Considerando a licença para tratamento de saúde concedida ao médico anestesiologista Dorival Luiz Vendramin, matrícula n.º 1623-3;
Considerando o encerramento do contrato travado com o profissional médico anestesiologista na modalidade de "plantão médico";
Considerando a inexistência de concurso público vigente para provimento do cargo efetivo de médico anestesiologista;
Considerando as 4 (quatro) deserções consecutivas ocorridas no Credenciamento n.º 01/2019, Processo Licitatório n.º 303/2019, Inexigibilidade n.º 19/2019, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos (anestesiologista), com a unidade de medida plantão, tendo como valor de referência a tabela oficial construída e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Naviraí/MS";
Considerando a revogação do Credenciamento n.º 01/2019, em razão das aludidas deserções;
Considerando o interesse público na prestação do serviço de saúde, primando-se pela continuidade do mesmo, a fim de concretizar os princípios administrativos constitucionalmente estabelecidos;
Considerando que o direito a saúde está umbilicalmente ligado ao direito à vida, razão pela qual deve ser prestado da forma eficiente e eficaz;
Considerando a excepcionalidade, urgência e necessidade da medida.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de profissional da área médica, na especialidade de anestesiologista, em caráter de exclusividade, cujo valor da contratação poderá se dar em montante diverso do estabelecido no art. 18, do Decreto n.º 76, de 21 de agosto de 2018.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:582219A0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NAVIRAI-ACEN

Com fulcro no artigo 2°, inciso II, combinado com o artigo 5°, e art. 12, inciso IV e art.13, todos do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NAVIRAI-ACEN.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017 e Lei nº 2.230/2019, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada ao custeio das despesas com a realização **Decoração de Natal com Garrafas PET, no Centro Comercial do Município.**

1 - A ACEN juntamente com os comerciários de Navirai, estará realizando um projeto deslumbrante, que além de ornamentar o centro comercial da cidade para as comemorações natalinas, estará promovendo a retirada do meio ambiente, milhares de garrafas PET, bem como atrair a população para prestigiar a iluminação e adereços instalados, fomentando desta forma o comércio local;
2 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 69/2017.

Naviraí, 21 de novembro de 2019.

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Gerente de Des. Econômico

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:720B6A5C

GERÊNCIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2019 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°07/2019
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 706 de 20 de agosto de 2019 da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 74 de 20 de agosto de 2019, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL,** constantes no anexo I**,** referente ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2019 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Este Edital estará disponível no mural da Gerência Municipal de Saúde, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 21 de novembro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

MARIA CECÍLIA SANCHES BOM FOGO

TÂNIA REGINA DE MORAES

PAULA MÁRCIA LEIKO NAKAGAWA SUEKANE

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Nome do Candidato	Exercício Profissional	Qualificação Profissional	Total de Pontos	Data de Nascimento
1º	SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	24	70	94	20/06/1988
2º	MARIA APARECIDA SOLA BELVIS	19	70	89	14/06/1961
3º	JULIANA DA SILVA ZANCANARO	0	60	60	27/06/1989
4º	NATÁLIA OLANDA DO NASCIMENTO E SILVA	8,5	0	8,5	14/10/1992
5º	ANA PAULA DA SILVEIRA TOMAS ANASTÁCIO	7,5	0	7,5	09/12/1986
6º	TAINARA FLORES DE MEDEIROS	3,75	0	3,75	16/05/1996
7º	DIRCE PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	03/12/1983
8º	NATALIA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	22/12/1988
9º	JANAINA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	0	0	0	28/08/1995

Publicado por:
Maria Cecilia Sanches bom Fogo
Código Identificador:9D040633

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4725/2019

PROCESSO Nº 129/2018 – PREGÃO Nº 070/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2018. FAVORECIDO: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI -EPP – OBJETO: REEMPENHO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO EMPENHO Nº 2283/2019, DEVIDO AO LANÇAMENTO ERRÔNEO DE DESPESA - AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, PARA SER UTILIZADO PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – VALOR: R$ 3.242,00 – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.005.4490.52.00.00 - DATA: 27/09/2019.

Fiscal de Contrato:
JOSMAR DE ASSIS SELVA
Matrícula: 366-2;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO
Matrícula: 2938-6;

MILENA CRISTINA FEUSER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:CFF2D485

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 231/2019 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAI-MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 06/12/2019, às 14h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:CC23019A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público aos interessados, que a abertura do Processo Licitatório nº. 376/2019 – Pregão Presencial nº. 238/2019 o qual trata do REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE NAVIRAÍ/MS, agendado para o dia 25/11/2019 ás 8h, **fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA** para o dia 27/11/2019 ás 8h. Esta informação estará disponível no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:11DEA6AC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

O Município de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº. 303/2019 - Credenciamento nº. 001/2019, cujo objeto seria: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (ANESTESISTA), COM UNIDADE DE MEDIDA PLANTÃO, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDAE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS.**

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:17D4E898

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **6 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição parcelada de placas para sinalização de estradas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, deste Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 21 de novembro de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:0FEC876E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **6 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição parcelada de adesivo, banner, faixa e painel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 21 de novembro de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E0222A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a Licença para tratamento de saúde e para acompanhar pessoa da família em complementariedade ao Decreto nº 364, de 10 de julho de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais (art. 103 e 109 da Lei Orgânica do Município) e a Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777 de 16 de fevereiro de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no art. 96, VI da Lei Complementar 47/2011;
CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 364/2018 e necessidade de minudenciar suas disposições no que concerne aos professores no efetivo exercício da docência;
CONSIDERANDO as especificidades da pasta e a obrigatoriedade da administração se planejar para oferecer duzentos dias letivos aos alunos;

R E S O L V E:

Art. 1º Além dos requisitos previstos no artigo 5º do Decreto nº 364, de 10 de julho de 2018, a comunicação da ausência do professor deverá ser efetuada por ele ou por terceiro que o represente, direcionada à chefia da Unidade Escolar de lotação ou quem suas vezes o faça, podendo ser efetivada por meios tecnológicos de comunicação.
Parágrafo único. A comunicação da ausência dos docentes lotados em sala de aula deverá ser realizada com até 12 horas de antecedência, em razão da necessidade de encontrar outro profissional para a devida substituição, considerando o dever da unidade Escolar em cumprir o dia letivo do aluno.
Art. 2º A licença igual ou inferior a 03 (três) dias será deferida e remunerada, de acordo com a comunicação da Unidade Escolar de lotação do servidor, no Resumo de Frequência enviado a SEMED, desde que a apresentação do atestado ocorra no prazo estipulado no parágrafo único do artigo 1º desta Resolução.
§ 1º Se apresentada fora do prazo ou persistindo dúvida sobre a higidez do atestado a direção deverá remeter o servidor à análise pericial da Junta da Prefeitura de Paranaíba.
§ 2º No caso de indeferimento pela gestão da Unidade Escolar, no Resumo de Frequência será informada a falta injustificada e a SEMED informará ao DRH, para que proceda o desconto dos dias não trabalhados;
I – Ocorrendo o fato descrito acima, o professor poderá utilizar-se de dias não letivos para a devida reposição de faltas e o recebimento dos dias descontados.
Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês novembro de 2019.

SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO
Secretária Municipal de Educação

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Educação, na data supra.

Publicado por:
Ângela Maria da Silva
Código Identificador:690560F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4620/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 02/2019, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a contratação de empresa (s) para o fornecimento de peças para manutenção de ônibus da frota municipal, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2019, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Paranhos – MS, 21 de Novembro de 2019.

ALDINAR RAMOS DIAS
Presidente do Grupo Executivo de Licitações

Publicado por:
Raphael Pereira Lima
Código Identificador:CB936831

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidor Público."

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e conforme os artigos 83 da Lei Municipal nº 759/2003,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Euzébio Machado Ramos**, matrícula 809-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializado II, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/06/2017 a 15/06/2018, a partir de **22/11/2019 a 21/12/2019.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 21 de novembro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:F4663AF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°067/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 087/2019
PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA – ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade a proposta da contratada e especificações constantes no Anexo deste Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 21.018,62 (vinte e um mil e dezoito reais e sessenta e dois centavos)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.013.2.033. Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**.

Ribas do Rio Pardo, 31 de outubro de 2019.

ASSINAM: JOSE RENATO MOURA COLLIS- Secretário Municipal de Educação – **Contratante**. **ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA -** Representante – **Contratado**

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:5784943D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°068/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 087/2019
PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **CERRADO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade a proposta da contratada e especificações constantes no Anexo deste Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 16.927,40 (dezesseis mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.013.2.033. Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**.

Ribas do Rio Pardo, 31 de outubro de 2019.

ASSINAM: JOSE RENATO MOURA COLLIS- Secretário Municipal de Educação – **Contratante**. **DELSON FERREIRA RODRIGUES JUNIOR -** Representante – **Contratado**

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:F054E2ED

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°069/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 087/2019
PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **SOUZA & MATIASSI – TRANSPORTES LTDA. – ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade a proposta da contratada e especificações

constantes no Anexo deste Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 15.430,80 (quinze mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.013.2.033. Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**.

Ribas do Rio Pardo, 31 de outubro de 2019.

ASSINAM: JOSE RENATO MOURA COLLIS- Secretário Municipal de Educação – **Contratante**. **ALEXANDRE MENDES DE SOUZA -** Representante – **Contratado**

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:C20D0AC7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°070/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 087/2019
PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **CARLOS EDUARDO LOPES FONTEBASSE - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade a proposta da contratada e especificações constantes no Anexo deste Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R$ 18.002,60** (dezoito mil e dois reais e sessenta centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.013.2.033. Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**.

Ribas do Rio Pardo, 31 de outubro de 2019.

ASSINAM: JOSE RENATO MOURA COLLIS- Secretário Municipal de Educação – **Contratante**. **CARLOS EDUARDO LOPES FONTEBASSE -** Representante – **Contratado**

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:2A2C61D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378/2019

"Nomeia a Comissão de Avaliação do Projeto para Chamamento Público do Projeto Habitacional Jardim das Acácias".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica Municipal de Ribas do Rio Pardo, de 19 de março de 1990, e,

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 1.143/2019 de 23 de julho de 2019, que AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV, estabelecida pela Lei Federal 11.997/2009 alterada pela Lei nº 14.424/2011,

Considerando que o art. 4º autoriza o Poder executivo Municipal a doar as famílias beneficiadas pelo Programa, os imóveis assim identificados na área urbana da cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, com 87 (oitenta e sete) lotes no Residencial Jardim Acácia, no bairro Parque Estoril I e II, com matrículas averbadas no cartório de Registro de Imóveis, para atender FAIXAS 1,5 E 2,0 de servidores municipais e,

Considerando a necessidade de agilizar o Empreendimento,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Avaliação do Projeto para Chamamento Público do Projeto Habitacional Jardim das Acácias que será composta pelos seguintes membros:

Eliane da Silva Moura – Assistente Social – Departamento de Habitação;
Linarde Pereira Alves – Engenheiro Civil – Departamento de Habitação;
Fábio Alexandre Camargo – Arquiteto – Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 20 de novembro de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4740921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO Nº. 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ERIKA CRISTINA ALVES

OBJETO DO CONTRATO: O empregado público se obriga a prestar serviços profissionais de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, em razão da aprovação do Processo Seletivo para seleção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que teve sua homologação efetuada através do Edital nº 014 de 04 de abril de 2019, realizado com observância dos termos legais e constitucionais.

FORMA DE PAGAMENTO: O **EMPREGADO PÚBLICO** receberá mensalmente **R$ 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, que em regra serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os serviços ora contratados serão executados a partir de 21/11/2019, por tempo indeterminado, anotando-se na CPTS do empregado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, correrá na conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 10.301.016.2056 – **DESPESA COM PESSOAL** – elemento 319011.00 **FICHA** 262 e 263, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.

DATA DO CONTRATO: 21/11/2019.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
EMPREGADOR

ERIKA CRISTINA ALVES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EMPREGADO

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:99A21A70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.044/2019 PMSGO/GAB 08 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Decreto nº 2.044/2019 PMSGO/GAB 08 de Novembro de 2.019.

Dispõe sobre a Regulamentação da Gratificação por Integrar Comissão Interna, art. 187 da Lei Complementar nº 29/2007.

O ***Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste***, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigos 187 da Lei Complementar nº 029/2007 de 21 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Farão jus à percepção da Gratificação por Integrar Comissão Interna, servidor público ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado, ao qual for atribuído, em sua jornada de trabalho, encargo funcional como membro de comissão especial ou de comissão permanente.

§1º São consideradas Comissões Permanentes aquelas com atividades não eventuais que impliquem a responsabilidade de seus membros pelos atos praticados, cuja existência ocorra por imposição legal e constem taxativamente no seguinte rol:
I – Comissão Permanente de Licitações;
II – Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório;
III – Comissão de Inventário e Avaliação do Patrimônio Público.

§2º São consideradas Comissões Especiais aquelas com atividades eventuais, deliberativas ou consultivas, que não impliquem em responsabilidade dos seus membros pelos atos praticados, cuja existência se dê por faculdade da administração, tais como:
I – Comissões Disciplinares, de Inquérito ou Sindicância;
II – Comissões para Análise, Estudo e Atualizações Legislativas;
III – Todas as demais Comissões que não constem do rol §1º deste artigo.

Art. 2º A Gratificação por Integrar Comissão Interna especial a que se refere o artigo 1º, §2º, deste Decreto será deferida ao servidor proporcionalmente às reuniões que participar como membro da comissão, ocorridas dentro do mês de referência, em conformidade com o seguinte escalonamento:
I – Participação em até duas reuniões por mês – 2% (dois por cento);
II – Participação em três a quatro reuniões por mês – 4% (quatro por cento);
III – Participação em cinco a seis reuniões por mês – 6% (seis por cento);
IV – Participação em sete a oito reuniões por mês – 8% (oito por cento);
V – Participação em mais de oito reuniões por mês – 10% (dez por cento).

§1º. Será considerado mês de referência o período do dia 15 de um mês até o dia 14 do mês seguinte.

§2º. Os percentuais previstos nos incisos do *caput* deste artigo são acumuláveis em virtude da participação em mais de uma comissão.

§3º. Para a acumulação a que se refere o §2º deste artigo, serão contabilizadas as participações nas reuniões de cada uma das comissões, somando-se os percentuais devidos até o limite de 10% (dez por cento).

§4º. Os suplentes por ventura existentes nos conselhos somente perceberão a Gratificação regulamentada por este Decreto na hipótese em que sua presença se fizer obrigatória por lei ou regulamento, ou, ainda, quando em substituição ao titular nas ausências deste.

Art. 3º O Presidente de cada Comissão Especial deverá encaminhar ao Presidente da Autarquia as listas de presenças das reuniões ocorridas no período disposto no §1º do artigo 2º deste Decreto, para autorização e posterior encaminhamento à Contadoria para pagamento.

Parágrafo único. O requerimento mensal de pagamento a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter:
I – Listas de presenças de todas as reuniões ocorridas no período de referência;
II – Tabela demonstrando a quantidade de presenças e o percentual a que fará jus cada um dos membros, nos termos do escalonamento previsto nos incisos do artigo 2º desde Decreto;
III – Atas das reuniões ou resumos dos assuntos tratados e trabalhos realizados.

Art. 4º As Comissões Permanentes a que se refere o §1º do artigo 1º deste Decreto, perceberão a Gratificação por Integrar Comissão Interna no percentual de 10% (dez por cento), a elas não se aplicando as disposições dos artigos 2º e 3º.

Art. 5º A Gratificação por Integrar Comissão Interna não será incorporada à remuneração dos servidores sob nenhuma hipótese, cessando seu pagamento assim que se extinguir a comissão, concluir seus trabalhos, deixar de realizar reuniões no período de referência ou quando deixar o membro de integrá-la.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 08 de novembro de 2.019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:73A4268F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

Contrato Administrativo nº 283/2019
Processo Administrativo nº 13228/2019
Processo Licitatório nº 196/2019
Convite nº 012/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Picetti Importação e Exportação Ltda. EPP
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma ponte metálica de 12 (doze) metros de comprimento por 6 (seis) de largura com capacidade de 40 (quarenta) toneladas, localizada na MS KM 55 sobre o Rio Coxim, na Zona Rural de São Gabriel do Oeste MS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.451.0005.1001.0000	Pav./Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const. Praças e A. Lazer
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: Fica fixado o valor do presente Contrato em **R$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).**
Do Prazo De Execução: O prazo de execução dos serviços será de 40 (quarenta) dias acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

Da Vigência: A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Ermoge Picetti
Data da assinatura: 04/11/2019.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:22A0CC67

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 2028**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada:CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde
Data da assinatura: 13/11/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 2029**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada:DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 7.378,00 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio- Secretária Municipal de Saúde
Data da assinatura: 13/11/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 2030**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI
Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 2.117,40 (dois mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio- Secretária Municipal de Saúde
Data da assinatura: 13/11/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 2031**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 27.968,00 (vinte e sete mil,novecentos e setenta e oito reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio- Secretária Municipal de Saúde
Data da assinatura: 13/11/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 2032**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados para suprir as necessidades da Farmácia Básica Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 11.398,00 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio- Secretária Municipal de Saúde
Data da assinatura: 13/11/2019

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:86C75E30

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Contrato Administrativo nº 288/2019
Processo Administrativo nº 12754/2019
Processo Licitatório nº 202/2019
Pregão Presencial nº 129/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: **Claudir José Bertoncelli & Cia Ltda - ME**
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **a locação de máquina tipo trator esteira para realização dos serviços de desobstrução e nivelamento na área de resíduos sólidos – Lixão, em atendimento a Secretaria Infraestrutura e Trânsito**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência) (Anexo VIII).
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: Pela realização dos serviços objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Da Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 12 (doze) meses ou até o término dos serviços licitados em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 129/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ **Claudir José Bertoncelli**
Data da assinatura: 21/11/2019.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:57D3B539

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 841**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val – Presidente Funsaúde
Data da assinatura: 12/11/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 842**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 23.494,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val – Presidente Funsaude
Data da assinatura: 12/11/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 843**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val – Presidente Funsaúde
Data da assinatura: 12/11/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 844**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 3.326,40 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val – Presidente Funsaúde
Data da assinatura: 12/11/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 845**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI
Objeto: Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val- Presidente da Funsaúde
Data da assinatura: 12/11/2019

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:A5F83DB6

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 3946/2019
Processo Licitatório nº 097/2019
Pregão presencial nº 066/2019
Ata de Registro de Preços 010/2019
Contrato nº 193/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos cardiológicos, consistentes na realização de exames em pacientes que encontram-se internados no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

. Clinica MS Visão SGO Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.301.331/0001-58.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de novembro de 2019.

MARILZA GRICHOSWSKI PITCJHENIN
Advogada do Município-OAB 12.166
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:D8963191

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho **nº 2002**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada:CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos não pactuados para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência farmacêutica

Valor: R$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Ordenador Das Despesas:
MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 06/11/2019

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:6DE97DD9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 830**
Ata de registro de preços **nº 005/2019**
Processo Administrativo nº 2843/2019
Processo Licitatório nº 082/2019
Pregão Presencial nº 057/2019
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: ORTOP MS Serviços de Ortopedia e Traumatologia Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada em Ortopedia e Traumatologia para realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos a fim de suprir as necessidades dos pacientes da Rede Municipal de Saúde, em atendimento a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R$ 28.161,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta e um reais)
Ordenador das despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val – Presidente Funsaúde
Data da assinatura: 01/11/2019

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:C9081989

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2049
Ata de registro de preços nº 007/2019
Pregão Presencial nº 058/2019
Processo Administrativo nº 2775/2019
Processo Licitatório nº 083/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Kill & Ohashi Ltda ME
Objeto: Aquisição de medicamentos, sujeitos ao CAP para atender as demandas dos pacientes com determinação judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 4.044,52 (quatro mil, quarenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio – Secretária Municipal de Saúde
Data da assinatura: 18/11/2019.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:87A78FF6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho nº 2048
Ata de registro de preços nº 007/2019
Pregão Presencial nº 058/2019
Processo Administrativo nº 2775/2019
Processo Licitatório nº 083/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Deise Piltz ME
Objeto: Aquisição de medicamentos, sujeitos ao CAP para atender as demandas dos pacientes com determinação judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 2.626,50 (Dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio – Secretária Municipal de Saúde
Data da assinatura: 18/11/2019.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:19C39C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 413/2019

Decreto "P" nº 413/2019 PMSGO-GAB 19 de novembro de 2019.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***JOELMA DA SILVA NASCIMENTO***, matrícula 4901, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 04/03/2020 e 02/05/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de novembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:BD60B28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 414/2019

Decreto "P" nº 414/2019 PMSGO-GAB 19 de novembro de 2019.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***MIRIAN ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA***, matrícula 6553, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Nataly Andressa Mendes Inocencio Bertoncelli, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 14/11/2019 e 08/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 14/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de novembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:DDE7EF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 073/2019

Contrato Nº 073/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Elizandra Mazzeti Antonio
Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Assistente de Serviço II, função de Agente Comunitário de Saúde / ESF IV, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 1161/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.
Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 1.472,45 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) mensal.
Prazo de Vigência: 14/11/2019 a 05/12/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Elizandra Mazzeti Antonio
Data da assinatura: 14 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:64AB6E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 074/2019

Contrato Nº 074/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado(a): Fernando Piltz dos Anjos
Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Técnico de Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 1073/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.
Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 1.861,66 (hum mil, oitocentos e sessenta eum reais e sessenta e seis centavos) mensal.
Prazo de Vigência: 19/11/2019 a 19/11/2020, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Fernando Piltz dos Anjos
Data da assinatura: 19 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:DCBCAA97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 827/2019 (AUTÓGRAFO DE LEI Nº 044/2019 - PROJETO DE LEI Nº 045/2019)

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 721/2017 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI N° 014/2017), QUE IMPÕE OBRIGAÇÕES QUANTO A LIMPEZA DOS IMÓVEIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, COM VISTA A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 3° e § 5º, do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 721/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art 3° - O não cumprimento das determinações insertas nos artigos anteriores e seus parágrafos, justificará a aplicação de multa ao responsável pelo imóvel, no valor equivalente a 10 (dez) UFERMS, e, em caso de reincidência será cobrado o valor equivalente a 40 (quarenta) UFERMS. "*

[...]

"§ 5° - O custo para o Município efetuar a limpeza será equivalente a quantidade de horas utilizadas para efetuar o serviço, em conformidade com o serviço do(s) maquinário(s) descrito(s) no item 4, da Tabela 09, da Lei Complementar Municipal n° 034/2007, o qual será lançado de ofício em nome do contribuinte que consta da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal do imóvel notificado, independentemente da regularidade jurídica do título de propriedade, domínio útil ou posse do terreno, bem como, independente da quitação da multa."

Art 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:F00342DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019, POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019, POR PRAZO DETERMINADO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS
CONTRATADO (A): NELCIANE RABAIOLLI;
FUNDAMENTO: INCISO IX, ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 1°, § 1° E ENCISO V DA LEI 794/2019.
OBJETO: O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO, NO QUAL EXERCERÁ EM CARÁTER TEMPORÁRIO, TAREFAS INERENTES A FUNÇÃO DE CUIDADORA SOCIAL, LOTADA NA CASA DE ACOLHIMENTO SONIA MARIS LOCALIZADA NA RUA 07 DE SETEMBRO Nº. 644, SETE QUEDAS/MS.
VALOR MENSAL: CONTRATADO (A) RECEBERÁ, EM CONTRAPRESTAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS, A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R$ 1.190,31 (Um Mil Cento e Noventa Reais e Trinta e Um Centavos).
DOTAÇÃO: 02.12.08.244.008.2.067;
VIGÊNCIA: 22/11/2019 à 22/02/2020;
ASSINADO EM: 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:5B3615F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

PROC. ADM. Nº 1633/2019
TOMADA DE PREÇO: 001/2019

PARTES
Contratante: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: MARPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 046/2019, conforme constante art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 3 (três) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 046/2019, a contar de 26 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Fica inalterado o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 046/2019.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: MARPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP,

Sidrolândia-MS, 25 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:6098F33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 47/2019, fica convocado o representante da empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, BRASMED COM. DE PROD. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS, COM COMERCIO ASSIST. TEC HOSP LTDA EPP, DECOM COM. EQUIP. PROD. ODONT. MED. HOSP., MS SAÚDE DIS. DE M. HOSP. LTDA ME, MEDLEVERSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, DUBOM DIST. MAT. MEDICO HOSP. EIRELI – ME, ODONTOMED CANAÃ LTDA ME, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 04 de Novembro de 2019.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D85D3D0E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº706 de 18 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a designação de Fiscais de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados como Fiscais de Contratos das respectivas Gerências e Fundos.
I - Cristiano Benício Costa – Prefeitura/Gerência Mun. de Administração, Planejamento e Finanças e demais não dispostos nos itens seguintes;
II - Vera Lúcia de Fátima Barbosa e **Eduardo Pereira Duarte** – Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
III – Sandra Asna Ibrahim – Gerência Municipal de Assistência Social;
IV – Petryson Paiva Costa – Gerência Municipal de Saúde;
V - Kátia Roseli Crepaldi – Gerência Municipal de Educação;
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário em especial os Decretos n°s 618, 628 e 681/2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:793B3862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 707 de 21 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidores que atuarão como pregoeiros e a equipe de apoio com respectivos suplentes pela modalidade pregão presencial e eletrônico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, como pregoeiros e equipe de apoio com respectivos suplentes para efetivação e pleno funcionamento neste município da modalidade pregão presencial e eletrônico, para contratação junto a administração pública municipal de bens e serviços, conforme segue:

Pregoeiros
1 - Cristiano Benício Costa
2 – Celso Escobar de Lemos

Pregoeiros Suplentes
1 – Maria Alderluce de Souza Campos
2 – Edilson Pereira da Costa

Equipe de Apoio
1 – Antonio Rosa dourado
2 – Marleide Leite de Oliveira
3 – André Clarintino da Silva
4 – Suzamara Silva Leardini Nogueira

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:273A713D

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 - REEQUILÍBRIO AO CONTRATO N° 045/2019

PROCESSO n°: 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL n°: 011/2019

PARTES: Município de Sonora, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** e a empresa **AUTO POSTO AVENIDA LTDA - EPP**.

Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do item 03 constante no Contrato nº 045/2019, originado pelo Pregão Presencial nº 011/2019, conforme requerido Administração Municipal.
Cláusula Segunda – Do Realinhamento
2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item 03 constante no Contrato nº 045/2019, fica alterado o seu item 9.1 Cláusula nona, realinhado o preço conforme a seguir:
Descrição Preço Unitário
Gasolina Comum litro R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos)
2.2. O Valor do Contrato terá um decréscimo de **R$ 15.414,33 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e três centavos)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de **R$ 500.327,37 (quinhentos mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos),** para **R$ 484.913,04 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e treze reais e quatro centavos).**
Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e no Contrato 045/2019, Clausula Décima Primeira, item 11.2.
Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas
4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato 045/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Contrato original para todos os efeitos de direito.
Cláusula Quinta – Da Justificativa
5.1 Justifica o presente realinhamento de preços, diante do requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Avenida Ltda – EPP, onde evidencia que o item Gasolina Comum teve uma redução no seu preço da distribuidora para a empresa, em razão de tal redução passa o preço do litro item gasolina comum contratado conforme notas fiscais em anexo.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Sonora – MS, 21 de Novembro de 2019.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, **IVAN CRISTINO DOS REIS FILHO** – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, **GRAZIELE SOUZA DA LUZ -** Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela Contratante e **CLEBER FERNANDES DE MOURA**, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:04170691

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2019

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de obras de infraestrutura de pavimentação e drenagem nos Bairros: Jardim dos Estados I e Jardim dos Estados II, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento, de acordo com o Contrato de Repasse nº 867392/2018 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre o MINISTÉRIO DAS CIDADES e o Município de Sonora.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 12 de dezembro de 2019 às 08h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, através do telefone (67) 3254-1127,3254-1550, pelo e-mail:licitacao@sonora.ms.gov.br, ou pelo Portal da Transparência, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sonora, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para o recebimento dos Envelopes.

Sonora – MS, 19 de novembro de 2019.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:B6BC3F37

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 131/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2019

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de obras de infraestrutura de pavimentação e drenagem nos Bairros: Jardim dos Estados I e Jardim dos Estados II, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento, de acordo com o Contrato de Repasse nº 830282/2016 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre o MINISTÉRIO DAS CIDADES e o Município de Sonora.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 10 de dezembro de 2019 às 08h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, através do telefone (67) 3254-1127,3254-1550, pelo e-mail:licitacao@sonora.ms.gov.br, ou pelo Portal da Transparência, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes. Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sonora, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para o recebimento dos Envelopes.

Sonora – MS, 19 de novembro de 2019.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:7B761A28

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2219 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Edileuza Camilo dos Reis Barboza	2018 – 2019	20/11/19	04/12/19

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:3860AA11

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2220 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Averbar o Tempo de Serviço do servidor Público Municipal, Darcy Teodoro da Silva, matrícula 335/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, Classe C2, Nível NB, Referência 23, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, devendo ser averbado 987 dias, correspondente a 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezesete) dias de serviços prestados a atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:3132DDF4

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2221 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Retornar da Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Marina Cardoso da Silva, matricula 1486/2 ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, classe C12, nível NC, referência 08, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Lei 285/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Novembro de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:C91DEC48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5190 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS biênio 2018/2020".

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nomear a representante em substituição dos órgãos governamentais e sociedade civil, para completar mandato no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Decreto nº. 4766 de 20 de junho de 2018, com vigência até 20/06/2020.

Órgão/Entidade	**Órgão/ Entidade**
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Membro suplente	**Em Substituição**
Nestor Sanabria	Odinei Neves dos Santos
Órgão/Entidade	**Órgão/ Entidade**
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Membro titular	**Em Substituição**
Luciano Rodrigo Campos	Haideline Mertens Kuff
Membro suplente Haideline Mertens Kuff	**Em Substituição** Aparecida Gomes Xavier
Órgão/Entidade	**Órgão/ Entidade**
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERENOS/MS	**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERENOS/MS**
Membro titular	**Em Substituição**
Rosemari Alves	Walkislene Freitas Ramalho
Órgão/Entidade	**Órgão/ Entidade**
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TERENENSE – Lar dos Idosos – Asilo São Vicente de Paula	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TERENENSE – Lar dos Idosos – Asilo São Vicente de Paula**
Membro Suplente	**Em Substituição**
Ivone Nogueira da Costa	Regiane de Oliveira Abdo Leduino

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpre-se

Em 04.11.2019

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretario Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:55CC6F61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 708, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de auxílio-doença da servidora ANA PAULA PEREIRA MACIEL."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **ANA PAULA PEREIRA MACIEL** no desiderato de combater o indeferimento total à concessão do benefício de auxílio-doença, e

CONSIDERANDO que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência declarou a APTIDÃO da segurada ao exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.;

RESOLVE:

Artigo 1º - Julgar IMPROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

Artigo 2º - Poderá a segurada interpor Recurso Voluntário ao Conselho Administrativo do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, na forma definida pelo artigo 104 e seguintes da Resolução n. 003/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 21 de Novembro de 2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A4EE3F40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 709, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de auxílio-doença do(a) servidor(a) CLAUDENIR APARECIDO SCATAMBURLO."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pelo(a) segurado(a) **CLAUDENIR APARECIDO SCATAMBURLO** no desiderato de combater o indeferimento total à concessão do benefício de auxílio-doença, e

CONSIDERANDO que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência declarou a APTIDÃO da segurada ao exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.;

RESOLVE:

Artigo 1º - Julgar IMPROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

Artigo 2º - Poderá a segurada interpor Recurso Voluntário ao Conselho Administrativo do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, na forma definida pelo artigo 104 e seguintes da Resolução n. 003/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 21 de Novembro de 2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:034B28B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 707, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício* Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *à servidora* MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL*".*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior**,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 140 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL,** matrícula 5-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Psicólogo*, Classe A2, Nível XII-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2019.04.19366P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 21 de novembro de 2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ECA3B1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 002/2019

A Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nomeada pelo Decreto Municipal n. 162/2011, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 172 da Lei Municipal n. 2.120/2006, determina a **CITAÇÃO** da servidora pública municipal **Heloína Marcela da Silva Alencar**, matrícula n. 22.331-1, para apresentação de **DEFESA ESCRITA**, no prazo de **10 (dez) dias**, na forma do artigo 161, parágrafo 2º do mesmo diploma legal e consoante Termo de Indiciamento exarado no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n. 033/2019.

Informo estarem os autos do processo à disposição da citada na sede do Instituto Três Lagoas Previdência, sito à Avenida Eloy Chaves, 956, 5º andar, sala 502, Edifício Terrace, Centro.

Três Lagoas/MS, 21 de novembro de 2019.

NATÁLIA FIGUEREDO CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6011CC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.587/PMTL/SEMAD/ARH/2019 DE 20/11/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto n°. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor Sr. CARLOS ROBERTO ARANTES, matrícula – 17679-1, ocupante dos cargos Técnico em Imobilização em Gesso e Técnico em Imobilização em Gesso - Plantonista, lotado nas unidades do Centro Ortopédico e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, em cumprimento de Decisão Judicial nos autos nº 0807130-71.2019.8.12.0021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **20/11/2019.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F2A1053D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10523, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ MARIANO DE OLIVEIRA, divisão - 010000, matrícula - 24163-1, da função COMISSIONADO de ASSESSOR JURIDICO 30 HORAS, símbolo DCA 6 ASSESSORIA JURIDICA e lotação GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 29/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 29/10/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0BA293C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10526, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI, divisão - 010000, matrícula - 23403-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE ASSUNTOS JURIDICOS, símbolo DCA06 e lotação GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/11/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F7D62EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10524, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) FABIO GIMENEZ CERVIS, divisão - 010000, matrícula - 22247-2, da função COMISSIONADO de GERENTE DE GEST POLITICA PUBL, símbolo DCA06 e lotação GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CA45A4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.802, DE 15/08/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) GIOVANI PIRES DE MELO, divisão - 020000, matrícula - 16293-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de VIGIA, símbolo AL1-V e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 15/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:20B792C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10585, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) GLAUCE BATISTA SOBRINHO, divisão - 030000, matrícula - 23567-1, da função COMISSIONADO de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, simbolo DCA16 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:76B39614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10513, DE 01/11/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) LUCIANA FERREIRA BATISTA, divisão - 030000, matrícula - 24031-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR GERAL GEST POL PUB, símbolo DCA07 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:24D9B34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10528, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) SAMIRA GAMA DA SILVA, divisão - 020000, matrícula - 23903-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, símbolo DCA09 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 12/11/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BE915E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10511, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) VANIA SANTOS DE SOUZA QUEIROZ, divisão - 030000, matrícula - 23718-1, da função COMISSIONADO de GERENTE DE GEST POLITICA PUBL, símbolo DCA06 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:63B69531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10522, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) VITOR GARCIA VIDA OLIVEIRA VILELA, divisão - 010000, matrícula - 17712-1, da função COMISSIONADO de GERENTE DE GEST POLITICA PUBL, símbolo DCA06 e lotação GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9CA4425C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 23/CMAS/2019/TRÊS LAGOAS/MS.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 21/11/2019. Edição 2484.
Código Identificador: CD92B618

onde se lê: Art. 10; Art. 20 - 1 e 2; Art. 30, II – Auxílio Funeral §10 e §20 Art. 50, Art. 60, Art. 70 e Art. 80.

leia-se: Art. 1º; Art. 2º - § 1 e § 2 ; Art. 3º II – Auxílio Funeral §1 e § 2; Art. 5º; Art. 6º; Art. 7º e Art. 8º.

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 38/CMAS/TRÊS I.AGOAS MS/2014 NO QUE TANGE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POI.ÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRÊS LAGOAS/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS/MS, no uso de suas atribuições, disciplina sobre os procedimentos necessários para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, de 07/12/1993, alterada pela Lei 12.435 de 06/07/2011, Resolução no 212/2006, de 19/10/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, Decreto Federal no 6.307 de 14/12/2007 e Deliberação no 151 de 01/12/2008 Comissão Intergestora Bipartite — CIB/MS, Resolução no 39 de 09/12/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS e Deliberação no 218 de 10/09/2011 da CIB/MS,

RESOLVE:
Art. 1º- Estabelecer critérios e prazos para provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social nas seguintes modalidades: Auxílio Natalidade; Auxilio Funeral; atendimento a situações de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública.
Art. 2º - A concessão dos benefícios eventuais será garantida aos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social com renda per capita mensal igual ou inferior a meio salario mínimo vigente no País.

I - No ato do requerimento dos Benefícios Eventuais serão solicitados os seguintes documentos:
a) CPF e/ou outro documento de identificação pessoal;
b) Comprovante de Renda (se houver);
c) Comprovante de Residência (se houver).
§1º Na comprovação das necessidades para a concessão do beneficio eventual serão vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.
§2º Os casos que apresentarem alto grau de vulnerabilidade e não se enquadrarem nos critérios previstos neste Artigo poderão ter o Benefício concedido através do parecer técnico do Assistente Social.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais que integram a Política de Assistência Social do Município de Três Lagoas são:
I — AUXÍLIO NATALIDADE: voltado para reduzir vulnerabilidade em virtude de nascimento de um membro da família, este beneficio atende alguns aspectos como: necessidades do bebê que vai nascer.

§ 1º O auxílio será concedido em **bens de consumo**: Material: enxoval para o bebê, onde deverá conter os seguintes itens: 01 banheira, 01 sabonete, 01 body manga curta tamanho P, 01 macacão manga longa tamanho P, 01 par de meias, 01 mijão tamanho P, 01 touca, 01 camiseta de malha manga curta tamanho P , 01 pacote de fralda de tecido, 02 pacotes de fralda descartável tamanho P, 01 toalha de banho e 01 cobertor.

§ 2º O requerimento do benefício deverá ocorrer até 30 dias após o nascimento.

II - AUXÍLIO FUNERAL: voltado para suprir necessidades da família nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros.

§ 1º O auxílio será concedido em prestação de Serviço:

a) Translado terrestre;
b) Urna funerária;
c) Velório;
d) Sepultamento.

§ 2º O óbito pode ocorrer em local distante da família, indicando necessidade de translado intermunicipal/interestadual para que o sepultamento ocorra no município de Três Lagoas/MS, território de origem do falecido.

III - ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA: Destina-se ao atendimento de necessidades eventuais, geralmente relacionadas ao ciclo de vida e situações de desvantagem pessoal (falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social digna), que produz no cotidiano dos cidadãos ocorrências de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos**:**

RISCOS: ameaça de sérios padecimentos;
PERDAS: privação de bens e de segurança material;
DANOS: agravos sociais e ofensa.

O auxílio será concedido em:

a) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **bens de consumo:** cesta de alimentos onde deverá conter: 05 kg de arroz, 02 kg de feijão, 01 kg de fubá, 01 embalagem de óleo com no mínimo 900 ml, 5 kg de açúcar, 01 kg de macarrão, 01 caixa de chá, 01 embalagem de extrato de tomate com no mínimo 340 g, 01 kg de sal, 500 g de farinha de mandioca, 01 creme dental, 01 sabonete, 05 barras de sabão, 01 pacote de bolacha de água e sal.

b) DOCUMENTAÇÃO CIVIL- **prestação de serviço:** segunda via de certidão de nascimento, casamento ou óbito,

c) PASSAGEM: **bens de consumo:** passagem intermunicipal e interestadual, visando atender: 1usuários em situação de vulnerabilidade, de natureza eventual, cuja ocorrência comprometa a sobrevivência familiar; 2retorno do indivíduo ou família à cidade natal para afastamento da situação de ausência de trabalho e/ou moradia; 3usuários em atendimento com ocorrências de situação eventual e inesperada, que coloca o indivíduo ou família em risco e insegurança social; 4pessoa em situação de violência e ameaça; 5pessoa em situação de ruptura de vínculos familiares e comunitários; 6fortalecimento de vínculos para superação da situação de riscos; 7reintegração familiar de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência; 8pessoa em situação de rua, a fim de promover o retorno familiar; 9pessoa em situação de migração/refúgio com ou sem vínculo empregatício.

d) LONA: **bens de consumo**: destina-se a indivíduos e famílias que necessitarem suprir suas necessidades decorrentes de chuvas ou vendaval, que não seja caracterizado como calamidade publica.

IV — CALAMIDADE PÚBLICA reconhecida pelo poder público, como situação anormal advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, vendaval, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes. O auxílio concedido será em:

a) Bens de consumo: Auxílio Alimentação, lona, cobertor, colchão.
b) Prestação de serviço: Documentação Civil (segunda via de certidão de nascimento, casamento ou óbito).

Art. 4º - Todo Beneficio Eventual será concedido mediante relatório técnico Social ou Psicossocial, observados os critérios estabelecidos nesta resolução, após ser requerido nas unidades de atendimento da Proteção Social Básica (PSB) ou nas unidades de atendimento da Proteção Social Especial (PSE), de acordo com suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º O benefício poderá ser requerido pelo próprio beneficiário, mãe, pai, filho, irmão, parente até segundo grau ou pessoa autorizada sendo o prazo limite para a concessão do material ou prestação de serviços até trinta dias contados da data da solicitação, exceto o auxílio funeral que deverá ser atendido de imediato.
§ 2º O Benefício Eventual Auxílio Alimentação será concedido mensalmente, por até 02 (dois) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período diante de comprovação de necessidade e relatório social.
§ 3º O Benefício Eventual "Passagem" disponibilizado para retorno familiar da pessoa em situação de rua será concedido em uma única oportunidade, ressalvada necessidade atestada em relatório técnico.
§ 4º O Benefício Eventual "Passagem" disponibilizado para pessoa em situação de migração/refúgio será concedido em até 03 (três) oportunidades com intervalo de 12 (doze) meses entre cada concessão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais correrão por conta de dotações constantes do orçamento do município na seguinte fonte: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento:
b) A articulação com as políticas setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
c) A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
d) Adoção através do Setor de Benefícios Socioassistenciais de procedimentos administrativos com formulários próprios para apuração das necessidades e carências de indivíduos e famílias que demandam o benefício, observado no Art 2º da presente Resolução,

Art. 7º Ao Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS compete:
a) Regulamentar a concessão dos Benefícios Eventuais;
b) O Monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;
c) A reformulação sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos Benefícios Eventuais,

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Resolução nº 038/CMAS/2014 de 09 de dezembro de 2014, publicada no Diário Municipal no dia 11 de dezembro de 2014.

Três Lagoas/MS, 19 de novembro de 2019.

ANA MARIA BATISTA BRAZ
Presidente do CMAS/TL/MS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B6593662

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.452/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Compra de Fórmula Infantil para lactantes e de segmento a base de proteína hidrolisada de arroz para o paciente Otávio Ordone Santos, referente à determinação judicial proferida no Auto n° 0003986-69.2012.8.12.0021.

EMPRESA: DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
VALOR R$ 10.149,75(dez mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 715.

Três Lagoas-MS, 21 de novembro de 2019

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Maria José Morais Santana
Código Identificador:57BA03EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.450/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para áudio para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas e do Conselho Municipal de Saúde.

EMPRESA: LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.013.2.039 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 102000 - Ficha 248.

07.01.10.301.013.2.054 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 102000 - Ficha 332.
VALOR TOTAL: R$ 17.308,80(dezessete mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos)

Três Lagoas-MS, 21 de novembro de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Maria José Morais Santana
Código Identificador:4FAA4765

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20.417/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n°230/2017, RATIFICO a "Inexigibilidade de Licitação", nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitado e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de serviços artísticos profissional, teatral e cultural, do Espetáculo-Demonstração "CÃES" do núcleo Teatral Isadora.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: ROBERTO MONACO 29445655087.
Valor: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.014.2.032 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte 100000 – Ficha 191.

Três Lagoas-MS, 14 de outubro de 2019.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Maria José Morais Santana
Código Identificador:3144BAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20.426/2019

RELAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto: Contratação de serviço de Cateterismo Cardíaco com Ventriculografia Esquerda para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência em favor do paciente José Djalma de Moraes – Autos – 0801514-30.2019.8.12.0114, no qual determina que o Município de Três Lagoas e o Estado do Mato Grosso do Sul forneçam o procedimento ao autor.

EMPRESA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
3766	**08/11/2019**	**R$ 1.500,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000 – Ficha 715.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Maria José Morais Santana
Código Identificador:3B040037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019

1ª RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar uma manutenção, com fornecimento e instalação de materiais, em (01) casa de vegetação e (01) uma casa de sombra no Viveiro Municipal, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2019.
HORÁRIO: 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).
LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de novembro de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Alessandro Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A6314249

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza, Desinfecção química conservação e manutenção de Fonte, Caixas D'águas e Cisternas, a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2019.
HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).
LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de novembro de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Kelly Carla Ferreira Abonízio
Código Identificador:4BD2CF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.457//2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de Guarita para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas/MS.
EMPRESA: SOLDA TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R$ 16.050,00(dezesseis mil e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.003.2.009 - Secretaria Municipal de Administração – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 100000 – Ficha 560.

Três Lagoas-MS, 21 de novembro de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Maria José Morais Santana
Código Identificador:74BD51AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.430/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, Ratifico a "Dispensa de Licitação", nos termos do art.24, Inciso VIII, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar medição do coeficiente de atrito e macrotextura da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal de Três Lagoa/MS Plínio Alarcon, conforme solicitado na CI de nº 29170/2019 da Secretaria Municipal de Administração.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
Valor: R$ 22.901,00(vinte e dois mil, novecentos e um reais)
Dotação Orçamentária: 03.01.62.781.003.2.011– Secretaria Municipal de Administração– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica– Fonte 100000– Ficha 65.

Três Lagoas-MS, 21 de novembro de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:859EF23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.456/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Compra do medicamento imunoglobulina Humana 5g para o tratamento contínuo do paciente Willian dos Anjos Moreira, referente a determinação judicial proferida no Auto n° 0806193-61.2019.8.12.0021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Valor R$ 319.725,00(trezentos e dezenove mil e setecentos e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 715

Três Lagoas-MS, 21 de novembro de 2019

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:19A033F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.454/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros com veículo tipo ônibus, para atender 30(trinta) passageiros, sendo: 27 alunos e 03 professores da Escola Municipal Parque São Carlos, com o projeto "Banda Spartan", para participarem do evento II CONESUL-Concurso Estados do Sul de Bandas e Fanfarras que acontecerá na cidade de Bombinhas (SC) nos dias 07 e 08 de dezembro de 2019.
EMPRESA: CONTI & FERREIRA TRANSPORTES LTDA
VALOR: R$ 11.280,00(onze mil, duzentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.012.2.021 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 101000– Ficha 125.

Três Lagoas-MS, 21 de novembro de 2019.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:51DA1167

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20.458/2019

ratificação

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017 **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Guimarães, n° 541, Centro, no município de Três Lagoas/MS, objetivando sediar os departamentos do SESMT, Avaliação e Desempenho e CPD, estes que são parte integrantes da Secretaria Municipal de Administração.
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Locador: MARCIO CRENITTE FAYAD
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)
PRAZO: 12(doze) meses

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.003.2.009–Secretaria Municipal de Administração–33.90.36.00– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica– Fonte 100000 -Ficha 47.

Três Lagoas-MS, 21 de novembro de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretaria Municipal de Administração
Ordenador de despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:C45CCDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.453//2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação, constantes nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Aquisição de câmeras fotográficas, teclado e mouses para serem utilizados nas atividades realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio
EMPRESA: HIGOR HENRIQUE PIERINI
VALOR: R$ 6.410,00(seis mil e quatrocentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:
Dotação orçamentaria: 09.02.18.541.011.2.062 - Fundo Municipal de Meio Ambiente– 33.90.30.00 – Material de Consumo- Fonte 151000– Ficha 581
Dotação orçamentaria: 09.02.18.541.011.2.062 - Fundo Municipal de Meio Ambiente– 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente- Fonte 151000– Ficha 559

Três Lagoas-MS, 21 de novembro de 2019.

TONIEL CARLOS FERNANDES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:9403E2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20.424/2019

Ratificação

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, Ratifico a "inexigibilidade de Licitação", nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação, constantes nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Contratação de palestrante Suely Amaral Mello para formação continuada aos Coordenadores de Núcleo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: SUELY AMARAL MELLO
Valor: R$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.012.2.021– Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.36.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física– Fonte 101000 -Ficha 124.

Três Lagoas-MS, 21 de novembro de 2019

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:E2C4CD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 192/SMS/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato abaixo:

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Contrato 09/2014 – Paulo Falco Moraes
Processo 622/2014 – Dispensa de Licitação
Objeto: Locação do imóvel situado a Avenida Dr. Eloy de Miranda Chaves nº 847 - Centro para atender a Clínica de Cirurgia e Diagnóstico.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Sra. Diessy Rodrigues Garcia, Diretora da Assistência a Saúde, CPF: 012.852.570-30, portadora da cédula de identidade RG Nº 1087047815 SSP/RS como Fiscal Titular e a servidora Sra. Izabela Cristina Carducci Rodriguês, Enfermeira Coord. RUE, CPF: 012.107.471-46 como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada PORTARIA Nº 046/SMS/2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 20 de Novembro de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Diessy Rodrigues Garcia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Izabela Cristina Carducci Rodriguês, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:78C8BE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 191/SMS/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo nº 192/2019 – Pregão Presencial nº 161/2019
Contrato nº 261/2019 – Firmado junto com Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda

Objeto: Aquisição de fraldas (geriátricas) descartáveis conforme as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e protocolo de dispensação para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; e a servidora Maria do Carmo Vicente Ferreira Rodrigues, portadora do CPF 501.025.671-15, portadora do RG 649399- SSP-MS ocupante do cargo de assistente social como Fiscal Titular, e a servidora Nivea Soares Izumi, portadora do CPF: 310.287.778-84 , ocupante do cargo de Assistente Social como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento de contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria do Carmo Vicente Ferreira Rodrigues, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nivea Soares Izumi, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DEABCFBF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO DE LAVAGENS DOS VEICULOS LEVES, MAQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS, ÔNIBUS E CAMINHÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AMAMBAI – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º: 065/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78623/2019

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. Edinaldo Luiz de Melo** Bandeira, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua José Alves Cavalheiro, nº 3992, Centro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI MS**, a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, **Secretária Municipal de Saúde,** portadora do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SSP/MS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 065/2019**,** autorizado pelo Processo Administrativo nº 78623/2019.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **REGIS ANDRÉ O. CARVALHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.045.478/0001-17, com sede na Avenida Nicolau Otano, n° 1527, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo **Sr. Regis André Oviedo Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n° 001245354 SSP/MS e do CPF/MF n° 927.619.681-15, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n° 620, Bairro São Francisco, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

Empresa **LAVA JATO DO GUECHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.966.349/0001-07, com sede na Rua Dom Pedro II, 2495, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo **Sr. Gledson Oliveira Buss**, brasileiro, solteiro,

comerciante, portador do RG n° 861.120 SSP/MS e do CPF/MF n° 823.859.711-00, residente e domiciliado na Rua Colombo, n° 865, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

Empresa **MARCIO AMARAL RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.061.967/0001-86, com sede na Rua Ari Nunes da Silva, n° 767, Vila Fioramonte, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Amaral Rodrigues**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 21836 SSP/MS e do CPF/MF n° 904.212.481-49, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, n° 3445, Vila Mariana, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para **Prestação de Serviços de Lavagens dos Veículos Leves, Maquinas Pesadas, Implementos, Ônibus e Caminhão para atender as diversas Secretarias do Município de Amambai – MS,** por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital**,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para **Prestação de Serviços de Lavagens dos Veículos Leves, Maquinas Pesadas, Implementos, Ônibus e Caminhão para atender as diversas Secretarias do Município de Amambai – MS,** por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP n. 065/2019, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens/serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ÍTEM, sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de ate 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá executar os serviços num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambaí- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso, mínima de 03 meses;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida à ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai – MS, 07 de Novembro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SRA. DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Empresas Detentoras

Representante:
REGIS ANDRÉ OVIEDO CARVALHO
CPF/MF n° 927.619.681-15
RG n° 1245354 SSP/MS
Empresa:
Regis André O. Carvalho - ME

Representante:
GLEDSON OLIVEIRA BUSS
CPF.: 823.859.711-00
RG n° 861.120 SSP/MS
Empresa:
Lava Jato Do Guecho LTDA - ME

Representante:
MARCIO AMARAL RODRIGUES
CPF.:904.212.481-49
RG n° 21836 SSP/MS
Empresa:
Marcio Amaral Rodrigues - ME

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS
Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

REGIS ANDRÉ O. CARVALHO - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	LAVAGEM COMPLETA CAMIONETE F4000	UND	10	78,75	787,50
5	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO DE LIXO (SEMSUR)	SERV.	100	228,75	22.875,00
7	LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	SERV.	20	189,00	3.780,00
10	LAVAGEM COMPLETA (TRATOR AGRÍCOLA)	SERV.	20	119,45	2.389,00
13	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA (SIMPLES REMOÇÃO)	SERV.	180	60,00	10.800,00
18	LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA RANDON (SEAGRI)	SERV.	2	184,55	369,10
19	LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOSSAN	SERV.	2	217,95	435,90
20	LAVAGEM COMPLETA (MICRO ÔNIBUS RURAL)	SERV.	120	138,95	16.674,00
23	LAVAGEM COMPLETA (FURGÃO HYUNDAY- MERENDA)	SERV.	15	79,55	1.193,25
25	LAVAGEM MEIA SOLA (MICRO ÔNIBUS RURAL)	SERV.	80	117,00	9.360,00
VALOR TOTAL					**68.663,75**
LAVA JATO DO GUECHO LTDA - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	LAVAGEM COMPLETA CAMIONETE HILUX	UND	10	73,35	733,50

6	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO CAÇAMBA	UND	100	148,85	14.885,00
9	LAVAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEIRA	UND	20	209,00	4.180,00
24	LAVAGEM MEIA SOLA (ÔNIBUS RURAL)	SERV.	120	118,80	14.256,00
28	LAVAGEM MEIA SOLA (ÔNIBUS RODOVIÁRIO)	SERV.	150	139,00	20.850,00
VALOR TOTAL					**54.904,50**
MARCIO AMARAL RODRIGUES - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO LEVE	UND	10	47,90	479,00
3	LAVAGEM MEIA SOLA - VEICULO LEVE	UND	30	36,70	1.101,00
8	LAVAGEM COMPLETA (ÔNIBUS RODOVIÁRIO)	SERV.	100	183,05	18.305,00
11	LAVAGEM COMPLETA (VAN PASSAGEIROS)	SERV.	60	83,75	5.025,00
12	LAVAGEM COMPLETA (VAN AMBULÂNCIA)	SERV.	40	99,15	3.966,00
14	LAVAGEM COMPLETA PLANTADEIRA 8 LINHAS (SEAGRI)	SERV.	2	109,25	218,50
15	LAVAGEM COMPLETA PLANTADEIRA 2 LINHAS (SEAGRI)	SERV.	2	94,55	189,10
16	LAVAGEM COMPLETA (PLANTADEIRA PP SOLO)	SERV.	2	74,35	148,70
17	LAVAGEM COMPLETA FORRAGEIRA MAX 10	UND	2	118,80	237,60
21	LAVAGEM COMPLETA (ÔNIBUS RURAL)	SERV.	150	143,05	21.457,50
22	LAVAGEM COMPLETA (FIORINO FURGÃO)	SERV.	10	49,50	495,00
26	LAVAGEM COMPLETA (SCANIA 113H - CAVALO)	SERV.	10	149,45	1.494,50
27	LAVAGEM COMPLETA (SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA)	SERV.	10	189,20	1.892,00
VALOR TOTAL					**55.008,90**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5523B7FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS Nº 413.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2019**	**413**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **564**								
NOME: **D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**					CNPJ/CPF: **09.308.251/0001-02**			
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN, 3419								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	712	13. 02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00235/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					5.153,95		427,68	4.726,27
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30. PARA O SCVF-PETI, CONFORME ATA Nº 11/2019. FONTE 29 CC 27296-5								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO036		LICITAÇÃO: 000063/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		427,68
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal							Secretaria de Assistência Social		
Fornecedor									
D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI									
09.308.251/0001-02									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:BDAD99F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS Nº 414.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2019**	**414**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **564**								
NOME: **D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**					CNPJ/CPF: **09.308.251/0001-02**			
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN, 3419								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	712	13. 02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00234/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					4.726,27		108,00	4.618,27
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS .Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000114/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 PARA O SCVF-PETI, CONFORME ATA Nº 22/2019. FONTE 29 CC 27296-5							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO68		LICITAÇÃO: 000114/19	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		108,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal					Secretaria De Assistência Social		
Fornecedor							
D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI							
09.308.251/0001-02							

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:B24BDBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMIS Nº 015.2019

FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
UNIDADE DE CADASTRO MUNICIPAL								
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03.563.335/0001-06			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2019**	**15**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **564**								
NOME: **D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**				CNPJ/CPF: **09.308.251/0001-02**				
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN, 3419								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	726	02. 15	08	244	0017	2110	3.3.90.32.00	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.00						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						00023/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					38.900,46		19.460,00	19.440,46
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 PARA O FIS CONFORME ATA Nº 07/2019. FONTE 81								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO17		LICITAÇÃO: 000029/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		19.460,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal							Secretaria Municipal De Assistência Social		
Fornecedor									
D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI									
09.308.251/0001-02									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:834F8010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMIS Nº 014.2019

FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
UNIDADE DE CADASTRO MUNICIPAL								
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03.563.335/0001-06			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							19/11/2019	14
Unidade Gestora: FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 564								
NOME: D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI				CNPJ/CPF: 09.308.251/0001-02				
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN, 3419								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	726	02. 15	08	244	0017	2110	3.3.90.32.00	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.00						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						00020/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					51.410,46		12.510,00	38.900,46
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PARA O FIS. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 CONFORME ATA Nº 07/2019. FONTE 81								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO17		LICITAÇÃO: 000029/19			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		12.510,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal							Secretaria Municipal De Assistência Social		
Fornecedor									
D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI									
09.308.251/0001-02									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:F446CF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS Nº 417.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2019**	**417**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111910**								
NOME: **PORTO TABOADO HOTEL LTDA**					CNPJ/CPF: **33.492.148/0001-40**			
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	663	13. 02	08	122	0015	2090	3.3.90.39.80	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.80						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Hospedagens						00245/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					24.578,24		240,00	24.338,24
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS PARA 4 PESSOA DA AGEHB QUE IRÃO FAZER VISITAS PARA RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS DOS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39. COM RECURSOS DA FONTE 00, CONFORME A ATA 158/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO50		LICITAÇÃO: 000089/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		240,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***LUCILENE TABUAS CARRASCO***			
Prefeito Municipal						Secretaria De Assistência Social			
Fornecedor									
PORTO TABOADO HOTEL LTDA									
33.492.148/0001-40									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:5341E23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS Nº 416.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							DATA	NÚMERO
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		**19/11/2019**	**416**
NOTA DE EMPENHO							**Reserva**	1 of 1
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**								
CREDOR: **128**								
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA**					CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	658	13. 02	08	122	0015	2090	3.3.90.30.07	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						NºPedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00236/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					6.175,00		100,00	6.075,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO, PARA 4 (QUATRO) PESSOAS DA AGEHAB QUE IRÃO FAZER VISITAS PARA RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000153/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 79 - Mod. Formatada: 79 - selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço por item, para o fornecimento de coffe break e refeições, que deram desertas no pregão n° 051/2019. COM RECURSOS DA FONTE 00; CONFORME A ATA 30/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000153/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		100,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal							Secretaria De Assistência Social		
Fornecedor									
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA									
03.678.192/0001-88									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:5D3E946A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VII
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E AS EMPRESAS M.P. PRIMO EPP, J.L.CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME, DISTRIBUIDORA POPULAR DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI, P Z CASTELLO E SOUZA E MASTELLINI LTDA.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e anexos.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

3773		M.P. PRIMO EPP				
Item	Código	CNPJ: 05.555.355/0001-60 AV. CAMPO GRANDE, BATAGUASSU - PA, CEP: 7978000 Telefone: 6735413799 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.054.402	AGENDA COMERCIAL - 29 X 14 CM - 216 FLS Marca: TILIBRA	UN	35	36,00	1.260,00
7	002.017.632	ALFINETE DE SEGURANÇA - 22 MM (N° 00) CX 144 UN Marca: BACCHI	CX	1	20,00	20,00
8	002.017.294	ALFINETE DE SEGURANÇA - 40 MM (N° 2) Marca: BACCHI	CX	1	6,90	6,90
9	002.017.295	ALFINETE DE SEGURANÇA - 50 MM (N° 3) Marca: BACCHI	CX	1	9,80	9,80
12	002.054.684	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL - N° 04 (GRANDE) Marca: TRIS	UN	3	15,00	45,00
28	002.054.304	BATERIA RECARREGÁVEL 680 MAH 9V 6F22 LI-ON PARA MICROFONE/CONTROLE REMOTO E + MAIS PRATA. Marca: ELGIN	UN	4	34,90	139,60
46	002.054.119	BOBINA DE PAPEL PARA TERMO IMPRESSÃO REFERENTE AO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO. MEDIDAS: 57MM X 300M, INDICADA P/ USO EM RELÓGIO DE PONTO DA MARCA CONTROL ID REP IDX. QUE OS DADOS IMPRESSOS TENHAM Marca: REGISPEL	CX	10	118,50	1.185,00
50	002.054.546	CADERNO BROCHURA - PEQUENO ¼ (96 FOLHAS) Marca: JANDAIA	UN	228	2,30	524,40
62	002.054.306	CAIXAS ORGANIZADORAS PRETA 360 X 265 X 230 MEDIA CORES DIVERSAS Marca: DELLO	UN	2	34,90	69,80
63	002.054.310	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS; AUTODESLIGAMENTO; FONTE DUAL; BATERIA E SOLAR,FORMATO:195X149MM; COR: PRETO Marca: TRULLY	UN	36	38,50	1.386,00
67	002.054.196	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA Marca: BIC	CX	54	49,00	2.646,00
96	002.054.611	CD-R, GRAVÁVEL (COM CAPA) Marca: ACX ELGIN	UN	60	5,40	324,00
118	002.008.395	COLCHETE P/ PAPEL - N° 05 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: BOCCHI	CX	9	5,85	52,65
119	002.008.399	COLCHETE P/ PAPEL - N° 10 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: BOCCHI	CX	18	8,10	145,80
120	002.008.402	COLCHETE P/ PAPEL - N° 13 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: BOCCHI	CX	4	14,00	56,00
121	002.008.403	COLCHETE P/ PAPEL - N° 14 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: BOCCHI	CX	20	15,00	300,00
122	002.054.830	COLCHETE P/ PAPEL - N° 15 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: BOCCHI	CX	35	18,00	630,00
125	002.054.021	CRACHÁ PLÁSTICO - 65 X 95 MM (COM CORDÃO) Marca: ACP	UN	6	1,59	9,54
126	002.008.903	DUREX COLORIDO Marca: BRW	UN	25	0,90	22,50
127	002.008.068	DVD-R, GRAVÁVEL (COM CAPA) Marca: ELGIN	UN	40	5,60	224,00
130	002.008.027	ENVELOPE COMUM BRANCO - 114 X 229 MM (OFÍCIO - CX C/ 1000 UN) Marca: SCRITY	CX	11	95,00	1.045,00
134	002.054.058	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 260 X 360 MM (CX) Marca: SCRITY	CX	23	69,50	1.598,50
141	002.054.825	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 07 MM Marca: LASANE	UN	40	0,15	6,00
142	002.008.130	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 09 MM Marca: LASANE	UN	60	0,20	12,00
143	002.054.827	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 12 MM Marca: LASANE	UN	90	0,30	27,00
144	002.054.885	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 14 MM Marca: LASANE	UN	60	0,35	21,00
145	002.054.514	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 20 MM Marca: LASANE	UN	72	0,61	43,92
146	002.008.217	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 33 MM Marca: LASANE	UN	40	0,85	34,00
151	002.054.433	EVA ATOALHADO 40X60CM – COR AMARELO Marca: LEO LEO	UN	82	3,85	315,70
152	002.054.435	EVA ATOALHADO 40X60CM – COR ROXO Marca: LEO LEO	UN	92	3,85	354,20
153	002.054.434	EVA ATOALHADO 40X60CM – COR AZUL Marca: LEO LEO	UN	82	3,85	315,70
154	002.054.439	EVA ATOALHADO 40X60CM – COR AZUL CIANO Marca: LEO LEO	UN	82	3,85	315,70
155	002.054.432	EVA ATOALHADO 40X60CM – COR LARANJA Marca: LEO LEO	UN	82	3,85	315,70
156	002.054.441	EVA ATOALHADO 40X60CM – COR LILÁS Marca: LEO LEO	UN	92	3,85	354,20
157	002.054.440	EVA ATOALHADO 40X60CM – COR PRETO Marca: LEO LEO	UN	82	3,85	315,70
158	002.054.436	EVA ATOALHADO 40X60CM – COR ROSA Marca: LEO LEO	UN	82	3,85	315,70
159	002.054.429	EVA ATOALHADO 40X60CM – COR VERDE BANDEIRA Marca: LEO LEO	UN	82	3,85	315,70
160	002.054.430	EVA ATOALHADO 40X60CM – COR VERDE FOLHA Marca: LEO LEO	UN	82	3,85	315,70
161	002.054.431	EVA ATOALHADO 40X60CM – COR VERDE LIMÃO Marca: LEO LEO	UN	82	3,85	315,70
162	002.054.437	EVA ATOALHADO 40X60CM – COR VERMELHO Marca: LEO LEO	UN	82	3,85	315,70
163	002.054.438	EVA ATOALHADO40X60CM – COR BRANCO Marca: LEO LEO	UN	82	3,85	315,70
188	002.008.181	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA (EM INÓX) Marca: BRW	UN	190	2,40	456,00
194	002.008.420	FITA ADESIVA - PVC - 48 MM X 40 M (TRANSPARENTE) Marca: LUROCEL	ROLO	132	2,94	388,08
211	002.054.331	FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR AMARELO; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: LEO LEO	UN	64	3,45	220,80
212	002.054.329	FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR AZUL; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: LEO LEO	UN	64	3,45	220,80
213	002.054.330	FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR LILÁS; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: LEO LEO	UN	64	3,45	220,80
214	002.054.332	FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR ROSA; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: LEO LEO	UN	64	3,45	220,80
215	002.054.327	FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR VERDE; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: LEO LEO	UN	64	3,45	220,80
216	002.054.328	FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR VERMELHO; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: LEO LEO	UN	64	3,45	220,80
217	002.054.325	FOLHA DE E.V.A XADREZ COR AMARELO MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: LEO LEO	UN	96	3,45	331,20
218	002.054.323	FOLHA DE E.V.A XADREZ COR AZUL MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: LEO LEO	UN	96	3,45	331,20
219	002.054.324	FOLHA DE E.V.A XADREZ COR LILÁS MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: LEO LEO	UN	64	3,45	220,80
220	002.054.326	FOLHA DE E.V.A XADREZ COR ROSA MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: LEO LEO	UN	96	3,45	331,20
221	002.054.321	FOLHA DE E.V.A XADREZ COR VERDE MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA; Marca: LEO LEO	FLS	96	3,45	331,20
222	002.054.322	FOLHA DE E.V.A XADREZ COR VERMELHO MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: LEO LEO	UN	96	3,45	331,20
243	002.054.465	GRAMPEADOR 20 FOLHAS DE MESA PRETO (MÉDIO) Marca: TILIBRA	UN	25	24,00	600,00
244	002.054.466	GRAMPEADOR 25 FOLHAS DE MESA PRETO (GRANDE) Marca: TILIBRA	UN	25	24,00	600,00
245	002.054.395	GRAMPEADOR ALICATE - 26/6 (PEQUENO) Marca: JOCAR OFFICE	UN	37	38,00	1.406,00
246	002.008.387	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (GRANDE) Marca: TILIBRA	UN	33	27,50	907,50
247	002.008.410	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (PEQUENO) Marca: TILIBRA	UN	51	24,50	1.249,50
248	002.054.275	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (MÉDIO) Marca: TILIBRA	UN	34	24,50	833,00
249	002.054.350	GRAMPEADOR DE MESA COM NO MINIMO COMPRIMENTO: 24,5 CENTIMETROS Marca: BRW	UN	11	79,00	869,00
250	002.054.563	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - MANUAL (MADEIRA, TAPEÇARIA, CARPINTARIA, SILK-SCREEN, DECORAÇÃO) Marca: JOCAR OFFICE	UN	13	40,00	520,00
255	002.008.414	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: JOCAR OFFICE	CX	61	4,00	244,00
256	002.008.299	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 (COBREADO) (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: JOCAR OFFICE	CX	346	4,00	1.384,00
263	002.008.444	LÁPIS BORRACHA Marca: FABER CASTELL	UN	15	3,50	52,50
264	002.054.216	LÁPIS CÓPIA 1800 - PRETO Marca: FABER CASTELL	UN	7	3,90	27,30
268	002.008.453	LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,5 MM (HB) Marca: JOCAR OFFICE	UN	20	5,50	110,00

271	002.054.708	LIVRO PROTOCOLO 1/4 - PEQUENO C/ 100 FOLHAS Marca: TILIBRA	UN	68	11,00	748,00
278	002.008.154	PAPEL ALMAÇO - COM PAUTA Marca: IDEAL	FLS	40	0,20	8,00
369	002.054.110	PAPEL MANILHA - 60 X 200 M (BOBINA) Marca: IDEAL	ROLO	3	94,00	282,00
394	002.054.116	PASTA CATÁLOGO C/ ENVELOPE PLÁSTICO Marca: ACP	UN	46	9,80	450,80
411	002.054.636	PERCEVEJO LATONADO (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: DELLO	CX	44	2,49	109,56
416	002.054.390	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 60 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ. Marca: CARIA	UN	9	76,00	684,00
418	002.054.416	PILHA ALCALINA - GRANDE (D) Marca: SONY	UN	90	15,00	1.350,00
426	002.054.261	PINCEL DE CERDA CHATA PELO DE ANIMAL Nº 10 Marca: LEO LEO	UN	10	3,90	39,00
427	002.054.262	PINCEL DE CERDA CHATA PELO DE ANIMAL Nº 12 Marca: LEO LEO	UN	10	4,50	45,00
428	002.054.263	PINCEL DE CERDA CHATA PELO DE ANIMAL Nº 14 Marca: LEO LEO	UN	10	4,50	45,00
429	002.054.260	PINCEL DE CERDA CHATA PELO DE ANIMAL Nº 8 Marca: LEO LEO	UN	10	3,90	39,00
430	002.054.669	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL Marca: JOCAR OFFICE	UN	28	3,30	92,40
433	002.054.188	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERDE Marca: JOCAR OFFICE	UN	11	3,30	36,30
435	002.054.285	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR VIOLETA Marca: JOCAR OFFICE	UN	17	3,30	56,10
438	002.008.858	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO - COR PRETO Marca: TRIS	UN	22	2,50	55,00
440	002.054.002	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 02 Marca: LEO LEO	UN	40	2,90	116,00
441	002.054.003	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 04 Marca: LEO LEO	UN	40	2,90	116,00
442	002.054.004	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 10 Marca: LEO LEO	UN	20	3,90	78,00
443	002.054.005	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 14 Marca: LEO LEO	UN	20	4,50	90,00
444	002.054.006	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 16 Marca: LEO LEO	UN	20	4,50	90,00
445	002.054.007	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 18 Marca: LEO LEO	UN	40	4,50	180,00
446	002.054.008	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 20 Marca: LEO LEO	UN	40	7,50	300,00
447	002.054.764	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 22 Marca: LEO LEO	UN	20	7,50	150,00
448	002.054.725	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 24 Marca: LEO LEO	UN	20	8,00	160,00
449	002.054.698	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - N° 00 Marca: LEO LEO	UN	20	2,90	58,00
450	002.054.009	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - N° 02 Marca: LEO LEO	UN	50	2,90	145,00
451	002.054.011	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - N° 04 Marca: LEO LEO	UN	15	2,90	43,50
452	002.054.012	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - N° 06 Marca: LEO LEO	UN	65	2,90	188,50
453	002.054.013	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - N° 08 Marca: LEO LEO	UN	15	3,90	58,50
454	002.054.014	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - N° 10 Marca: LEO LEO	UN	50	3,90	195,00
455	002.054.015	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - N° 12 Marca: LEO LEO	UN	15	4,50	67,50
456	002.054.016	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - N° 14 Marca: LEO LEO	UN	29	4,50	130,50
457	002.008.021	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - N° 16 Marca: LEO LEO	UN	14	4,50	63,00
458	002.054.017	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - N° 18 Marca: LEO LEO	UN	15	4,50	67,50
460	002.054.226	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº. 08 Marca: LEO LEO	UN	14	3,90	54,60
461	002.054.227	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº. 12 Marca: LEO LEO	UN	14	4,50	63,00
464	002.054.001	PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPS) Marca: IDEAL	UN	20	9,90	198,00
475	002.054.918	SUPORTE CAVALETE FLIP CHART / QUADRO BRANCO ALUMINIO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS 90X60CM E ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA SUPORTE CAVALETE FLIP CHART / QUADRO BRANCO ALUMINIO, COM CANTOS ARREDONDADOS, FECHAMENTO TIPO ESCADA. CAVALETE COM ALTURA 1,80M EM ALUMÍNIO NATURAL, REFORÇADO PARA ALTA ESTABILIDADE. RECURSO VISUAL IDEAL PARA USO EM PALESTRAS, SALAS DE AULA, REUNIÕES,ETC. CHAPA DE FIBRA AGLOMERADA 9MM, LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, CANTONEIRAS PVC PRETO, CAVALETE TIPO ESCADA EM ALUMÍNIO NATURAL, FERRAGENS ESPECIAIS, SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR. Marca: IDEAL	UN	15	370,00	5.550,00
476	002.054.622	SUPORTE P/ FITA ADESIVA DURÉX - 12 MM (DISPENSADOR PEQUENO) Marca: TILIBRA	UN	2	29,50	59,00
490	002.008.590	TELA P/ PINTURA - 70 X 100 CM (EM MADEIRA) Marca: IDEAL	UN	4	69,90	279,60
491	002.054.318	TELEFONE C/ FIO PADRÃO, COM CAMPAINHA DE VOLUME AJUSTÁVEL; COMPATÍVEL C/ CENTRAIS PÚBLICAS E PABX; TECLADO DECÁDICO (PULSO) E MULTIFREQUENCIAL (TOM); CIRCUITO TOTALMENTE ELETRETRICO Marca: ELGIN	UN	86	88,00	7.568,00
533	002.008.026	TINTA GUACHE ESCOLAR (JOGO C/ 06 FRASCOS) Marca: ACRILEX	JG	15	4,50	67,50
537	002.054.491	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - COR AZUL Marca: JOCAR OFFICE	TUBO	12	4,20	50,40
538	002.054.489	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - COR PRETO Marca: JOCAR OFFICE	TUBO	12	4,20	50,40
539	002.054.490	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO Marca: JOCAR OFFICE	TUBO	12	4,20	50,40
546	002.017.637	TNT - (TECIDO - NÃO - TECIDO) COR MARRON VIVO. Marca: ACP	ROLO	19	49,90	948,10
408	002.054.938	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE METAL CAIXA COM 50UN Marca: DELLO	CAIXA	2	139,50	279,00
Total do Proponente						50.429,15
4975		J.L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME				
Item	Código	CNPJ: 09.413.435/0001-32 AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 2384 - CENTRO, DRACENA - SP, CEP: 17900-000 Telefone: 18 3821-1060 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	002.054.722	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR PRETA - N° 03 (MÉDIA) Marca: KAZ	UN	45	2,80	126,00
15	002.052.217	ANOTE E COLE- PACOTE DE 04 BLOCOS/100 FOLHAS Marca: KAZ	PCT	48	3,29	157,92
16	002.052.218	ANOTE E COLE, COM BLOCO 100 FOLHAS Marca: KAZ	UN	41	2,79	114,39
41	002.008.280	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO - 38 X 50 MM (PACOTE DE 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS) Marca: KAZ	PCT	93	3,29	305,97
42	002.008.417	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO - 76 X 102 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS) COR AMARELO Marca: KAZ	UN	61	2,79	170,19
70	002.054.057	CANETA ESFEROGRAFICA FINA - AZUL Marca: BIC	CX	23	48,20	1.108,60
71	002.054.499	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA - PRETA Marca: BIC	CX	23	47,90	1.101,70
73	002.054.823	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (JOGO C/ 12 UNIDADES) Marca: MARIPEL	JG	141	5,50	775,50
75	002.054.881	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO Marca: JOCAR	UN	532	1,10	585,20
76	002.054.683	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AZUL Marca: JOCAR	UN	235	1,10	258,50
77	002.054.902	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA Marca: JOCAR	UN	140	1,10	154,00
78	002.054.668	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA Marca: JOCAR	UN	150	1,10	165,00
79	002.054.242	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE Marca: JOCAR	UN	303	0,99	299,97
88	002.054.506	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - COR AZUL Marca: KAZ	JG	50	0,70	35,00
89	002.054.479	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - COR PRETA Marca: KAZ	JG	110	0,70	77,00
90	002.008.771	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - COR VERMELHA Marca: KAZ	JG	50	0,70	35,00
91	002.054.508	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - INCOLOR Marca: KAZ	JG	160	0,70	112,00
92	002.054.505	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2 - COR PRETA Marca: KAZ	JG	55	0,70	38,50
93	002.054.509	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2 - INCOLOR Marca: KAZ	JG	70	0,70	49,00
190	002.054.599	FITA ADESIVA - CREPE P/ PINTURA - 18 MM X 50 M (ROLO) Marca: KAZ	ROLO	150	3,00	450,00
239	002.054.917	GIZ DE CÊRA (CAIXA C/ 12 UNIDADES) Marca: KOALA	CX	20	1,68	33,60
240	002.008.615	GIZÃO DE CÊRA (CAIXA C/ 06 UNIDADES) Marca: KOALA	CX	152	1,80	273,60
261	002.054.924	KIT COM 03 PINCÉIS E 03 REFIS DE MARCADOR (UM DE CADA COR) - AZUL, PRETO E VERMELHO - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; APAGA FACILMENTE. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM.; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM.; ESCRITA DE FORMA LIMPA E BEM CONTRASTANTE; SECAGEM RÁPIDA; TINTA ESPECIAL; REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. Marca: PILOT	KIT	160	37,00	5.920,00
276	002.008.994	MASSA P/ MODELAR - 12 CORES Marca: MARIPEL	CX	150	3,99	598,50
293	002.054.185	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AMARELO Marca: VMP	FLS	150	0,89	133,50
294	002.054.178	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AZUL CLARO Marca: VMP	FLS	130	0,89	115,70
295	002.054.177	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AZUL ESCURO Marca: VMP	FLS	200	0,69	138,00
296	002.054.564	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR BRANCO Marca: VMP	FLS	200	0,89	178,00

297	002.054.179	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR LARANJA Marca: VMP	FLS	160	0,89	142,40
298	002.054.181	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR PRETO Marca: VMP	FLS	180	0,89	160,20
299	002.054.189	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR ROSA Marca: VMP	FLS	160	0,89	142,40
300	002.054.733	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR ROXO Marca: VMP	FLS	120	0,89	106,80
301	002.054.183	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR VERDE Marca: VMP	FLS	200	0,89	178,00
302	002.008.342	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR VERMELHO Marca: VMP	FLS	170	0,89	151,30
303	002.054.376	PAPEL CARTÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X 48 CM, GRAMATURA 250G/M², COR MARROM Marca: VMP	UN	50	0,89	44,50
374	002.054.571	PAPEL SULFITE A4 - COR AMARELO (PACOTE C/ 100FLS) Marca: CHAMEX	PCT	57	6,86	391,02
375	002.054.572	PAPEL SULFITE A4 - COR AZUL (PACOTE C/ 100FLS) Marca: CHAMEX	PCT	56	6,86	384,16
376	002.008.175	PAPEL SULFITE A4 - COR ROSA (PACOTE C/ 100FLS) Marca: CHAMEX	PCT	56	6,86	384,16
377	002.054.573	PAPEL SULFITE A4 - COR VERDE (PACOTE C/ 100FLS) Marca: CHAMEX	PCT	79	6,86	541,94
387	002.008.096	PASTA A-Z DORSO ESTREITO - 24 X 28 X 05 CM (MEMORANDO) Marca: FRAMA	UN	37	9,99	369,63
388	002.054.470	PASTA A-Z DORSO ESTREITO (OFÍCIO) - 34,5X28,5X5,3CM COR PRETA Marca: FRAMA	UN	400	9,99	3.996,00
389	002.008.014	PASTA A-Z DORSO LARGO OFÍCIO - 34 X 28 X 08 CM (COR PRETA) Marca: FRAMA	UN	1399	9,99	13.976,01
390	002.054.471	PASTA A-Z DORSO LARGO OFÍCIO - 34 X 28 X 08 CM (COR VERDE CHIES) Marca: FRAMA	UN	200	9,99	1.998,00
405	002.008.473	PASTA SANFONADA OFÍCIO C/ 12 DIVISÕES EM PVC TRANSPARENTE Marca: POLIBRAS	UN	28	17,50	490,00
406	002.008.312	PASTA SANFONADA OFÍCIO C/ 31 DIVISÕES EM PVC (COR FUMÊ) Marca: POLIBRAS	UN	30	44,46	1.333,80
407	002.054.272	PASTA SUSPENSA C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (MARMORIZADA) Marca: FRAMA	UN	100	2,16	216,00
410	002.008.422	PEN DRIVE SIMPLES - 08 GB (PORTÁTIL) Marca: MULTILASER	UN	186	25,00	4.650,00
431	002.054.284	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR LARANJA Marca: KAZ	UN	11	2,80	30,80
432	002.054.547	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO Marca: KAZ	UN	28	2,80	78,40
434	002.008.999	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO Marca: KAZ	UN	23	2,80	64,40
463	002.008.574	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO) BIVOLT 110/220 VOLTS Marca: KAZ	UN	63	12,20	768,60
478	002.054.424	TECIDO DE TNT COR AMARELO (BOBINA) Marca: SANTA FÉ	ROLO	24	53,00	1.272,00
479	002.008.019	TELA P/ PINTURA - 20 X 20 CM (EM MADEIRA) Marca: SOUZA	UN	16	6,30	100,80
480	002.008.738	TELA P/ PINTURA - 20 X 40 CM (EM MADEIRA) Marca: SOUZA	UN	6	9,30	55,80
481	002.008.732	TELA P/ PINTURA - 25 X 30 CM (EM MADEIRA) Marca: SOUZA	UN	10	8,90	89,00
482	002.008.589	TELA P/ PINTURA - 40 X 50 CM (EM MADEIRA) Marca: SOUZA	UN	4	18,00	72,00
483	002.008.736	TELA P/ PINTURA - 50 X 60 CM (EM MADEIRA) Marca: SOUZA	UN	4	26,50	106,00
484	002.008.591	TELA P/ PINTURA - 50 X 70 CM (EM MADEIRA) Marca: SOUZA	UN	4	30,00	120,00
485	002.008.586	TELA P/ PINTURA - 60 X 60 CM (EM MADEIRA) Marca: SOUZA	UN	4	31,40	125,60
486	002.008.739	TELA P/ PINTURA - 60 X 80 CM (EM MADEIRA) Marca: SOUZA	UN	4	40,50	162,00
487	002.054.874	TELA P/ PINTURA - 60 X 90 CM (EM MADEIRA) Marca: SOUZA	UN	4	47,20	188,80
534	002.054.010	TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL Marca: RADEX	FRASC	46	4,89	224,94
535	002.008.998	TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA Marca: RADEX	FRASC	45	4,89	220,05
536	002.054.822	TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA Marca: RADEX	FRASC	33	4,89	161,37
547	002.017.636	TNT - (TECIDO - NÃO - TECIDO) NA COR LILÁS VIVO Marca: SANTA FÉ	ROLO	6	49,90	299,40
548	002.054.091	TNT - COR AZUL (BOBINA) Marca: SANTA FÉ	ROLO	24	49,90	1.197,60
549	002.054.092	TNT - COR BRANCO (BOBINA) Marca: SANTA FÉ	ROLO	19	49,90	948,10
550	002.054.215	TNT - COR PINK (BOBINA) Marca: SANTA FÉ	ROLO	9	49,90	449,10
551	002.054.093	TNT - COR PRETO (BOBINA) Marca: SANTA FÉ	ROLO	19	49,90	948,10
552	002.054.096	TNT - COR ROSA (BOBINA) Marca: SANTA FÉ	ROLO	13	49,90	648,70
553	002.054.094	TNT - COR VERDE (BOBINA) Marca: SANTA FÉ	ROLO	24	49,90	1.197,60
554	002.054.095	TNT - COR VERMELHO (BOBINA) Marca: SANTA FÉ	ROLO	19	49,90	948,10
Total do Proponente						53.643,92

11718		DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRE				
Item	Código	CNPJ: 34.886.460/0001-80 R ALVARO COELHO, 1-35 - CENTRO, PRESIDENTE EPITACIO - SP, CEP: 19470-000 Telefone: (18) 32511609Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	002.054.784	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - COM DEPÓSITO (PLÁSTICO) Marca: Kaz	UN	244	0,65	158,60
19	002.054.415	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - SEM DEPÓSITO (PLÁSTICO) Marca: Kaz	UN	306	0,18	55,08
24	002.054.463	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA BRANCA FINO, ELABORADO A BASE DE RESINA, NA MEDIDA 7MM X 30CM Marca: Classe	UN	400	0,37	148,00
25	002.054.461	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA BRANCA GROSSO, ELABORADO A BASE DE RESINA, NA MEDIDA 11,3MM X 30CM Marca: Classe	UN	1250	0,93	1.162,50
26	002.017.614	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA BRANCO FINO, ELABORADO A BASE DE RESINA, NA MEDIDA 7MM X 30CM. Marca: Classe	UN	625	0,38	237,50
27	002.054.419	BATERIA 09 VOLTS - ALCALINA Marca: Classe	UN	85	12,55	1.066,75
30	002.054.210	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 09 - COR AMARELO (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: Joy	PCT	152	10,33	1.570,16
31	002.054.209	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 09 - COR AZUL (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: Joy	PCT	142	10,33	1.466,86
32	002.054.208	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 09 - COR BRANCO (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: Joy	PCT	192	10,33	1.983,36
33	002.054.294	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 09 - COR PRETA (PACOTE C/ 50 UNIDADES) BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 Marca: Joy	PCT	121	10,33	1.249,93
34	002.054.293	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 09 - COR ROSA (PACOTE C/ 50 UNIDADES) BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 5 Marca: Joy	PCT	141	10,33	1.456,53
35	002.054.206	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 09 - COR VERDE (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: Joy	PCT	182	10,33	1.880,06
36	002.054.207	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 09 - COR VERMELHA (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: Joy	PCT	122	10,33	1.260,26
37	002.054.693	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO N° 09 - SORTIDOS (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: Joy	PCT	104	10,33	1.074,32
38	002.054.922	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR LARANJA (PACOTE C/ 50 UNIDADES) BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ADICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, LISO COR: LARANJA Marca: Joy	UN	40	10,33	413,20
39	002.054.923	BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR MARRON (PACOTE C/ 50 UNIDADES) BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ADICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, LISO COR: MARRON Marca: Joy	UN	40	10,33	413,20
43	002.054.118	BOBINA DE PAPEL P/ IMPRESSORA PLOTTER - 600 MM X 50 M (SULFITE 90 G/M²) Marca: VR	ROLO	25	49,00	1.225,00
47	002.009.107	BOBINA TÉRMICA COM LARGURA DE 80MM X 40 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR AMARELA, VERSO LISA. Marca: Aloform	ROLO	144	4,20	604,80
48	002.054.469	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - N° 20 (GRANDE) Marca: Zapp	CX	1	8,00	8,00
52	002.054.848	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - PEQUENO (96 FOLHAS) Marca: Jandaia	UN	115	3,80	437,00
58	002.054.194	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (PEQUENA) Marca: Goodie	UN	120	1,94	232,80
60	002.054.237	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - POLIONDA (PEQUENA) Marca: Alaplast	UN	1347	3,45	4.647,15
82	002.054.258	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO Marca: Classe	UN	58	1,50	87,00
83	002.054.266	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR VERMELHO Marca: Classe	UN	46	1,50	69,00
84	002.054.298	CANETA QUADRO BRANCO AZUL - IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO	UN	16	1,50	24,00
108	002.054.427	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG Marca: Piratininga	UN	84	8,80	739,20
109	002.054.305	COLA BRANCA ESCOLAR 90G - CAIXA C/12 UNIDADES: COLA BRANCA ESCOLAR À BASE DE ÁGUA INDICADA PARA COLAGENS DE PAPEIS, CARTÕES, ENTRE OUTROS. PERFEITA PARA O USO NA ESCOLA E NO ESCRITÓRIO. Marca: Piratininga	CX	55	14,00	770,00
113	002.008.916	COLA GLITTER - CAIXA C/ 6 CORES Marca: Piratininga	CX	25	7,25	181,25
117	002.008.451	COLA QUENTE - FINO 7MM (BASTÃO REFIL) Marca: Classe	UN	300	0,38	114,00
124	002.008.016	CORRETIVO LÍQUIDO (FRASCO C/ 18 ML) Marca: Ecole	FRASC	85	1,25	106,25
131	002.054.031	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 162 X 229 MM (CX) Marca: Foroni	CX	7	29,00	203,00
132	002.054.032	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 176 X 250 MM (CX) Marca: Foroni	CX	37	31,00	1.147,00

133	002.054.472	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 240 X 340 MM (CX) Marca: Foroni	CX	7	50,00	350,00
135	002.054.740	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 310 X 410 MM (CX) Marca: Foroni	CX	26	90,00	2.340,00
138	002.008.050	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 240 X 340 MM (CX) Marca: Foroni	CX	23	89,40	2.056,20
139	002.054.707	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 260 X 360 MM (CX) Marca: Foroni	CX	15	90,00	1.350,00
148	002.008.155	ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - LARGO (GRANDE) Marca: Master	UN	99	1,50	148,50
193	002.054.035	FITA ADESIVA - DURÉX TRANSPARENTE - 12 MM X 50 M (GRANDE)	ROLO	115	0,84	96,60
232	002.008.579	FOLHA DE E.V.A. - COR PALHA Marca: Dub	FLS	150	1,28	192,00
237	002.054.023	FOLHA DE E.V.A. - COR VERDE ESCURO Marca: Dub	FLS	270	1,00	270,00
269	002.008.478	LIVRO ATA - GRANDE C/ 50 FOLHAS Marca: Sd	UN	21	7,40	155,40
270	002.008.466	LIVRO ATA - GRANDE C/100 FOLHAS Marca: Sd	UN	88	9,00	792,00
358	002.054.896	PAPEL KRAFT NATURAL - 0,60 X 200 M (BOBINA) Marca: Polly	ROLO	20	59,90	1.198,00
379	002.054.542	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 120G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR BRANCO) Marca: Pauta	PCT	6	10,00	60,00
380	002.054.592	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 120G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR VERDE) Marca: Pauta	PCT	6	10,00	60,00
381	002.054.398	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR AZUL) Marca: Pauta	PCT	55	10,00	550,00
382	002.008.499	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR BRANCO) Marca: Pauta	PCT	84	10,00	840,00
384	002.008.367	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR VERDE) Marca: Pauta	PCT	70	10,00	700,00
385	002.054.574	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR PALHA) Marca: Pauta	PCT	59	10,00	590,00
392	002.008.015	PASTA CATÁLOGO - C/ 50 FOLHAS (ENVELOPE PLÁSTICO) Marca: Dac	UN	48	9,00	432,00
393	002.008.257	PASTA CATÁLOGO - C/ 100 FOLHAS (ENVELOPE PLÁSTICO) Marca: Dac	UN	74	13,00	962,00
395	002.054.617	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO Marca: Alplast	UN	30	1,49	44,70
397	002.008.821	PASTA EM "L" - A4 (CORES VARIADAS) Marca: Alplast	UN	108	0,68	73,44
400	002.054.317	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/GRAMPO Marca: Alplast	UN	100	1,89	189,00
401	002.008.814	PASTA PLASTIFICADA CLASSIFICADORA, C/ GRAMPO PLÁSTICO C/ MEDIDAS 340MMX245MM Marca: Alplast	UN	350	1,49	521,50
404	002.008.496	PASTA POLIONDA (LARGA) 335 X 250 X 55 MM (C X L X DORSO) Marca: Alplast	UN	60	3,95	237,00
409	002.008.847	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE METAL CX C/10 Marca: Acrimet	CX	117	31,90	3.732,30
413	002.008.854	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS Marca: Cavia	UN	58	61,30	3.555,40
415	002.008.017	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO) Marca: Leonora	UN	50	17,20	860,00
419	002.068.782	PILHA ALCALINA - MÉDIA (C) Marca: Alfacel	UN	110	19,00	2.090,00
422	002.054.809	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL Marca: Leonora	UN	156	1,35	210,60
423	002.054.079	PINCEL ATÔMICO - COR PRETO Marca: Leonora	UN	301	1,35	406,35
424	002.008.018	PINCEL ATÔMICO - COR VERDE Marca: Leonora	UN	178	1,35	240,30
425	002.008.864	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO Marca: Leonora	UN	251	1,35	338,85
462	002.054.682	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) BIVOLT 110/220 Marca: Classe	UN	88	8,00	704,00
470	002.008.893	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM Marca: Waleu	UN	159	1,29	205,11
493	002.017.786	TESOURA DE COSTURA S/ PONTA - 21 CM Marca: Classe	UN	5	5,00	25,00
494	002.054.597	TESOURA DE PICOTAR - 08" (GRANDE) Marca: Classe	UN	10	31,40	314,00
496	002.054.556	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - 13 CM (PEQUENA) Marca: Classe	UN	224	1,38	309,12
Total do Proponente						53.391,13

11719		P Z CASTELLO				
Item	Código	CNPJ: 32.563.695/0001-06 R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 - PARQUE DAS NACOES, BIRIGUI - SP, CEP: 16201-186 Telefone: (18) 3643-9231Fax: 1836411428 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.054.067	AGENDA COMPROMISSO 23 X15,5 CM - 1 DIA/PÁG Marca: KAZ	UN	27	19,15	517,05
5	002.054.774	ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - N° 01 (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: JOCAR	CX	30	2,00	60,00
11	002.054.190	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL - N° 03 (MÉDIA) Marca: MASTERPRINT	UN	1	6,72	6,72
14	002.054.393	ALMOFADA P/ CARIMBO - N° 02 (PEQUENA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TINTADA NA COR PRETA Marca: MASTERPRINT	UN	16	6,70	107,20
17	002.068.684	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO E LOUSA DE VIDRO Marca: CARBRINK	UN	17	3,65	62,05
21	002.017.029	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU N° 06, FIO TRANÇADO, ROLO COM 250M. Marca: PIRATININGA	ROLO	30	10,10	303,00
22	002.054.083	BARBANTE ALGODAO CRÚ - N° 08 (ROLO C/ 190 M) OU (ROLO C/ 250 G) Marca: PIRATININGA	ROLO	25	6,00	150,00
29	002.008.528	BATERIA RECARREGÁVEL PARA TELEFONE Marca: FLEX	UN	14	24,00	336,00
40	002.002.449	BLOCO DE PAPEL CARBONO BLOCO DE 12 FOLHAS Marca: KAZ	BLOCO	5	3,20	16,00
45	002.054.056	BOBINA DE PAPEL P/ MÁQUINA DE CALCULAR - 57 MM X 30 M Marca: REGISPEL	UN	110	1,70	187,00
51	002.008.322	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - GRANDE (96 FOLHAS) Marca: RENOVO	UN	315	6,00	1.890,00
54	002.054.349	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA PARA A SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DESENVOLVIDA EM POLIESTIRENO. Marca: WALEU	UN	45	51,40	2.313,00
55	002.054.307	CAIXA ORGANIZADORA BOX MEDIA 370 X 280 X 212 AZUL Marca: POLIBRÁS	UN	2	27,30	54,60
56	002.008.333	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (GIGANTE) Marca: SÃO CARLOS	UN	100	3,99	399,00
59	002.054.399	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - POLIONDA (GRANDE) Marca: POLIBRÁS	UN	92	7,70	708,40
64	002.054.638	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS Marca: CLASSE 9805-12	UN	28	14,10	394,80
72	002.054.905	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (JOGO C/ 12 UNIDADES) Marca: GATTE KIDS	JG	50	3,37	168,50
74	002.054.937	CANETA INDUSTRIAL PERMANENTE BICO FINO COR VERMELHA PARA UTILIZAÇÃO EM METAIS E PLÁSTICOS Marca: CLASSE	UN	6	1,70	10,20
80	002.054.235	CANETA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL W20 AZUL Marca: JAPAN	UN	14	2,70	37,80
81	002.054.236	CANETA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL W20 PRETA Marca: JAPAN	UN	8	2,70	21,60
85	002.054.299	CANETA QUADRO BRANCO PRETO - IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO Marca: LYKE	UN	16	1,50	24,00
86	002.054.301	CANETA QUADRO BRANCO VERDE - IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO Marca: LYKE	UN	10	1,95	19,50
87	002.054.300	CANETA QUADRO BRANCO VERMELHO - IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO Marca: KAZ	UN	16	1,95	31,20
110	002.017.577	COLA COLORIDA COM 06 CORES, POTES PLÁSTICOS COM 25 GRAMAS. Marca: SPLASH COLOR	UN	26	6,50	169,00
111	002.008.450	COLA ESCOLAR - BRANCA (LIQUIDA) 500G Marca: PIRATININGA	FRASC	36	5,60	201,60
116	002.054.378	COLA PARA ISOPOR E EVA 90G COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA Marca: ZAS-TRAZ	UN	27	3,30	89,10
136	002.054.741	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 370 X 470 MM Marca: IPECOL 37X45	UN	61	0,60	36,60
137	002.008.031	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 229 X 324 MM (CX) Marca: IPECOL	CX	110	80,00	8.800,00
140	002.054.533	ESCALÍMETRO TRIANGULAR - N° 01 (30 CM) Marca: KAZ	UN	4	21,90	87,60
189	002.054.518	FITA ADESIVA - CREPE - 19 MM X 50 M (MATERIAL DE EXPEDIENTE) Marca: EUROCELL	ROLO	91	3,00	273,00
192	002.008.195	FITA ADESIVA - DURÉX TRANSPARENTE - 12 MM X 30 M (PEQUENO) Marca: KAZ	ROLO	108	0,79	85,32
195	002.008.214	FITA ADESIVA - PVC - 48 MM X 50 M (TRANSPARENTE) Marca: ROMA 48X50	ROLO	450	2,90	1.305,00
196	002.054.928	FITA CORRETIVA 5 MM X 5,5 M - NÃO TÓXICA; SEM CHEIRO - DESIGN ERGONÔMICO; EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES. Marca: MASTERPRINT	CX	2	22,10	44,20
199	002.017.044	FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR AMARELO) Marca: LANTECOR 30MM	ROLO	18	12,00	216,00
200	002.017.952	FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR AZUL) Marca: LANTECOR 30MM	ROLO	18	12,00	216,00
201	002.017.951	FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR DOURADO) Marca: LANTECOR 30MM	ROLO	18	12,00	216,00
202	002.017.950	FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR PRATA) Marca: LANTECOR 30MM	ROLO	18	12,00	216,00
203	002.017.046	FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR ROSA) Marca: LANTECOR 30MM	ROLO	18	12,00	216,00
204	002.017.045	FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR VERDE) Marca: LANTECOR 30MM	ROLO	18	12,00	216,00
205	002.017.948	FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR VERMELHO) Marca: LANTECOR 30MM	ROLO	18	12,00	216,00
206	002.054.315	FITA P/ MÁQUINA DE CALCULAR- NYLON 13X5 Marca: MASTERPRINT	UN	21	4,80	100,80
207	002.054.790	FITILHO - 0,5 CM X 100 M (COR AMARELO) Marca: RAIO	ROLO	1	1,40	1,40
208	002.054.587	FITILHO - 0,5 CM X 100 M (COR AZUL) Marca: RAIO	ROLO	1	1,40	1,40
209	002.008.292	FITILHO - 0,5 CM X 100 M (COR ROSA) Marca: RAIO	ROLO	1	1,40	1,40

210	002.054.586	FITILHO - 0,5 CM X 100 M (COR VERDE) Marca: RAIO	ROLO	1	1,40	1,40
223	002.008.661	FOLHA DE E.V.A. - COR AMARELO Marca: BOTTO	FLS	335	1,28	428,80
224	002.008.827	FOLHA DE E.V.A. - COR AZUL CLARO Marca: BOTTO	FLS	180	1,28	230,40
225	002.008.583	FOLHA DE E.V.A. - COR AZUL ESCURO Marca: BOTTO	FLS	150	1,28	192,00
226	002.008.518	FOLHA DE E.V.A. - COR AZUL ROYAL Marca: BOTTO	FLS	255	1,28	326,40
227	002.008.831	FOLHA DE E.V.A. - COR BRANCO Marca: BOTTO	FLS	320	1,28	409,60
228	002.008.570	FOLHA DE E.V.A. - COR CINZA Marca: BOTTO	FLS	100	1,28	128,00
229	002.008.833	FOLHA DE E.V.A. - COR LARANJA Marca: BOTTO	FLS	240	1,28	307,20
230	002.008.519	FOLHA DE E.V.A. - COR LILÁS Marca: BOTTO	FLS	290	1,28	371,20
231	002.008.836	FOLHA DE E.V.A. - COR MARROM Marca: BOTTO	FLS	240	1,28	307,20
233	002.008.578	FOLHA DE E.V.A. - COR PELE Marca: BOTTO	FLS	210	1,28	268,80
234	002.008.194	FOLHA DE E.V.A. - COR PRETO Marca: BOTTO	FLS	220	1,28	281,60
235	002.054.172	FOLHA DE E.V.A. - COR ROSA Marca: BOTTO	FLS	260	1,28	332,80
236	002.054.173	FOLHA DE E.V.A. - COR VERDE CLARO Marca: BOTTO	FLS	200	1,28	256,00
238	002.054.180	FOLHA DE E.V.A. - COR VERMELHO Marca: BOTTO	FLS	230	1,28	294,40
241	002.008.917	GLITER TUBO CORES VARIADAS C/ MIN. 3GR Marca: LANTECOR	UN	160	0,55	88,00
242	002.008.357	GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,5 MM (TUBO C/ 12 MINAS) Marca: CLASSE	TUBO	15	0,40	6,00
251	002.008.412	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - 23/6 ... 23/13 (GRANDE) Marca: CLASSE GR4179	UN	6	43,00	258,00
252	002.054.464	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/10 (COBREADO) (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: GRAMPLINE	CX	12	15,00	180,00
253	002.008.284	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/13 (COBREADO) (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: GRAMPLINE	CX	20	17,80	356,00
254	002.054.706	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/8 (COBREADO) (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: GRAMPLINE	CX	27	13,50	364,50
257	002.008.406	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO - 106/8 X 08 MM (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: JOCAR	CX	21	9,80	205,80
258	002.008.428	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) Marca: IARA	CX	169	8,40	1.419,60
259	002.008.271	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) Marca: IARA	CX	2	9,00	18,00
265	002.008.003	LÁPIS DE COR - 12 CORES (GRANDE) Marca: KAZ	CX	320	4,00	1.280,00
266	002.008.449	LÁPIS PRETO - N° 02 CX C/144 UNIDADES (LÁPIS DE ESCREVER) Marca: SERELEPE	CAIXA	53	39,00	2.067,00
267	002.054.222	LAPISEIRA C/ PONTA DE INOX (GRAFITE 07MM) Marca: KAZ	UN	35	4,60	161,00
279	002.008.694	PAPEL ANTÍLOPE MULTI-USO - 180G/M² - 50 FOLHAS (COR BRANCO) Marca: FILIPERSON	PCT	15	21,00	315,00
280	002.008.006	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR AMARELO Marca: VMP	FLS	130	0,90	117,00
281	002.008.170	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR AZUL CLARO Marca: VMP	FLS	90	0,90	81,00
282	002.008.164	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR AZUL ESCURO Marca: VMP	FLS	130	0,90	117,00
283	002.008.447	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR BRANCO Marca: VMP	FLS	130	0,90	117,00
284	002.008.275	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR LARANJA Marca: VMP	FLS	90	0,90	81,00
285	002.008.511	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR PRETO Marca: VMP	FLS	130	0,90	117,00
286	002.008.571	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR ROSA Marca: VMP	FLS	110	0,90	99,00
287	002.008.611	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR VERDE CLARO Marca: VMP	FLS	80	0,90	72,00
288	002.008.593	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR VERDE ESCURO Marca: VMP	FLS	130	0,90	117,00
289	002.008.881	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR VERMELHO Marca: VMP	FLS	90	0,90	81,00
290	002.054.385	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - NA COR PINK Marca: VMP	UN	50	0,90	45,00
291	002.054.384	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM, NA COR CINZA Marca: VMP	UN	50	0,90	45,00
304	002.054.671	PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR AMARELA Marca: ALLCART	FLS	170	0,50	85,00
305	002.008.011	PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR AZUL Marca: ALLCART	FLS	170	0,50	85,00
306	002.008.012	PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR BRANCA Marca: SIGMA	FLS	200	0,50	100,00
307	002.008.462	PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR ROSA Marca: ALLCART	FLS	160	0,50	80,00
308	002.008.995	PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR VERDE Marca: ALLCART	FLS	160	0,50	80,00
309	002.008.996	PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR VERMELHA Marca: NOVAPRINT	FLS	120	0,50	60,00
310	002.008.915	PAPEL CARTOLINA VARIAS CORES Marca: ALLCART	UN	100	0,50	50,00
311	002.054.670	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR AMARELO Marca: NOVAPRINT	FLS	200	0,75	150,00
312	002.008.010	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR AZUL CLARO Marca: NOVAPRINT	FLS	160	0,75	120,00
313	002.008.009	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR AZUL ESCURO Marca: NOVAPRINT	FLS	200	0,75	150,00
314	002.054.165	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR BRANCO Marca: NOVAPRINT	FLS	200	0,75	150,00
315	002.008.282	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR LARANJA Marca: NOVAPRINT	FLS	160	0,75	120,00
316	002.008.173	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR MARROM Marca: NOVAPRINT	FLS	180	0,75	135,00
317	002.008.460	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR PRETO Marca: NOVAPRINT	FLS	180	0,75	135,00
318	002.008.365	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR ROSA Marca: NOVAPRINT	FLS	160	0,75	120,00
319	002.008.303	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR ROSA PINK Marca: NOVAPRINT	FLS	120	0,75	90,00
320	002.008.281	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR VERDE Marca: NOVAPRINT	FLS	200	0,75	150,00
321	002.008.461	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR VERMELHO Marca: NOVAPRINT	FLS	160	0,75	120,00
322	002.008.908	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - CORES VARIADAS Marca: NOVAPRINT	UN	100	0,75	75,00
323	002.054.761	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M - COLORIDO Marca: VMP	ROLO	18	43,00	774,00
324	002.054.036	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M - TRANSPARENTE Marca: VMP	ROLO	12	26,50	318,00
325	002.054.680	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR AMARELO Marca: NOVAPRINT	ROLO	211	0,75	158,25
326	002.054.833	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR AZUL CLARO Marca: NOVAPRINT	ROLO	51	0,75	38,25
327	002.054.694	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR AZUL ESCURO Marca: NOVAPRINT	ROLO	166	0,75	124,50
328	002.008.464	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR BRANCO Marca: NOVAPRINT	ROLO	199	0,75	149,25
329	002.054.120	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR LARANJA Marca: NOVAPRINT	ROLO	169	0,75	126,75
330	002.054.184	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR LILÁS Marca: NOVAPRINT	ROLO	169	0,75	126,75
331	002.054.234	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR MARROM Marca: NOVAPRINT	ROLO	169	0,75	126,75
332	002.054.238	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR PRETO Marca: NOVAPRINT	ROLO	169	0,75	126,75
333	002.054.239	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROSA Marca: NOVAPRINT	ROLO	150	0,75	112,50
334	002.008.366	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROSA PINK Marca: NOVAPRINT	ROLO	145	0,75	108,75
335	002.054.407	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROXO Marca: NOVAPRINT	ROLO	130	0,75	97,50
336	002.054.361	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR SALMÃO Marca: NOVAPRINT	ROLO	150	0,75	112,50
337	002.054.363	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE BANDEIRA Marca: NOVAPRINT	ROLO	199	0,75	149,25
338	002.008.594	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE CLARO Marca: NOVAPRINT	ROLO	169	0,75	126,75
339	002.008.595	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE MUSGO Marca: NOVAPRINT	ROLO	154	0,75	115,50
340	002.054.405	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERMELHO Marca: NOVAPRINT	ROLO	139	0,75	104,25
342	002.008.605	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR AZUL CELESTE Marca: NOVAPRINT	FLS	110	0,18	19,80
343	002.008.596	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR AZUL ESCURO Marca: NOVAPRINT	FLS	80	0,18	14,40
344	002.008.573	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR BRANCO Marca: NOVAPRINT	FLS	80	0,18	14,40
345	002.008.600	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR LARANJA Marca: NOVAPRINT	FLS	80	0,18	14,40
346	002.008.604	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR LILÁS Marca: NOVAPRINT	FLS	80	0,18	14,40
347	002.008.602	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR MARROM Marca: NOVAPRINT	FLS	80	0,18	14,40
348	002.008.609	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR PALHA Marca: NOVAPRINT	FLS	80	0,18	14,40
349	002.008.597	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR PÊSSEGO Marca: NOVAPRINT	FLS	80	0,18	14,40
350	002.008.603	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR PRETO Marca: NOVAPRINT	FLS	80	0,18	14,40
351	002.008.598	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR ROSA CLARO Marca: NOVAPRINT	FLS	80	0,18	14,40
352	002.008.608	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR ROSA ESCURO Marca: NOVAPRINT	FLS	80	0,18	14,40
353	002.008.599	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR ROSA PINK Marca: NOVAPRINT	FLS	80	0,18	14,40

354	002.008.601	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR VERDE BANDEIRA Marca: NOVAPRINT	FLS	80	0,18	14,40
355	002.008.606	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR VERDE MUSGO Marca: NOVAPEINT	FLS	80	0,18	14,40
356	002.008.607	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR VINHO Marca: NOVAPRINT	FLS	80	0,18	14,40
359	002.054.566	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR AMARELO Marca: VMP	FLS	118	0,99	116,82
360	002.008.498	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR AZUL CLARO Marca: VMP	FLS	30	0,99	29,70
361	002.008.013	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR AZUL ESCURO Marca: VMP	FLS	118	0,99	116,82
362	002.054.409	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR DOURADO (OURO) Marca: VMP	FLS	118	0,99	116,82
363	002.054.425	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR PRATA Marca: VMP	FLS	118	0,99	116,82
364	002.008.411	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR ROSA Marca: VMP	FLS	118	0,99	116,82
365	002.054.420	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR ROSA PINK Marca: VMP	FLS	48	0,99	47,52
366	002.054.426	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR VERDE Marca: VMP	FLS	128	0,99	126,72
367	002.054.477	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR VERMELHO Marca: VMP	FLS	108	0,99	106,92
368	002.008.909	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES Marca: VMP	UN	48	0,99	47,52
370	002.054.724	PAPEL P/ FLIP CHART - 65 X 95 CM (BLOCO C/ 40 FOLHAS) Marca: TREVO	UN	20	35,50	710,00
371	002.008.174	PAPEL PARANÁ - FINO Marca: RIO VERDE	FLS	20	3,70	74,00
383	002.008.368	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR SALMÃO) Marca: USAPEL	PCT	55	12,00	660,00
386	002.008.540	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² - 50 FOLHAS (COR CINZA) Marca: USAPEL	PCT	48	12,00	576,00
396	002.054.421	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO TRILHO METÁLICO Marca: ICL	UN	285	1,50	427,50
398	002.054.392	PASTA EM "L" (A4), FABRICADA EM PVC TRANSLÚCIDO DE ESPESSURA MÉDIA, FOSCO, FLEXÍVEL, FORMATO A4, Marca: ACP	UN	280	0,69	193,20
402	002.008.495	PASTA POLIONDA (MÉDIA) 335 X 250 X 35 MM (C X L X DORSO) Marca: ALAPLAST	UN	155	2,60	403,00
403	002.008.494	PASTA POLIONDA (ESTREITA) 335 X 250 X 20 MM (C X L X DORSO) Marca: ALAPLAST	UN	77	2,40	184,80
414	002.054.387	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS Marca: KAZ	UN	1	31,50	31,50
420	002.054.481	PILHA ALCALINA - PALITO (AAA) Marca: MAXPRINT	UN	481	2,40	1.154,40
421	002.008.028	PILHA ALCALINA - PEQUENA (AA) Marca: MAXPRINT	UN	361	2,30	830,30
466	002.008.354	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM ACRÍLICO) Marca: NOVACRIL	UN	117	9,50	1.111,50
467	002.008.884	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM EUCATÉX) Marca: SOUZA	UN	3	4,00	12,00
468	002.054.468	PRENDEDOR PAPEL 41 PT Marca: BRW	UN	110	1,30	143,00
469	002.054.926	REFIL DE MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - CONTEÚDO 5,5 ML; EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNID. SENDO : 4 COR AZUL, 4 COR PRETO E 4 COR VERMELHO. Marca: PILOT	CX	6	55,00	330,00
471	002.054.089	RÉGUA ESCOLAR EXTRA FLEXÍVEL - 30 CM Marca: WALEU FINA	UN	60	0,90	54,00
495	002.008.025	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA - 21 CM (GRANDE) Marca: GATTE	UN	83	5,65	468,95
514	002.054.933	TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 ML COR AZUL Marca: GENIAL	UN	1	110,00	110,00
515	002.054.934	TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 ML COR PRETA Marca: GENIAL	UN	1	110,00	110,00
516	002.054.935	TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 ML COR VERMELHA Marca: GENIAL	UN	1	110,00	110,00
520	002.054.580	TINTA GUACHE 250 ML - COR AMARELA Marca: PIRATININGA	POTE	43	2,00	86,00
521	002.054.576	TINTA GUACHE 250 ML - COR AZUL CELESTE Marca: PIRATININGA	POTE	22	2,00	44,00
522	002.008.762	TINTA GUACHE 250 ML - COR AZUL TURQUESA Marca: PIRATININGA	POTE	43	2,00	86,00
523	002.054.577	TINTA GUACHE 250 ML - COR BRANCA Marca: PIRATININGA	POTE	43	2,00	86,00
524	002.008.749	TINTA GUACHE 250 ML - COR LARANJA Marca: PIRATININGA	POTE	43	2,00	86,00
525	002.054.803	TINTA GUACHE 250 ML - COR MARROM Marca: PIRATININGA	POTE	43	2,00	86,00
526	002.008.759	TINTA GUACHE 250 ML - COR OURO Marca: PIRATININGA	POTE	22	2,00	44,00
527	002.054.578	TINTA GUACHE 250 ML - COR PRETA Marca: PIRATININGA	POTE	43	2,00	86,00
528	002.008.746	TINTA GUACHE 250 ML - COR ROSA Marca: PIRATININGA	POTE	43	2,00	86,00
529	002.054.045	TINTA GUACHE 250 ML - COR VERDE CLARO Marca: PIRATININGA	POTE	43	2,00	86,00
530	002.008.753	TINTA GUACHE 250 ML - COR VERDE ESCURO Marca: PIRATININGA	POTE	43	2,00	86,00
531	002.054.802	TINTA GUACHE 250 ML - COR VERMELHA Marca: PIRATININGA	POTE	43	2,00	86,00
532	002.008.765	TINTA GUACHE 250 ML - COR VIOLETA Marca: PIRATININGA	POTE	22	2,00	44,00
541	002.068.690	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO OU LOUSA DE VIDRO (AZUL) Marca: GENIAL	UN	18	127,00	2.286,00
20	002.017.038	BARBANTE N°06 CORES VARIADAS Marca: PIRATININGA	ROLO	1000	9,80	9.800,00
Total do Proponente						59.457,02
11720		SOUZA E MASTELLINI LTDA				
Item	Código	CNPJ: 15.804.087/0001-27 AV PRESIDENTE ROOSEVELT, 1423 - CENTRO, DRACENA - SP, CEP: 17900-000 Telefone: (18) 3822-3866 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.054.769	AGENDA TELEFÔNICA PERMANENTE - 23,0 X 15,5 CM Marca: EXECUTIVA	UN	30	25,25	757,50
6	002.008.392	ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - N° 03 (CAIXA C/ 25 UNIDADES) Marca: IARA	CX	23	5,30	121,90
10	002.054.699	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL - N° 02 (PEQUENA) Marca: CARBRINK	UN	21	5,95	124,95
23	002.017.042	BARBANTE DIAMANTE COLORIDO - N° 14 (ROLO C/ 345 M) OU (ROLO C/ 800 G) Marca: PIRATININGA	ROLO	3	23,20	69,60
44	002.008.500	BOBINA DE PAPEL P/ IMPRESSORA PLOTTER - 910 OU 914 MM X 50 M (SULFITE 90 G/M²)	ROLO	10	72,80	728,00
49	002.054.192	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - N° 40 (MÉDIA) Marca: REDBOR	CX	69	7,95	548,55
53	002.054.111	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - PEQUENO ¼ (96 FOLHAS) Marca: FORONI	UN	12	5,95	71,40
57	002.054.870	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (GRANDE) Marca: KAZ	UN	185	3,95	730,75
61	002.008.448	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA - SIMPLES (PAPELEIRA)	UN	20	17,55	351,00
65	002.008.067	CALCULADORA ELETRÔNICA PESSOAL - 10 DÍGITOS (PORTÁTIL) Marca: MASTER	UN	2	20,80	41,60
66	002.054.195	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL Marca: BIC	CX	79	49,90	3.942,10
68	002.054.198	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERDE Marca: BIC	UN	97	1,25	121,25
69	002.054.197	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA Marca: BIC	CX	65	49,95	3.246,75
94	002.054.836	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO - 06 DÍGITOS (METÁLICO)	UN	5	146,00	730,00
95	002.054.241	CARREGADOR DE BATERIA P/ 04 PILHAS - PEQUENA OU PALITO (AA OU AAA) Marca: FLEX	UN	9	71,00	639,00
97	002.008.375	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 03 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: XR	CX	20	3,70	74,00
98	002.008.377	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 04 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: XR	CX	24	3,70	88,80
99	002.008.378	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 05 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: XR	CX	30	4,00	120,00
100	002.008.522	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 01 (CAIXA C/ 500 G) Marca: XR	CX	27	7,99	215,73
101	002.008.523	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 02 (CAIXA C/ 500 G) Marca: XR	CX	75	7,99	599,25
102	002.008.524	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 03 (CAIXA C/ 500 G) Marca: XR	CX	3	7,99	23,97
103	002.008.525	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 04 (CAIXA C/ 500 G) Marca: XR	CX	25	7,99	199,75
104	002.054.906	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 2/0 (CAIXA C/ 500 G) Marca: XR	CX	8	7,99	63,92
105	002.054.666	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 3/0 (CAIXA C/ 500 G) Marca: XR	CX	8	7,99	63,92
106	002.008.063	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 6/0 (CAIXA C/ 500 G) Marca: XR	CX	68	7,99	543,32
107	002.054.243	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 8/0 (CAIXA C/ 500 G) Marca: XR	CX	47	7,99	375,53
112	002.008.002	COLA ESCOLAR - EM BASTÃO Marca: KAZ	UN	86	1,24	106,64
114	002.054.428	COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL - 5G (ADESIVO) Marca: TEK	TUBO	76	8,10	615,60
115	002.008.176	COLA P/ E.V.A. (BISNAGA C/ 75 G) Marca: MAKE	BISNA	27	5,25	141,75
123	002.054.598	CORRETIVO LÍQUIDO (CANETA OU PEN) Marca: MASTER	UN	25	2,89	72,25
128	002.054.665	ELÁSTICO PARA AMARRAR DINHEIRO - N° 18 (PACOTE C/ 01 KG) Marca: REDBOR	PCT	8	9,20	73,60
129	002.008.516	ELÁSTICO PARA AMARRAR DINHEIRO - N° 18 (PACOTE C/ 100 G) Marca: REDBOR	PCT	12	5,40	64,80
147	002.008.108	ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - ESTREITO (PEQUENO) Marca: MASTER	UN	234	0,95	222,30
149	002.054.109	ETIQUETA AUTO-ADESIVA P/ IMPRESSORA - 80 COLUNAS - 81,00 X 36,00 MM (CAIXA C/ 500 FOLHAS = 16.000 ETQS) Marca: COLACRIL	CX	6	56,00	336,00

150	002.054.108	ETIQUETA AUTO-ADESIVA P/ IMPRESSORA - 80/132 COLUNAS - 26 X 15 MM (CAIXA C/ 500 FOLHAS = 45.0000 ETQS) Marca: COLACRIL	CX	6	93,00	558,00
164	002.054.454	EVA BRILHO 40X60CM – COR AZUL Marca: MAKE	UN	170	4,99	848,30
165	002.054.449	EVA BRILHO 40X60CM – COR AZUL BB Marca: MAKE	UN	140	4,99	698,60
166	002.054.456	EVA BRILHO 40X60CM – COR AZUL BIC Marca: MAKE	UN	130	4,99	648,70
167	002.054.446	EVA BRILHO 40X60CM – COR AZUL PETRÓLEO Marca: MAKE	UN	90	4,99	449,10
168	002.054.455	EVA BRILHO 40X60CM – COR BRANCO Marca: MAKE	UN	210	4,99	1.047,90
169	002.054.447	EVA BRILHO 40X60CM – COR COBRE Marca: MAKE	UN	151	4,99	753,49
170	002.054.458	EVA BRILHO 40X60CM – COR FUCSIA Marca: MAKE	UN	150	4,99	748,50
171	002.054.457	EVA BRILHO 40X60CM – COR LARANJA Marca: MAKE	UN	180	4,99	898,20
172	002.054.448	EVA BRILHO 40X60CM – COR LILÁS Marca: MAKE	UN	180	4,99	898,20
173	002.054.452	EVA BRILHO 40X60CM – COR MARROM Marca: MAKE	UN	100	4,99	499,00
174	002.054.443	EVA BRILHO 40X60CM – COR OURO Marca: MAKE	UN	190	4,99	948,10
175	002.054.444	EVA BRILHO 40X60CM – COR OURO LUZ Marca: MAKE	UN	100	4,99	499,00
176	002.054.453	EVA BRILHO 40X60CM – COR PRATA Marca: MAKE	UN	220	4,99	1.097,80
177	002.054.460	EVA BRILHO 40X60CM – COR PRETO Marca: MAKE	UN	150	4,99	748,50
178	002.054.442	EVA BRILHO 40X60CM – COR ROSA Marca: MAKE	UN	190	4,99	948,10
179	002.054.445	EVA BRILHO 40X60CM – COR ROSA NEON Marca: MAKE	UN	100	4,99	499,00
180	002.054.451	EVA BRILHO 40X60CM – COR VERDE Marca: MAKE	UN	240	4,99	1.197,60
181	002.054.459	EVA BRILHO 40X60CM – COR VERDE NEON Marca: MAKE	UN	120	4,99	598,80
182	002.054.450	EVA BRILHO 40X60CM – COR VERMELHO Marca: MAKE	UN	190	4,99	948,10
183	002.054.368	EVA COM GLITTER 40X60CM COR AZUL Marca: MAKE	UN	120	4,99	598,80
184	002.054.366	EVA COM GLITTER 40X60CM COR DOURADO Marca: MAKE	UN	160	4,99	798,40
185	002.054.369	EVA COM GLITTER 40X60CM COR PRATA Marca: MAKE	UN	100	4,99	499,00
186	002.054.370	EVA COM GLITTER 40X60CM COR VERDE Marca: MAKE	UN	100	4,99	499,00
187	002.054.367	EVA COM GLITTER 40X60CM COR VERMELHO Marca: MAKE	UN	100	4,99	499,00
191	002.008.184	FITA ADESIVA - DUPLA FACE - 12 MM X 30 M (ROLO) Marca: FITIPEL	ROLO	73	5,20	379,60
197	002.070.002	FITA DE CETIM 40MM - COR AZUL Marca: PROGRESSO	ROLO	1	5,50	5,50
198	002.054.230	FITA DE CETIM VERDE E AMARELA Marca: PROGRESSO	ROLO	1	4,00	4,00
262	002.054.487	LÂMINA P/ ESTILETE DOMÉSTICO - LARGO (CAIXA C/ 10 UNIDADES) Marca: MASTER	CX	33	3,45	113,85
272	002.068.686	MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO E LOUSA DE VIDRO (AZUL) Marca: PILOT	UN	23	12,99	298,77
273	002.068.683	MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO E LOUSA DE VIDRO (PRETO) Marca: PILOT	UN	25	12,99	324,75
274	002.068.687	MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO E LOUSA DE VIDRO (VERDE) Marca: PILOT	UN	9	12,99	116,91
275	002.068.688	MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO E LOUSA DE VIDRO (VERMELHO) Marca: PILOT	UN	27	12,99	350,73
277	002.054.504	MOLHA DEDO (EM CREME) Marca: KAZ	UN	103	1,89	194,67
292	002.054.269	PAPEL CARBONO TIPO FILME - COR AZUL (CAIXA C/ 100 FOLHAS) Marca: VMP	CX	9	67,90	611,10
341	002.008.728	PAPEL DE PRESENTE - CORES DIVERSAS (BOBINA) Marca: VMP	ROLO	6	129,00	774,00
357	002.054.709	PAPEL KRAFT NATURAL - 0,60 X 60 M (BOBINA) Marca: VMP	ROLO	1	59,90	59,90
372	002.054.223	PAPEL SULFITE A3 - COR BRANCO CX C/ 05 RESMA DE 500 FLS Marca: REPORT	CX	20	220,00	4.400,00
378	002.008.492	PAPEL SULFITE OFÍCIO2 - COR BRANCO (CX C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS) Marca: REPORT	CX	7	405,00	2.835,00
391	002.054.316	PASTA CARTÃO DUPLEX C/ GRAMPO PLÁSTICO (CORES VARIADAS) Marca: FRAMA	UN	170	1,49	253,30
399	002.008.760	PASTA OFÍCIO ABA C/ ELÁSTICO (PAPELÃO) Marca: FRAMA	UN	275	1,49	409,75
412	002.054.386	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS Marca: MASTER	UN	1	38,79	38,79
417	002.054.932	PILHA 12V A23 PARA USO EM CONTROLES, SENSORES MAGNÉTICOS SEM FIO, ENTRE OUTROS. BATERIA 12V ALCALINA; TAMANHO: 10MM (DIÂMETRO) X 28MM (COMPRIMENTO); CARTELA COM 05 UNIDADES; GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	16,90	33,80
436	002.008.306	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR PRETO (CD, DVD, PLÁSTICOS E VIDROS) Marca: KAZ	UN	17	1,59	27,03
437	002.008.305	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR VERMELHO (CD, DVD, PLÁSTICOS E VIDROS) Marca: KAZ	UN	89	1,59	141,51
439	002.008.304	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL P/ ESCRITA EM CD, DVD, PLÁSTICOS E VIDROS Marca: KAZ	UN	89	1,59	141,51
459	002.054.697	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - N° 24 Marca: TIGRE	UN	20	6,55	131,00
465	002.054.925	PONTA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 PACOTES - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. Marca: PILOT	CX	10	97,00	970,00
472	002.052.246	ROLETE DE TINTA IR40T PARA CALCULADORA SHARP EL 1750V Marca: MASTER	UN	50	9,50	475,00
473	002.052.283	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA ELGIN MA-5111 Marca: MASTER	UN	10	8,90	89,00
474	002.054.936	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO TIPO 4X6 COM APROXIMADAMENTE 350 M DE COMPRIMENTO Marca: PIRATININGA	UN	4	13,80	55,20
477	002.008.310	SUPORTE P/ FITA ADESIVA DURÉX - 25 MM (DISPENSADOR GRANDE) Marca: KAZ	UN	6	43,50	261,00
488	002.008.740	TELA P/ PINTURA - 60 X 100 CM (EM MADEIRA) Marca: SOUZA	UN	4	64,00	256,00
489	002.008.741	TELA P/ PINTURA - 60 X 120 CM (EM MADEIRA) Marca: SOUZA	UN	3	76,00	228,00
497	002.054.886	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AMARELO CÁDMIO CLARO Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
498	002.054.876	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AZUL CERÚLEO Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
499	002.054.893	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AZUL COBALTO Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
500	002.054.888	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AZUL REAL Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
501	002.054.894	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR BRANCO DE TITÂNIO Marca: GATO PRETO	BISNA	10	10,70	107,00
502	002.054.889	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR CARMIM Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
503	002.054.879	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR DE CARNE CLARO (PELE) Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
504	002.054.883	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR GRIS DE PAINE Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
505	002.054.878	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR MAGENTA Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
506	002.054.880	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR PRETO Marca: GATO PRETO	BISNA	4	10,70	42,80
507	002.054.882	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR SÉPIA Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
508	002.054.887	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR TERRA DE SIENA NATURAL Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
509	002.054.890	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR TERRA VERDE Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
510	002.054.877	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR ULTRAMAR CLARO Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
511	002.054.884	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR VERDE INGLÊS CLARO Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
512	002.054.892	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR VERDE VESSIÊ Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
513	002.054.891	TINTA A ÓLEO P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR VERMELHO CÁDMIO Marca: GATO PRETO	BISNA	6	10,70	64,20
517	002.054.927	TINTA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - MAIS DE 200 RECARGAS - COR AZUL - CONTEÚDO 1 LITRO, FÁCIL REMOÇÃO; COR FORTE E VIVA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. Marca: CARINON	LITRO	4	106,00	424,00
518	002.054.930	TINTA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - MAIS DE 200 RECARGAS - COR PRETA - CONTEÚDO 1 LITRO, FÁCIL REMOÇÃO; COR FORTE E VIVA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILIATR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. Marca: CARINON	LITRO	4	106,00	424,00
519	002.054.929	TINTA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - MAIS DE 200 RECARGAS - COR VERMELHA - CONTEÚDO 1 LITRO, FÁCIL REMOÇÃO; COR FORTE E VIVA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILIATR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. Marca: CARINON	LITRO	4	106,00	424,00
540	002.008.640	TINTA P/ PINTURA FACIAL & CORPORAL - 15 ML (JOGO C/ 12 FRASCOS) Marca: MARIPEL	JG	8	29,00	232,00
542	002.068.689	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO OU LOUSA DE VIDRO (PRETO) Marca: CARINON	UN	18	128,00	2.304,00
543	002.068.691	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO OU LOUSA DE VIDRO (VERDE) Marca: CARINON	UN	9	128,00	1.152,00
544	002.068.692	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO OU LOUSA DE VIDRO (VERMELHO) Marca: CARINON	UN	18	128,00	2.304,00
545	002.006.341	TINTA PARA PINTURA FACIAL (CX. COM 12 CORES) Marca: MARIPEL	UN	50	29,00	1.450,00
555	002.054.921	TNT C/ GLITTER – CORES DIVERSAS - LARG. 140 CM 100% POLIÉSTER Marca: SANTA FE	ROLO	12	184,60	2.215,20
		Total do Proponente				60.674,34

Da Dotação Orçamentária:
02/02/04 - SUBPREFEITURA PORTO XV; 02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda; 02/04/01 - Secretaria Munic. de Infraestrutura; 02/05/01 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura; 02/06/01 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente; 02/08/01 - Secretaria Munic. de Esportes e Lazer; 02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde; 02/12/12 - Fundo Municipal de Assistência Social; 02/14/14 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais 04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; 08.241.0507.2075.0000 - Manutenção do SCFV Idoso; 08.243.0507.2074.0000 - Manutenção do SCFV Criança/Adolescente; 08.243.0508.2025.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar; 08.244.0506.2026.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Assistência; 08.244.0507.2029.0000 - Manutenção do CRAS; 08.244.0507.2070.0000 - Manutenção do Bolsa Família; 08.244.0507.2071.0000 - Manutenção da Coordenadoria de I. Racial; 08.244.0507.2073.0000 - Manutenção do CREAS; 08.244.0507.2111.0000 - Manutenção Casa do Trabalhador; 08.244.0507.2113.0000 - Manutenção do Projeto Família Acolhedora; 08.244.0511.2032.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo de Investimento Social; 10.301.0106.2041.0000 - Manutenção e Operacionalização do PAB FIXO; 10.301.0106.2091.0000 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial; 10.304.0109.2087.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária; 12.361.0502.2017.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 12.361.0502.2036.0000 - Manutenção da SEMEC; 12.365.0502.2020.0000 - Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil; 13.392.0505.2021.0000 - Incentivo e Apoio a Cultura do Município; 15.452.0401.2015.0000 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura; 15.452.0401.2101.0000 - Manutenção das Atividades do Distrito Porto XV; 23.122.0402.2023.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria; 27.122.0505.2095.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 3.3.90.30.00 - Material de Expediente.
48; 57; 83; 116; 117; 131; 141; 142; 148; 173; 190; 245; 274; 316; 348; 349; 366; 367; 385; 395; 397; 412; 413; 435; 446; 464; 465; 481; 502; 503; 511

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da homologação da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.

Data do Documento: 08/11/2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo de Souza Marcilio
Código Identificador:83900965

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0555 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0555 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 17.489,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	298,00
03.01.04.122.3012.091-339030-Material de Consumo	1.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-339030-Material de Consumo	7.870,00
05.01.12.361.5012.032-339030-Material de Consumo	6.550,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.112-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.771,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.125.3012.137-339030-Material de Consumo	1.000,00
03.01.04.125.3012.137-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	298,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.034-339030-Material de Consumo	1.970,00
05.01.12.361.5022.039-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
05.01.12.361.5022.039-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
05.01.12.361.5022.040-339030-Material de Consumo	2.000,00
05.01.12.361.5022.040-339046-Auxilio Alimentação	5.812,00
05.01.12.365.5012.029-339030-Material de Consumo	1.900,00
05.01.12.365.5012.031-339030-Material de Consumo	738,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.112-339014-Diárias - Civil	1.771,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,20 DE NOVEMBRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:1DD58506

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO 5º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2019

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1								
Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	31.777.761,49	4.349.841,51	13,68	21.612.439,19	68,01	10.165.322,30
2	RECEITAS CORRENTES	25.304.000,00	26.056.000,00	4.333.637,68	16,63	20.777.214,52	79,74	5.278.785,48
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.401.000,00	1.401.000,00	175.596,54	12,53	953.877,29	68,08	447.122,71
4	Impostos	1.340.000,00	1.340.000,00	173.503,29	12,94	937.845,96	69,98	402.154,04
5	Taxas	61.000,00	61.000,00	2.093,25	3,43	16.031,33	26,28	44.968,67
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	52.737,59	17,57	217.238,66	72,41	82.761,34
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	52.737,59	17,57	217.238,66	72,41	82.761,34
12	RECEITA PATRIMONIAL	83.000,00	83.000,00	4.494,62	5,41	30.926,07	37,26	52.073,93
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	83.000,00	83.000,00	4.494,62	5,41	30.926,07	37,26	52.073,93
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	1.073,00	35,76	6.063,32	202,11	- 3.063,32
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	1.073,00	35,76	6.063,32	202,11	- 3.063,32
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.512.000,00	24.264.000,00	4.098.910,43	16,89	19.566.742,96	80,64	4.697.257,04
29	Transferências da União e de suas Entidades	11.984.500,00	12.524.500,00	2.130.499,89	17,01	9.679.755,83	77,28	2.844.744,17
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.532.500,00	7.744.500,00	1.319.454,78	17,03	6.585.750,43	85,03	1.158.749,57
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.995.000,00	3.995.000,00	648.955,76	16,24	3.301.236,70	82,63	693.763,30
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	825,50	16,51	2.366,22	47,32	2.633,78
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	825,50	16,51	2.366,22	47,32	2.633,78
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	4.696.000,00	5.721.761,49	16.203,83	0,28	835.224,67	14,59	4.886.536,82
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	253.000,00	600,00	0,23	254.620,00	100,64	- 1.620,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	252.000,00	600,00	0,23	254.620,00	101,03	- 2.620,00
48	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.694.000,00	5.468.761,49	15.603,83	0,28	580.604,67	10,61	4.888.156,82
52	Transferências da União e de suas Entidades	3.367.000,00	4.101.561,49	1,46	0,00	500.001,46	12,19	3.601.560,03
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.327.000,00	1.367.200,00	15.602,37	1,14	80.603,21	5,89	1.286.596,79
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.000.000,00	31.777.761,49	4.349.841,51	13,68	21.612.439,19	68,01	10.165.322,30
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.000.000,00	31.777.761,49	4.349.841,51	13,68	21.612.439,19	68,01	10.165.322,30
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	31.777.761,49	4.349.841,51	13,68	21.612.439,19	68,01	10.165.322,30
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.210.491,14	0,00	0,00	1.210.491,14	100,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.210.491,14	0,00	0,00	1.210.491,14	100,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.000.000,00	32.898.683,77	3.617.609,98	24.028.283,65	8.870.400,12	4.456.460,16	21.171.068,37	11.727.615,40	20.218.462,33
81	DESPESAS CORRENTES	23.407.000,00	24.912.785,28	3.104.064,78	21.290.056,34	3.622.728,94	4.002.274,54	19.218.169,70	5.694.615,58	18.610.018,27
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.461.500,00	13.610.943,51	2.182.882,73	10.888.963,11	2.721.980,40	2.222.882,73	10.888.181,25	2.722.762,26	10.707.019,26
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	79.884,85	10.402,10	79.884,85	0,00	10.402,10	79.350,68	534,17	79.350,68
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.895.500,00	11.221.956,92	910.779,95	10.321.208,38	900.748,54	1.768.989,71	8.250.637,77	2.971.319,15	7.823.648,33
85	DESPESAS DE CAPITAL	6.467.000,00	7.894.398,49	513.545,20	2.738.227,31	5.156.171,18	454.185,62	1.952.898,67	5.941.499,82	1.608.444,06
86	INVESTIMENTOS	5.863.000,00	7.366.227,78	418.545,20	2.275.137,76	5.091.090,02	380.466,30	1.592.483,65	5.773.744,13	1.248.029,04
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	526.170,71	95.000,00	463.089,55	63.081,16	73.719,32	360.415,02	165.755,69	360.415,02
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00	91.500,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.000.000,00	32.898.683,77	3.617.609,98	24.028.283,65	8.870.400,12	4.456.460,16	21.171.068,37	11.727.615,40	20.218.462,33
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.000.000,00	32.898.683,77	3.617.609,98	24.028.283,65	8.870.400,12	4.456.460,16	21.171.068,37	11.727.615,40	20.218.462,33
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.370,82	- 441.370,82	1.393.976,86
101	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	32.898.683,77	3.617.609,98	24.028.283,65	8.870.400,12	4.456.460,16	21.612.439,19	11.286.244,58	21.612.439,19
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa										
Nota:										
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:BDFE6F63

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO 5º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2019

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2										20/11/2019
G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	30.000.000,00	32.898.683,77	3.617.609,98	24.028.283,65	99,99	8.870.400,12	4.456.460,16	21.171.068,37	100,01	11.727.615,40
LEGISLATIVA	1.290.000,00	1.290.000,00	172.432,61	1.118.703,39	4,65	171.296,61	200.760,96	1.087.114,07	5,13	202.885,93
Ação Legislativa	1.275.000,00	1.275.000,00	172.432,61	1.118.033,49	4,65	156.966,51	200.760,96	1.086.444,17	5,13	188.555,83
Controle Externo	15.000,00	15.000,00	0,00	669,90	0,00	14.330,10	0,00	669,90	0,00	14.330,10
JUDICIÁRIA	9.000,00	37.900,60	32.000,00	35.900,60	0,15	2.000,00	8.000,00	11.900,60	0,06	26.000,00
Administração Geral	9.000,00	37.900,60	32.000,00	35.900,60	0,15	2.000,00	8.000,00	11.900,60	0,06	26.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.599.500,00	5.917.232,07	744.165,14	5.026.030,49	20,91	891.201,58	892.665,87	4.719.924,37	22,29	1.197.307,70
Administração Geral	5.577.500,00	5.907.040,69	741.025,74	5.015.839,11	20,87	891.201,58	889.614,47	4.711.184,53	22,25	1.195.856,16
Controle Interno	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	12.000,00	10.191,38	3.139,40	10.191,38	0,04	0,00	3.051,40	8.739,84	0,04	1.451,54
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.000,00	1.424,00	0,00	1.424,00	0,01	0,00	0,00	1.424,00	0,01	0,00
Administração Geral	9.000,00	1.424,00	0,00	1.424,00	0,01	0,00	0,00	1.424,00	0,01	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.221.000,00	1.154.722,09	83.912,85	824.639,11	3,43	330.082,98	99.577,97	695.044,50	3,29	459.677,59
Administração Geral	349.000,00	202.185,75	19.294,94	152.725,65	0,64	49.460,10	21.210,07	137.643,08	0,65	64.542,67
Assistência ao Idoso	56.000,00	56.000,00	13.495,13	43.538,87	0,18	12.461,13	15.268,46	38.286,84	0,18	17.713,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.000,00	80.697,58	13.234,46	69.848,60	0,29	10.848,98	14.517,48	68.893,43	0,33	11.804,15
Assistência Comunitária	740.000,00	815.838,76	37.888,32	558.525,99	2,32	257.312,77	48.581,96	450.221,15	2,13	365.617,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.986.000,00	8.437.495,16	1.092.718,65	6.020.042,35	25,05	2.417.452,81	1.143.549,89	4.873.472,66	23,02	3.564.022,50
Administração Geral	2.187.000,00	2.657.584,45	298.738,04	1.760.062,93	7,32	897.521,52	360.419,14	1.679.415,45	7,93	978.169,00
Atenção Básica	3.061.000,00	3.638.625,03	705.032,94	2.511.413,60	10,45	1.127.211,43	476.532,32	1.977.205,60	9,34	1.661.419,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.380.500,00	1.505.175,16	80.000,00	1.384.319,45	5,76	120.855,71	281.321,36	1.123.874,53	5,31	381.300,63
Suporte Profilático e Terapêutico	58.000,00	96.829,41	4.371,75	73.557,19	0,31	23.272,22	21.457,50	70.696,29	0,33	26.133,12
Vigilância Sanitária	158.500,00	403.281,11	4.575,92	279.328,37	1,16	123.952,74	3.379,57	11.919,98	0,06	391.361,13

Vigilância Epidemiológica	141.000,00	136.000,00	0,00	11.360,81	0,05	124.639,19	440,00	10.360,81	0,05	125.639,19
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.205.000,00	8.667.007,35	1.062.811,85	6.378.660,19	26,55	2.288.347,16	1.319.454,18	5.861.335,25	27,69	2.805.672,10
Alimentação e Nutrição	156.000,00	243.365,90	53.793,68	239.324,62	1,00	4.041,28	84.485,55	221.014,26	1,04	22.351,64
Ensino Fundamental (Educação Básica)	7.305.000,00	6.747.454,55	830.161,08	5.256.103,52	21,87	1.491.351,03	1.055.271,26	4.760.399,66	22,49	1.987.054,89
Ensino Superior	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil (Educação Básica)	1.735.000,00	1.673.186,90	178.857,09	883.232,05	3,68	789.954,85	179.697,37	879.921,33	4,16	793.265,57
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CULTURA	7.000,00	80.833,70	1.105,87	80.333,70	0,33	500,00	1.105,87	79.969,70	0,38	864,00
Difusão Cultural	7.000,00	80.833,70	1.105,87	80.333,70	0,33	500,00	1.105,87	79.969,70	0,38	864,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.239.500,00	2.428.725,88	46.526,81	1.451.881,49	6,04	976.844,39	288.526,54	1.254.974,57	5,93	1.173.751,31
Administração Geral	626.500,00	605.695,31	25.141,65	514.204,29	2,14	91.491,02	32.509,37	442.250,95	2,09	163.444,36
InfraEstrutura Urbana	606.000,00	1.813.587,52	18.689,92	928.302,32	3,86	885.285,20	255.674,83	805.701,64	3,81	1.007.885,88
Serviços Urbanos	7.000,00	9.443,05	2.695,24	9.374,88	0,04	68,17	342,34	7.021,98	0,03	2.421,07
HABITAÇÃO	12.500,00	12.500,00	0,00	1.037,61	0,00	11.462,39	0,00	1.037,61	0,00	11.462,39
Habitação Urbana	12.500,00	12.500,00	0,00	1.037,61	0,00	11.462,39	0,00	1.037,61	0,00	11.462,39
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	67.000,00	177.996,40	13.267,08	164.353,11	0,68	13.643,29	13.970,28	69.617,89	0,33	108.378,51
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	177.996,40	13.267,08	164.353,11	0,68	13.643,29	13.970,28	69.617,89	0,33	108.378,51
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	340.000,00	392.149,06	517,86	93.080,50	0,39	299.068,56	517,86	93.080,50	0,44	299.068,56
Extensão Rural	301.000,00	299.000,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	39.000,00	93.149,06	517,86	93.080,50	0,39	68,56	517,86	93.080,50	0,44	68,56
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	301.000,00	321.000,00	44.674,72	320.982,93	1,34	17,07	37.047,14	146.719,79	0,69	174.280,21
Energia Elétrica	301.000,00	321.000,00	44.674,72	320.982,93	1,34	17,07	37.047,14	146.719,79	0,69	174.280,21
TRANSPORTE	1.967.500,00	1.549.745,99	177.095,91	1.207.944,74	5,03	341.801,25	247.787,25	1.124.627,34	5,31	425.118,65
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.966.500,00	1.549.745,99	177.095,91	1.207.944,74	5,03	341.801,25	247.787,25	1.124.627,34	5,31	425.118,65
DESPORTO E LAZER	410.000,00	1.176.985,91	38.973,63	232.690,48	0,97	944.295,43	30.463,18	222.884,98	1,05	954.100,93
Desporto Comunitário	410.000,00	1.176.985,91	38.973,63	232.690,48	0,97	944.295,43	30.463,18	222.884,98	1,05	954.100,93
ENCARGOS ESPECIAIS	1.210.000,00	1.161.465,56	107.407,00	1.070.578,96	4,46	90.886,60	173.033,17	927.940,54	4,39	233.525,02
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	606.055,56	105.402,10	542.974,40	2,26	63.081,16	84.121,42	439.765,70	2,08	166.289,86
Outros Encargos Especiais	560.000,00	555.410,00	2.004,90	527.604,56	2,20	27.805,44	88.911,75	488.174,84	2,31	67.235,16
RESERVA	126.000,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00
Reserva de Contingência	126.000,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.000.000,00	32.898.683,77	3.617.609,98	24.028.283,65	99,99	8.870.400,12	4.456.460,16	21.171.068,37	100,01	11.727.615,40

Nota Explicativa
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
Instruções de preenchimento:
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:F20AEDCE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VII RREO 5º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2019

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8					20/11/2019
RECEITAS DO ENSINO					
Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.340.000,00	1.340.000,00	937.845,96	69,99
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	152.000,00	152.000,00	81.381,09	53,54
3	1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	60.808,71	60,81
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.000,00	52.000,00	20.572,38	39,56
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	550.000,00	550.000,00	389.414,15	70,80
6	1.2.1- ITBI	550.000,00	550.000,00	389.294,69	70,78
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	119,46	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	353.000,00	353.000,00	155.694,39	44,11
9	1.3.1- ISS	350.000,00	350.000,00	153.956,81	43,99
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	1.737,58	57,92
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	285.000,00	285.000,00	311.356,33	109,25
12	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.640.000,00	18.640.000,00	14.499.894,06	77,79
13	2.1- Cota-Parte FPM	9.950.000,00	9.950.000,00	7.479.230,67	75,17
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.200.000,00	9.200.000,00	7.106.344,15	77,24
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00	372.886,52	100,78
17	2.2- Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	5.282.362,89	85,20
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	48.798,13	69,71
20	2.5- Cota-Parte ITR	2.100.000,00	2.100.000,00	1.412.298,10	67,25
21	2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	277.204,27	92,40
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.980.000,00	19.980.000,00	15.437.740,02	77,27
Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.134.000,00	1.134.000,00	359.999,60	31,75
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	230.000,00	230.000,00	232.580,79	101,12
27	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5.3- Transferências Diretas – PNAE	75.000,00	75.000,00	78.343,20	104,46
29	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	52.000,00	52.000,00	48.281,76	92,85
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	773.000,00	773.000,00	0,00	0,00
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	793,85	19,85
32	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	878.000,00	878.000,00	44.162,36	5,03
33	6.1- Transferências de Convênios	876.000,00	876.000,00	43.785,40	5,00
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	376,96	18,85
35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
37	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.012.000,00	2.012.000,00	404.161,96	20,09
FUNDEB					
Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.578.000,00	3.578.000,00	2.791.087,78	78,01
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.840.000,00	1.840.000,00	1.421.878,40	77,28
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.240.000,00	1.240.000,00	1.056.472,32	85,20
41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
43	10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	420.000,00	420.000,00	281.397,77	67,00
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	31.339,29	52,23
45	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	3.305.998,92	82,65
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.995.000,00	3.995.000,00	3.301.236,70	82,63
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	4.762,22	95,24
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	417.000,00	417.000,00	510.148,92	122,34

50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	510.148,92
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nr.	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
52	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.923.000,00	2.875.424,95	2.454.847,55	85,37	2.454.847,55	85,37
53	13.1- Com Educação Infantil	627.000,00	657.720,18	595.406,28	90,53	595.406,28	90,53
54	13.2- Com Ensino Fundamental	2.296.000,00	2.217.704,77	1.859.441,27	83,85	1.859.441,27	83,85
55	14- OUTRAS DESPESAS	1.077.000,00	1.182.316,31	958.477,86	81,07	958.477,86	81,07
56	14.1- Com Educação Infantil	261.000,00	230.350,64	181.707,30	78,88	181.707,30	78,88
57	14.2- Com Ensino Fundamental	816.000,00	951.965,67	776.770,56	81,60	776.770,56	81,60
58	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.000.000,00	4.057.741,26	3.413.325,41	84,12	3.413.325,41	84,12

Nr.	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
59	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
60	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
61	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
62	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.741,26
63	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
64	17.2 – FUNDEB 40%	57.741,26
65	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	57.741,26
Nr.	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
66	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.355.584,15
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,25

68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,25
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 1,50
Nr.	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
70	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	57.741,26
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ***2	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
Nr.	G9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
72	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.069.000,00	997.011,90	873.041,05	87,57	869.730,33	87,23
73	22.1 - Creche	439.000,00	513.683,72	460.590,99	89,66	457.816,74	89,12
74	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	301.000,00	435.231,16	394.047,89	90,54	394.047,89	90,54
75	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	138.000,00	78.452,56	66.543,10	84,82	63.768,85	81,28
76	22.2 - Pré-escola	630.000,00	483.328,18	412.450,06	85,34	411.913,59	85,22
77	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	587.000,00	452.839,66	383.065,69	84,59	383.065,69	84,59
78	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	43.000,00	30.488,52	29.384,37	96,38	28.847,90	94,62
79	23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.040.000,00	5.468.589,40	4.823.463,82	88,20	4.452.846,56	81,43
80	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.112.000,00	3.169.670,44	2.636.211,83	83,17	2.636.211,83	83,17
81	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.928.000,00	2.298.918,96	2.187.251,99	95,14	1.816.634,73	79,02
82	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	25- ENSINO SUPERIOR	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	27- OUTRAS	80.000,00	159.556,90	159.371,54	99,88	141.461,18	88,66
86	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.193.000,00	6.625.158,20	5.855.876,41	88,39	5.464.038,07	82,47

Nr.	G10 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
87	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	510.148,92
88	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
89	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.741,26
90	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
91	33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
92	34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	0,00
93	35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	567.890,18
94	36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	4.754.686,71
95	37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	30,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Nr.	G11 - OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
96	38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	231.000,00	232.340,36	226.040,36	97,29	211.881,40	91,19
98	40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.781.000,00	1.809.508,79	296.743,42	16,40	185.415,78	10,25
100	42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.012.000,00	2.041.849,15	522.783,78	25,60	397.297,18	19,46
101	43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.205.000,00	8.667.007,35	6.378.660,19	73,60	5.861.335,25	67,63

Nr.	G12 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
102	44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.073,12	0,00
103	44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	39.073,12	0,00
104	44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nr.	G13 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
105	45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	57.741,26	179,08
106	46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.301.236,70	232.580,79
107	47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.354.902,86	192.133,98
108	47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.354.902,86	192.133,98
109	47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
110	48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.762,22	221,83
111	49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.837,32	40.847,72
112	50- (+) AJUSTES	28.664,40	0,00
113	50.1 Retenções	26.625,52	0,00
114	50.2 (-) Valores a recuperar	- 2.038,88	0,00
115	50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
116	50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
117	51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	37.501,72	40.847,72

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:639B9DB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII RREO 5º BIMESTRE

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social

Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
Nr.	G1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.340.000,00	1.340.000,00	937.845,96	69,99
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	60.808,71	60,81
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	550.000,00	550.000,00	389.294,69	70,78
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	153.956,81	43,99
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	285.000,00	285.000,00	311.356,33	109,25
6	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	410,03	20,50
7	Divida Ativa dos Impostos	51.000,00	51.000,00	- 863,56	- 1,69
8	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	22.882,95	1.144,15
9	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.890.000,00	17.890.000,00	14.127.007,54	78,97
10	Cota-Parte do FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	7.106.344,15	77,24
11	Cota-Parte do ITR	2.100.000,00	2.100.000,00	1.412.298,10	67,25
12	Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	277.204,27	92,40
13	Cota-Parte do ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	5.282.362,89	85,20
14	Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	48.798,13	69,71
15	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
16	Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
17	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.230.000,00	19.230.000,00	15.064.853,50	78,34
Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
19	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.072.500,00	3.692.500,00	2.684.969,61	72,71
20	Provenientes da União	2.057.000,00	2.597.000,00	1.980.164,32	76,25
21	Provenientes dos Estados	1.015.500,00	1.095.500,00	704.805,29	64,34
22	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
24	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
26	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	13.829,05	69,15
27	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.092.500,00	3.712.500,00	2.698.798,66	72,69

Nr.	G3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
28	DESPESAS CORRENTES	5.530.500,00	6.896.877,05	5.308.440,48	76,97	4.734.886,55	68,65
29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.723.500,00	3.189.020,57	2.177.073,58	68,27	2.177.073,58	68,27
30	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.807.000,00	3.707.856,48	3.131.366,90	84,45	2.557.812,97	68,98
32	DESPESAS DE CAPITAL	1.455.500,00	1.540.618,11	711.601,87	46,19	138.586,11	9,00
33	INVESTIMENTOS	1.455.500,00	1.540.618,11	711.601,87	46,19	138.586,11	9,00
34	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.986.000,00	8.437.495,16	6.020.042,35	71,35	4.873.472,66	57,76

Nr.	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
37	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.089.500,00	4.764.054,14	3.533.225,56	58,69	2.686.346,35	55,12
40	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.089.500,00	4.764.054,14	3.533.225,56	58,69	2.686.346,35	55,12
41	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.089.500,00	4.764.054,14	3.533.225,56	58,69	2.686.346,35	55,12
48	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.896.500,00	3.673.441,02	2.486.816,79	12,66	2.187.126,31	2,64

Nr.	G6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
49	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6- LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	14,52
Nr.	G7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
50	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]***6	- 72.601,71

Nr.	G8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
51	Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Inscritos em 2018	55.266,41	0,00	47.761,91	7.504,50	0,00
53	Inscritos em 2017	5.849,92	0,00	0,00	5.849,92	0,00
54	Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2015	1.408,69	0,00	0,00	1.408,69	0,00
56	Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL	62.525,02	0,00	47.761,91	14.763,11	0,00

Nr.	G9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
58	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
64	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
Nr.	G10 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
65	Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
66	Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
71	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
72	Atenção Básica	3.061.000,00	3.638.625,03	2.511.413,60	42,00	1.977.205,60	41,00
73	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.380.500,00	1.505.175,16	1.384.319,45	23,00	1.123.874,53	23,00
74	Suporte Profilático e Terapêutico	58.000,00	96.829,41	73.557,19	1,00	70.696,29	1,00
75	Vigilância Sanitária	158.500,00	403.281,11	279.328,37	5,00	11.919,98	0,00
76	Vigilância Epidemiológica	141.000,00	136.000,00	11.360,81	0,00	10.360,81	0,00
77	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Outras Subfunções	2.187.000,00	2.657.584,45	1.760.062,93	29,00	1.679.415,45	34,00
79	TOTAL	6.986.000,00	8.437.495,16	6.020.042,35	100,00	4.873.472,66	100,00

Nota Explicativa

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

***7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:6E48DCF3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, representado pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira nº 746, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 083/2019,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 141/2019**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.330.244/0001-99, com sede na Avenida Rondônia, n° 3640, CEP 87.503-470, na cidade de Umuarama-PR, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Ricardo de Oliveira,** vendedor, brasileiro, portador do RG n° 6.897796-7 SSP/PR e do CPF/MF n° 027.456.339-88, residente e domiciliado na Avenida Colombo, n° 3284, Jardim Tropical, CEP 87503-180, na cidade de Umuarama /PR.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.766.874/0001-15, com sede na Rua Minas Gerais, n° 490, CEP 87.701-070, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. Elios Martins Junior,** vendedor, brasileiro, portador do RG n° 8.857.856-2 SSP/PR e do CPF/MF n° 074.802.799-81, residente e domiciliado na Rua Antonio José da Silva, n° 1245, Jardim Aeroporto, na cidade de Paranavaí/PR.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.064.780/0001-33, com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n° 6035, CEP 87.504-050, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo **Sr. José Carlos Vieira,** representante comercial, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.603.900-9 SSP/PR e do CPF/MF n° 668.432.439-91, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, n° 4101, CEP 87.502-330, na cidade de Umuarama/PR.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.315.996/0001-07, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, n° 87, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado pelo **Sr. Cezar Ferreira da Silva,** Vendedor, brasileiro, casado, portador do RG n° 7.024.465-9 SSP/PR e do CPF/MF n° 023.953.829-30, residente e domiciliado na Rua 19 de Agosto n° 1860, CEP 87.360-000, na cidade de Goioerê /PR.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.181.809/0001-53, com sede na Rua Teófilo Otoni, n° 169, CEP 79.104-020, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Oziel Barroso dos Santos,** vendedor, brasileiro, casado, portador do RG n° 910.789 SSP/MS e do CPF/MF n° 025.346.671-49, residente e domiciliado na Rua Copérnico Magrini n° 295, CEP 79.890-000, na cidade de Itaporã/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da

classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Medicamentos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para a Aquisição futura de Medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019,** a saber.

Empresa: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI				
Item	**Especificação dos medicamentos**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
2	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 200MG - COMPRIMIDO	**GEOLAB**	**0,789**	**15.385,50**
7	FENOBARBITAL - 100 MG - COMPRIMIDO	**UNIÃO QUÍMICA**	**0,171**	**3.933,00**
TOTAL R$				**19.318,50**
Empresa: CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI				
3	CARBONATO DE LITIO - 300MG - COMP.	**HIPOLABOR**	**0,31**	**4.650,00**
11	AMOXICILINA 500 MG CPR. -	**PRATI**	**0,169**	**5.070,00**
14	AMPICILINA 500 MG COMP.-	**PRATI**	**0,43**	**2.150,00**
19	OMEPRAZOL 20 MG CAPS	**VITAMEDIC**	**0,089**	**3.560,00**
21	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	**HIPOLABOR**	**0,067**	**670,00**
TOTAL R$				**16.100,00**
Empresa: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA				
4	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25 MG - COMPRIMIDO.	**BRAINFARMA**	**0,077**	**2.695,00**
6	CARBAMAZEPINA - 20MG/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 100 ML	**SANVAL**	**13,385**	**13.385,00**
20	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10 ML	**NATULAB**	**0,659**	**790,80**
TOTAL R$				**16.870,80**
Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI				
1	LOSARTANA POTASSICA - 50 MG - COMPRIMIDO.	**PRATI**	**0,079**	**31.600,00**
12	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO (50 MG+ 12,5 MG) / ML- SUSPENSÃO ORAL-	**EMS**	**14.933**	**4.479,90**
13	AMOXICILINA 50 MG/ ML SUP. ORAL- FRASCO C/ 60 ML	**PRATI**	**4.157**	**5.404,10**
TOTAL R$				**41.484,00**
Empresa: GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -ME				
9	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FR 20 ML	**FARMACE**	**1,23**	**1.230,00**
10	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	**PRATI**	**0,105**	**4.725,00**
15	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	**VITAMEDIC**	**0,10**	**700,00**
17	IBUPROFENO 600 MG CPR-	**VITAMEDIC**	**0,25**	**7.500,00**
18	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE.	**HIPOLABOR**	**1,157**	**1.157,00**
TOTAL R$				**15.312,00**
TOTAL R$				**109.085,30**

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 083/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 083/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 083/2019.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Ficará responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor Jean Martins Sobral, nomeado pela Portaria nº 209/2019 de 17 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 8 - Manutenção da Assistência Farmacêutica, 8 - Manutenção da Assistência Farmacêutica, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade - 1051. Fontes 002, 0014, 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
a) advertência, por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;
a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Oitavo-As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
III)- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis - MS, 30 de outubro de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:
FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA
CPF: 027.456.339-88
RG: 6.897796-7 SSP/PR
Empresa:
MC Medicall Produtos Medico Hospitalares – EIRELI – ME

Nome:
ELIOS MARTINS JUNIOR
CPF: 074.802.799-81
RG: 8.857.856-2 SSP/PR
Empresa:
Cirurgica Paranavaí – EIRELI

Nome:
JOSÉ CARLOS VIEIRA
CPF: 668.432.439-91
RG: RG N° 4.603.900-9 SSP/PR
Empresa:
HS Med Comércio De Artigos HOSPITALARES LTDA – EPP

Nome:
CEZAR FERREIRA DA SILVA
CPF: 023.953.829-30
RG: 7.024.465-9 SSP/PR
Empresa:
Comercial Mark Atacadista EIRELI

Nome:
OZIEL BARROSO DOS SANTOS
CPF: 025.346.671-49
RG: 910.789 SSP/MS
Empresa:
Guarii Comércio E Representação De Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:0DD3251C

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PROCESSO LICITATÓRIONº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, representado pela **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal De Saúde, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG 001.675.115 SSP/MS nº , inscrito no CPF 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRODE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 084/2019,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 144/2019**.
DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **CIRURGICA PARANAVAÍ – EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob n° 30.766.874/0001-15, com sede na Rua Minas Gerais, n° 490, CENTRO, CEP 87.701-070, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. Elios Martins Junior,** vendedor, brasileiro, portador do RG n° 8.857.856-2 SSP/PR e do CPF/MF n° 074.802.799-81, residente e domiciliado na Rua Antonio José da Silva, n° 1245, Jardim Aeroporto, na cidade de Paranavaí/PR.
DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA – EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob n° 09.315.996/0001-07, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, n° 87, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado pelo **Sr. Cezar Ferreira da Silva,** vendedor,brasileiro, casado, portador do RG n° 7.024.465-9 SSP/PR e do CPF/MF n° 023.953.829-30, residente e domiciliado na Rua 19 de Agosto n° 1860, CEP 87.360-000, na cidade de Goioerê /PR.
DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015,Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Medicamentos, nos termos das seguintescláusulas e condições.
CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para a Aquisição futura de Medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:
CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019,** a saber.

Empresa: CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI						
Item	**Especificação dos Medicamentos**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V.Total R$**
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPR	5.000,00	Pharlab	**0,27**	**1.350,00**
2	ACICLOVIR CREME- 10 GR- 50 MG/G	TUBO	200,00	PratiDonaduzzi	**2,67**	**534,00**
3	ALBENDAZOLCOMP. 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPR	2.400,00	PratiDonaduzzi	**0,38**	**912,00**
4	ALBENDAZOLSUSPENSÃO 40 MG/ML 20 ML	FRASC	600,00	PratiDonaduzzi	**1,42**	**852,00**
7	AZITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDO	COMPR	7.500,00	Medquimica	**0,57**	**4.275,00**
9	BENZOIMETRONIDAZOL- 40 MG/ML FRASCO 100 ML- SUP. ORAL	FRASC	800,00	Belfar	**6,32**	**5.056,00**
21	CLONAZEPAM-2,5MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20 ML	FRASC	3.000,00	Geolab	**2,91**	**8.730,00**
26	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPR.	COMPR	8.000,00	PratiDonaduzzi	**0,27**	**2.160,00**
30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA 30G	TUBO	400,00	Hipolabor	**2,90**	**1.160,00**
33	CLORIDRATODE NORTRIPTILINA 25 MG- COMPRIMIDO	COMPR	8.000,00	Ranbaxy	**0,28**	**2.240,00**

38	DEXAMETASONA-ELIXIR 0,1 MG/ ML - 120 ML	FRASC	600,00	Sobral	**1,71**	**1.026,00**
39	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 GR	TUBO	800,00	Sobral	**2,70**	**2.160,00**
45	ESTOLATO DE ERITROMICINA -50 MG/ ML -SUSPENSAO ORAL - 60 ML	FRASC	300,00	PratiDonaduzzi	**4,82**	**1.446,00**
51	FLUCONAZOL 150 MG-CAPSULA	COMPR	1.500,00	Medquimica	**0,34**	**510,00**
72	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL- PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL- 27,9 GR	UN	3.000,00	Natulab	**0,54**	**1.620,00**
75	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA- TB - 50 GR	TUBO	1.000,00	PratiDonaduzzi	**5,25**	**5.250,00**
77	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 40 MG + 8 MG - 50 ML	FRASC	250,00	Sobral	**1,62**	**405,00**
80	SULFATOFERROSO- 25 MG/ MS- SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS -30 ML	FRASC	600,00	Natulab	**0,80**	**480,00**
81	SULFATO FERROSO 40 MG COMP.	COMPR	25.000,00	Natulab	**0,05**	**1.250,00**
Valor Total R$						**41.416,00**
Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA – EIRELI						
Item	**Especificação dos Medicamentos**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V.Total R$**
5	ALENDRONATODE SODIO 70 MG COMPR	COMPR	1.500,00	Elofar	**0,30**	**450,00**
11	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FRASC	1.000,00	Hipolabor	**0,94**	**940,00**
15	CARVEDILOL - 3,125 MG- COMP	COMPR	4.000,00	Ems	**0,08**	**320,00**
17	CARVEDILOL 6,25 MG – CPR	COMPR	5.000,00	Ems	**0,09**	**450,00**
25	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPR	COMPR	8.000,00	Cristalia	**0,21**	**1.680,00**
32	CLORIDRATODE METROCLOPRAMIDA 10 MG- COMPRIMIDO	COMPR	2.000,00	Hipolabor	**0,17**	**340,00**
35	CLORIDRATODE PROPANOLOL-40MG	COMPR	48.000,00	Sanval	**0,03**	**1.440,00**
48	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPR	1.000,00	Cifarma	**0,08**	**80,00**
56	ISOFLAVONA DE SOJA CAP OU COMP.	COMPR	1.500,00	Pharmascience	**0,31**	**465,00**
57	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG CPR-	COMPR	2.100,00	Ache	**1,77**	**3.717,00**
69	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRASC	300,00	Mariol	**2,38**	**714,00**
70	PERMETRINA 1 % LOCAO - 60ML	FRASC	200,00	Nativita	**1,61**	**322,00**
82	VARFARINA SODICA - 5 MG- COMPR.	COMPR	3.000,00	União Quimica	**0,19**	**570,00**
Valor Total R$						**11.488,00**
VALOR TOTAL R$						**52.904,00**

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 084/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 084/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 084/2019.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir: Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: n°208/2019 de 17 de maio de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipale Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:
Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;
Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.
Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:
Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.
Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.
Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;
Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 8 - Manutenção da Assistência Farmacêutica, 1 – Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade - 1051. Fontes 002, 0014, 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com aadministração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
a) advertência, por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nosartigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 01 de novembro de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:
ELIOS MARTINS JUNIOR
CPF: 074.802.799-81
RG: 8.857.856-2 SSP/PR
Empresa:
Cirurgica Paranavaí – EIRELI EPP

Nome:
CEZAR FERREIRA DA SILVA
CPF: 023.953.829-30
RG: 7.024.465-9 SSP/PR
Empresa:
Comercial Mark Atacadista - EIRELI ME

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:CA68D0D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Laguna Carapã - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, faz saber que fará realizar, nos termos da Legislação Vigente o Processo Seletivo Simplificado, em caráter de substituição, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Laguna Carapã- MS, conforme constante abaixo:

Código do cargo	Cargo/área de atuação	Local do município	Vagas	Pré-requisitos	Venc. Base
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	02	5º ano do Ensino fundamental	923,57
2	MOTORISTA	SEDE	01	5º ano do Ensino fundamental c/ CNH "C"	1.140,65
3	MOTORISTA	BICUÍ/CARAPÓ	01	5º ano do Ensino fundamental c/ CNH "D"	1.140,65
4	MOTORISTA	BOCAJÁ	01	5º ano do Ensino fundamental c/ CNH "D"	1.140,65
5	MOTORISTA	PASSO KAÚ	01	5º ano do Ensino fundamental c/ CNH "D"	1.140,65
6	MOTORISTA	LAGUNITA	01	5º ano do Ensino fundamental c/ CNH "D"	1.140,65
7	MOTORISTA	CARAPÃ/3 COQUEIROS	01	5º ano do Ensino fundamental c/ CNH "D"	1.140,65
8	MOTORISTA	RECREIO	01	5º ano do Ensino fundamental c/ CNH "D"	1.140,65
9	MOTORISTA	CARAPÃ/RANCHARIA	01	5º ano do Ensino fundamental c/ CNH "D"	1.140,65
10	MOTORISTA	CAMPO SECO	01	5º ano do Ensino fundamental c/ CNH "D"	1.140,65
11	TRATORISTA	ALDEIA GUAIMBÉ	01	5º ano do Ensino fundamental c/ CNH "C"	1.140,65
12	TRATORISTA	ALDEIA JACARÉ	01	5º ano do Ensino fundamental c/ CNH "C"	1.140,65
13	TRATORISTA	SEDE	01	5º ano do Ensino fundamental c/ CNH "C"	1.140,65
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	SEDE	4	Alfabetizado	923,57
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	BOCAJÁ	1	Alfabetizado	923,57
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENAS	ALDEIAS	5	Alfabetizado	923,57
17	BORRACHEIRO	SEDE	1	5º ano do ensino fundamental. Comprovação de conhecimento técnico na área que concorre	2.165,25
18	MECÂNICO	SEDE	1	5º ano do ensino fundamental. Comprovação de conhecimento técnico na área que concorre	2.814,81
19	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	SEDE	1	5º ano do ensino fundamental. Comprovação de conhecimento técnico na área que concorre	2.814,81

As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, situado à sito a Avenida Erva Mate, 650 centro, nos dias **25, 26 e 27** de novembro de 2019: das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas; o Edital em seu inteiro teor estará afixado no Átrio da sede da Prefeitura Municipal e site oficial da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã.

Laguna Carapã-MS, 20 de novembro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:006717DD

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SÁUDE Nº 001/2019

Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais da Saúde para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã – MS

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e amparado na Lei Municipal n. 422/2013 de 15.03.2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para os cargos relacionados no Item 2 deste edital, para contratação em caráter temporário conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã – MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por 03 (três) representantes do quadro de servidores do Município, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 188/2019 de 13 de novembro de 2019.
1.2 - Os candidatos serão selecionados para atuar nas diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal o estabelecido pelo de Plano de Cargos e vencimento para cada cargo.
1.3 - Os candidatos às vagas devem atender aos pré-requisitos definidos no Item 2 deste Edital, de acordo com a exigência do cargo.

2. DA DISTRIBUIÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

Código do cargo	Cargo/área de atuação	Local do município	Vagas	Pré-requisitos	Venc. Base
1	Auxiliar de Enfermagem	SEDE	01	Ensino fundamental	1.039,51
2	Auxiliar de Enfermagem	ÁREA DO BOM FIM	01	Ensino fundamental	1.039,51
3	Técnico de Enfermagem	SEDE	02	Ensino Médio	1.140,65
4	Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	SEDE	01	Ensino Médio	1.009,23
5	Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	ÁREA BOCAJA	01	Ensino Médio	1.009,23

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas conforme as indicações abaixo.
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, situado à sito a Avenida Erva Mate, 650, Centro.
Dia e Horário: Dia 25 à 27 de novembro de 2019: das 8h às 11h e das 13h às 16h;

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e original para que seja autenticada pelo servidor dos seguintes documentos:
a) Documento de Identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xerox simples);
c) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
d) Comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais (Xerox simples de comprovante);
e) Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (Xerox simples);
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os de sexo masculino (Xerox simples);
3.2.1 - O candidato procederá à entrega da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, devendo apresentar toda a documentação necessária, exigidas no item 3.2 para a conferencia do servidor e confirmação da inscrição.
3.2.2 – As inscrições serão confirmadas por meio de edital devidamente publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).
3.2.3 – Após confirmada a inscrição, o candidato deverá receber do servidor responsável pela inscrição no mesmo endereço que entregou os documentos a **"FICHA 1** "de acolhimento de documentos para o seu conhecimento.

4. DO ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS
4.1 – O Candidato deverá preencher a **FICHA 1 DO ANEXO II "ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS"**, do "Edital nº 001/2019 - Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde, identificando a quantidade de documentos que serão entregues para avaliação.
4.2 - O Candidato terá até às 16hs do dia 06 de dezembro de 2019 para providenciar os documentos que deverão ser entregue juntamente com a ficha 01 devidamente preenchida no mesmo endereço da Inscrição na Sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, situado à sito a Avenida Erva Mate, 650, Centro.
4.3 – O candidato deverá apresentar apenas os quantitativos de documentos estabelecidos na ficha 01 do anexo II do Edital que ficará retido para avaliação.
4.4 – Os documentos poderão ser entregues, pelo próprio candidato ou por seu representante, legalmente autorizado com procuração simples.
4.5 - Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em local diferente do indicado neste Edital.
4.6 - O não cumprimento das exigências constantes nos itens 3 e 4 implicam na eliminação do candidato.
4.7 - A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo, portanto, o candidato, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5. - DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO
5.1- As atribuições e a remuneração das atividades dos cargos descritos no quadro do Item 2 serão as mesmas estabelecidas no Plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal.

6. - DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
6.1 - O processo seletivo simplificado constará de análise do currículo com a documentação comprobatória com valor total de 100(cem) pontos e a classificação será feita considerando os itens apresentados na ficha 1 no Anexo II.
6.2 - O resultado da análise da seleção e classificação será divulgado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).
6.3 - A ordem de classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente, para efeito de contratação temporária.
6.4 - Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:
6.4.1 - maior idade.

7. - DA INVESTIDURA NO CARGO
7.1 – O Processo Seletivo terá vigência de um ano após a data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de interesse público.
7.2 - Os candidatos classificados serão convocados por ato do Prefeito Municipal, conforme as necessidades de provimento das vagas, e desde que além dos documentos pessoais, comprovem as seguintes exigências:
7.2.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.
7.2.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos.
7.2.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
7.2.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para cada Cargo e habilitação funcional específica.
7.2.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
7.2.6 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).
7.2.7 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

8. - DO RECURSO
8.1 - O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada, por meio de Requerimento dirigido à Comissão, e protocolado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã sempre no primeiro dia útil após a publicação dos atos, após essa data (um dia após o ato) não caberá mais o recurso.
8.1.1 – o modelo de formulário para o recurso será o anexo III deste edital.
8.2 - Compete à Comissão avaliadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.
8.3 - A comissão avaliadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Simplificada.
8.4 - O resultado do julgamento do recurso será publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).
8.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.
8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo e em última instância, pelo Prefeito Municipal.

9. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, através do site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).
9.2 - A convocação dos candidatos será por meio de divulgação site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).
9.2.1. No caso do não comparecimento no prazo fixado ficará reservado a Secretaria Municipal de Saúde o direito de convocar o próximo candidato.

Atividade	Data / Período
Inscrições dos Candidatos	25 a 27 de novembro 2019
Análise de currículo	Até às 16hs do dia 06 de dezembro de 2019
Publicação do resultado da análise de currículo	10 de dezembro de 2019
Interposição de recursos contra o resultado	11 de dezembro de 2019
Publicação do resultado dos recursos	12 de dezembro de 2019
Publicação do resultado final	16 de dezembro de 2019
Convocação	A partir do dia 18 de dezembro de 2019

Laguna Carapã – MS, em 20 de novembro de 2019

ITAMAR BILIBIO
Sec. Municipal de Saúde

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO
Prefeito Municipal.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome completo:_____
Endereço: _____Nº: _____
Complemento: _____Bairro: _____CEP: _____
Município: _____UF: _____
Data de nascimento: ____ /____ / _____ Sexo: ( ) Masculino ( )Feminino
Estado civil: _____ CPF: _____
Identidade:_____ Órgão Exp.: _____ Data Emissão: __ /__ / _____
Nacionalidade: _____Naturalidade: _____
Telefone residencial: (_)_____ Telefone Celular: (__)_____
E-mail: _____
Declaro o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Marcar com um "**X**" apenas no cargo pretendido.

Cargo/Área de atuação	Local do Município	Selecione
Auxiliar de enfermagem	SEDE	
Auxiliar de Enfermagem	ÁREA BOM FIM	
Técnico de Enfermagem	SEDE	
Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	SEDE	
Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	ÁREA BOCAJÁ	

_____
Assinatura do Candidato.
.....
COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO
Número da Inscrição: _____
Cargo:_____
Nome do Candidato: _____

Assinatura do Servidor responsável pela inscrição _____

ANEXO - II
FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS
Ficha – 01

Descrição dos documentos		Quant. máxima Documentos	especificação	Qt. Doc. acolhidos
01	Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	01	declaração devidamente assinado por profissional da área, devidamente registrado nos conselhos de classes dos cargos respectivos ou declaração de Recursos Humanos do Município que o candidato atuou na área específica.	
02	Pós–graduação na área afim do cargo que concorre, se não for pré-requisito da vaga pretendida.	02	Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo Mec.	
03	Curso de capacitação na área especifica do cargo que concorre	02	Curso de atualização de 40h acima (a partir de 2010)	
04	Curso de capacitação na área especifica do cargo que concorre	03	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2010)	
Total de documentos				

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS
Ficha – 02

ITEM	Descrição dos documentos	Quant. máxima Doc. a ser acolhido	especificação	Limite de pontos	Total obtido
01	Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	01	declaração assinado por profissional da área, devidamente registrado nos conselhos de classes dos cargos respectivos	20	
02	Pós–graduação na área afim do cargo que concorre, se não for pré-requisito da vaga pretendida.	02	Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo Mec.	15 cada	
03	Curso de capacitação na área especifica do cargo que concorre	02	Curso de atualização de 40h acima (a partir de 2010)	10 cada	
04	Curso de capacitação na área especifica do cargo que concorre	03	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2010)	10 cada	
Total				**100**	

ANEXO III
RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº ...../2019 (mencionar o Edital)

À: Presidência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra:
( ) Pontuação do analise de documento
( ) outros.
Cargo: _____nº_____
Nome do Candidato:_____
Telefone: (____)_____ e-mail: _____
Fundamentação _____

Nome e Assinatura do Candidato: .....

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:F8FE1892

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.400.000,00	68.400.000,00	12.150.839,10	17,76	46.172.411,00	67,50	22.227.589,00
RECEITAS CORRENTES	65.714.000,00	65.714.000,00	11.671.387,05	17,76	45.356.941,95	69,02	20.357.058,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.877.000,00	5.877.000,00	1.774.169,80	30,19	5.508.820,21	93,74	368.179,79
Impostos	5.667.000,00	5.667.000,00	1.703.124,02	30,05	5.180.609,31	91,42	486.390,69
Taxas	210.000,00	210.000,00	71.045,78	33,83	328.210,90	156,29	-118.210,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	14.674,39	2,10	498.990,39	71,28	201.009,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	14.674,39	2,10	498.990,39	71,28	201.009,61
RECEITA PATRIMONIAL	81.500,00	81.500,00	5.985,97	7,34	50.375,80	61,81	31.124,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	81.500,00	81.500,00	5.985,97	7,34	50.375,80	61,81	31.124,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	1.156,86	8,90	4.462,06	34,32	8.537,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00	13.000,00	1.156,86	8,90	4.462,06	34,32	8.537,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.020.500,00	59.020.500,00	9.811.434,91	16,62	39.160.778,08	66,35	19.859.721,92
Transferências da União e de suas Entidades	25.300.500,00	25.300.500,00	4.066.095,74	16,07	15.689.270,00	62,01	9.611.230,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.710.000,00	14.710.000,00	2.702.711,64	18,37	10.892.502,29	74,05	3.817.497,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	3.042.627,53	16,01	12.579.005,79	66,21	6.420.994,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	63.965,12	290,75	133.515,41	606,89	-111.515,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.000,00	22.000,00	1.316,66	5,98	18.743,12	85,20	3.256,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	62.648,46	0,00	114.772,29	0,00	-114.772,29
RECEITAS DE CAPITAL	2.686.000,00	2.686.000,00	479.452,05	17,85	815.469,05	30,36	1.870.530,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.186.000,00	2.186.000,00	479.452,05	21,93	815.469,05	37,30	1.370.530,95
Transferências da União e de suas Entidades	1.921.000,00	1.921.000,00	479.452,05	24,96	785.469,05	40,89	1.135.530,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	30.000,00	11,32	235.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.400.000,00	68.400.000,00	12.150.839,10	17,76	46.172.411,00	67,50	22.227.589,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.400.000,00	68.400.000,00	12.150.839,10	17,76	46.172.411,00	67,50	22.227.589,00
DÉFICIT (VI)					8.909.837,67		
TOTAL (VII) = (V + VI)	68.400.000,00	68.400.000,00	12.150.839,10	17,76	55.082.248,67	80,53	22.227.589,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.400.000,00	68.400.000,00	12.900.767,27	62.566.270,95	5.833.729,05	11.964.371,87	55.082.248,67	13.317.751,33	49.664.278,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	62.907.000,00	64.061.719,98	12.224.049,38	59.045.138,22	5.016.581,76	11.281.430,23	52.765.454,17	11.296.265,81	47.422.719,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.955.000,00	33.679.146,15	6.407.438,83	30.533.183,77	3.145.962,38	6.307.921,90	30.428.437,46	3.250.708,69	26.358.763,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.947.000,00	30.382.573,83	5.816.610,55	28.511.954,45	1.870.619,38	4.973.508,33	22.337.016,71	8.045.557,12	21.063.955,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.193.000,00	4.038.280,02	676.717,89	3.521.132,73	517.147,29	682.941,64	2.316.794,50	1.721.485,52	2.241.559,50	0,00
INVESTIMENTOS	3.763.000,00	2.277.280,02	676.717,89	1.760.394,57	516.885,45	433.705,10	1.300.853,94	976.426,08	1.225.618,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.430.000,00	1.761.000,00	0,00	1.760.738,16	261,84	249.236,54	1.015.940,56	745.059,44	1.015.940,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.400.000,00	68.400.000,00	12.900.767,27	62.566.270,95	5.833.729,05	11.964.371,87	55.082.248,67	13.317.751,33	49.664.278,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	68.400.000,00	68.400.000,00	12.900.767,27	62.566.270,95	5.833.729,05	11.964.371,87	55.082.248,67	13.317.751,33	49.664.278,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.400.000,00	68.400.000,00	12.900.767,27	62.566.270,95		11.964.371,87	55.082.248,67		49.664.278,56	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:3B325411

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.400.000,00	68.400.000,00	12.900.767,27	62.566.270,95	100,00	5.833.729,05	11.964.371,87	55.082.248,67	100,00	13.317.751,33	0,00
Legislativa	2.800.000,00	3.059.922,60	225.824,07	1.913.408,66	3,06	1.146.513,94	233.684,56	1.594.672,28	2,90	1.465.250,32	0,00
Ação Legislativa	2.800.000,00	3.059.922,60	225.824,07	1.913.408,66	3,06	1.146.513,94	233.684,56	1.594.672,28	2,90	1.465.250,32	0,00
Judiciária	1.884.000,00	140.613,04	14.922,00	125.563,67	0,20	15.049,37	7.462,00	110.643,67	0,20	29.969,37	0,00
Ação Judiciária	1.810.000,00	14.122,68	2,00	4.222,65	0,01	9.900,03	2,00	4.222,65	0,01	9.900,03	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	15.000,00	36.110,36	0,00	35.936,96	0,06	173,40	0,00	35.936,96	0,07	173,40	0,00
Administração Geral	59.000,00	90.380,00	14.920,00	85.404,06	0,14	4.975,94	7.460,00	70.484,06	0,13	19.895,94	0,00
Administração	10.574.500,00	13.466.433,90	2.387.053,86	12.952.515,42	20,70	513.918,48	2.244.184,34	11.574.267,12	21,01	1.892.166,78	0,00
Planejamento e Orçamento	120.000,00	89.000,00	3.363,94	85.971,57	0,14	3.028,43	16.263,94	18.471,57	0,03	70.528,43	0,00
Administração Geral	9.950.500,00	12.751.856,99	2.221.582,67	12.277.414,47	19,62	474.442,52	2.122.636,45	11.084.551,47	20,12	1.667.305,52	0,00
Normatização e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	2.250,00	3.050,00	0,00	9.950,00	2.250,00	3.050,00	0,01	9.950,00	0,00
Comunicação Social	351.000,00	481.366,14	159.857,25	481.054,33	0,77	311,81	103.033,95	363.169,03	0,66	118.197,11	0,00
Defesa Civil	33.000,00	59,80	0,00	0,00	0,00	59,80	0,00	0,00	0,00	59,80	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	107.000,00	131.150,97	0,00	105.025,05	0,17	26.125,92	0,00	105.025,05	0,19	26.125,92	0,00
Assistência Social	2.571.000,00	2.153.045,00	399.692,80	1.784.751,38	2,85	368.293,62	417.306,80	1.688.495,01	3,07	464.549,99	0,00
Administração Geral	35.500,00	51.500,00	18.143,27	30.610,06	0,05	20.889,94	8.475,77	13.090,85	0,02	38.409,15	0,00
Assistência ao Idoso	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	148.000,00	120.000,00	21.462,49	38.480,54	0,06	81.519,46	21.414,73	36.121,33	0,07	83.878,67	0,00
Assistência Comunitária	2.382.500,00	1.981.545,00	360.087,04	1.715.660,78	2,74	265.884,22	387.416,30	1.639.282,83	2,98	342.262,17	0,00
Saúde	14.091.500,00	14.768.655,00	2.966.507,46	13.348.709,72	21,34	1.419.945,28	2.534.305,10	12.746.597,62	23,14	2.022.057,38	0,00
Administração Geral	7.709.000,00	7.540.374,36	1.506.215,26	7.231.413,50	11,56	308.960,86	1.337.329,64	7.001.737,15	12,71	538.637,21	0,00
Atenção Básica	3.537.000,00	3.546.488,32	717.398,84	2.828.095,62	4,52	718.392,70	605.407,79	2.666.630,57	4,84	879.857,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.224.500,00	3.233.428,32	646.855,19	3.022.532,28	4,83	210.896,04	506.743,50	2.842.839,58	5,16	390.588,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	269.500,00	123.164,00	33.007,13	106.595,07	0,17	16.568,93	21.793,13	75.317,07	0,14	47.846,93	0,00
Vigilância Sanitária	87.500,00	37.700,00	2.748,29	20.706,01	0,03	16.993,99	2.748,29	20.706,01	0,04	16.993,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	264.000,00	287.500,00	60.282,75	139.367,24	0,22	148.132,76	60.282,75	139.367,24	0,25	148.132,76	0,00
Educação	26.523.000,00	24.422.940,00	4.979.841,06	23.082.852,98	36,89	1.340.087,02	4.720.403,43	21.084.429,95	38,28	3.338.510,05	0,00
Alimentação e Nutrição	1.202.000,00	1.832.485,22	465.817,09	1.745.753,18	2,79	86.732,04	371.118,94	1.236.511,53	2,24	595.973,69	0,00
Ensino Fundamental	23.721.500,00	22.259.034,69	4.514.023,97	21.177.655,94	33,85	1.081.378,75	4.349.284,49	19.689.602,56	35,75	2.569.432,13	0,00
Ensino Superior	307.000,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00
Educação Infantil	1.259.500,00	315.770,09	0,00	159.443,86	0,25	156.326,23	0,00	158.315,86	0,29	157.454,23	0,00
Educação de Jovens e Adultos	33.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	4.021.000,00	4.798.889,05	696.148,93	4.410.321,41	7,05	388.567,64	545.660,50	2.685.392,56	4,88	2.113.496,49	0,00
Administração Geral	2.316.000,00	4.118.458,94	696.148,93	3.914.948,13	6,26	203.510,81	527.718,40	2.320.650,02	4,21	1.797.808,92	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	57.500,00	0,00	36.000,00	0,06	21.500,00	0,00	36.000,00	0,07	21.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.669.000,00	590.930,11	0,00	459.373,28	0,73	131.556,83	17.942,10	328.742,54	0,60	262.187,57	0,00
Serviços Urbanos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Habitação	17.000,00	8.000,00	622,10	1.616,10	0,00	6.383,90	622,10	1.616,10	0,00	6.383,90	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	622,10	1.616,10	0,00	6.383,90	622,10	1.616,10	0,00	6.383,90	0,00
Habitação Urbana	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	101.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	101.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Gestão Ambiental	126.000,00	126.000,00	0,00	62.166,04	0,10	63.833,96	3.033,36	40.932,52	0,07	85.067,48	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	126.000,00	126.000,00	0,00	62.166,04	0,10	63.833,96	3.033,36	40.932,52	0,07	85.067,48	0,00
Agricultura	393.000,00	695.153,66	572.461,55	685.297,88	1,10	9.855,78	374.342,60	464.496,83	0,84	230.656,83	0,00
Administração Geral	213.000,00	89.048,67	4.971,55	82.966,88	0,13	6.081,79	15.823,60	71.136,83	0,13	17.911,84	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	173.000,00	606.104,99	567.490,00	602.331,00	0,96	3.773,99	358.519,00	393.360,00	0,71	212.744,99	0,00
Comércio e Serviços	537.000,00	442.238,36	211.501,00	358.156,00	0,57	84.082,36	211.501,00	358.156,00	0,65	84.082,36	0,00
Promoção Comercial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Turismo	528.000,00	433.238,36	211.501,00	358.156,00	0,57	75.082,36	211.501,00	358.156,00	0,65	75.082,36	0,00
Energia	730.000,00	767.000,00	36.351,80	685.598,76	1,10	81.401,24	1.412,30	487.736,87	0,89	279.263,13	0,00
Energia Elétrica	730.000,00	767.000,00	36.351,80	685.598,76	1,10	81.401,24	1.412,30	487.736,87	0,89	279.263,13	0,00
Transporte	1.712.000,00	941.096,89	240.378,22	888.485,69	1,42	52.611,20	267.720,88	820.039,07	1,49	121.057,82	0,00
Transporte Rodoviário	1.712.000,00	941.096,89	240.378,22	888.485,69	1,42	52.611,20	267.720,88	820.039,07	1,49	121.057,82	0,00
Desporto e Lazer	379.000,00	275.012,50	83.414,91	253.167,50	0,40	21.845,00	94.070,36	215.194,25	0,39	59.818,25	0,00
Administração Geral	145.000,00	196.012,50	51.575,41	184.622,37	0,30	11.390,13	80.313,36	171.988,62	0,31	24.023,88	0,00
Desporto Comunitário	131.000,00	700,00	500,00	500,00	0,00	200,00	500,00	500,00	0,00	200,00	0,00
Lazer	103.000,00	78.300,00	31.339,50	68.045,13	0,11	10.254,87	13.257,00	42.705,63	0,08	35.594,37	0,00
Encargos Especiais	1.635.000,00	2.018.000,00	86.047,51	2.013.659,74	3,22	4.340,26	308.662,54	1.209.578,82	2,20	808.421,18	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.425.000,00	1.761.000,00	0,00	1.760.738,16	2,81	261,84	249.236,54	1.015.940,56	1,84	745.059,44	0,00
Outros Encargos Especiais	210.000,00	257.000,00	86.047,51	252.921,58	0,40	4.078,42	59.426,00	193.638,26	0,35	63.361,74	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.400.000,00	68.400.000,00	12.900.767,27	62.566.270,95	100,00	5.833.729,05	11.964.371,87	55.082.248,67	100,00	13.317.751,33	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

					b)						(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:94587BA8

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.667.000,00	5.667.000,00	5.180.609,31	91,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	635.000,00	635.000,00	479.139,48	75,46
1.1.1- IPTU	460.000,00	460.000,00	361.743,12	78,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	175.000,00	175.000,00	117.396,36	67,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	900.000,00	767.763,51	85,31
1.2.1- ITBI	900.000,00	900.000,00	767.198,86	85,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	564,65	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.382.000,00	3.382.000,00	3.626.053,11	107,22
1.3.1- ISS	3.252.000,00	3.252.000,00	3.511.397,06	107,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.000,00	130.000,00	114.656,05	88,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	750.000,00	750.000,00	307.653,21	41,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.485.000,00	37.485.000,00	24.824.931,43	66,23
2.1- Cota-Parte FPM	21.640.000,00	21.640.000,00	14.727.294,41	68,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	20.000.000,00	13.857.225,86	69,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	820.000,00	820.000,00	870.068,55	106,11
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	7.887.860,78	71,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	87.839,57	76,38
2.5- Cota-Parte ITR	3.200.000,00	3.200.000,00	595.431,75	18,61
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.526.504,92	101,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.152.000,00	43.152.000,00	30.005.540,74	69,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.663.000,00	1.663.000,00	1.275.746,54	76,71
5.1- Transferências do Salário-Educação	950.000,00	950.000,00	854.869,16	89,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	445.000,00	445.000,00	315.039,20	70,80
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	161.000,00	161.000,00	99.910,48	62,06
5.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.000,00	7.000,00	5.927,70	84,68
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	742.000,00	742.000,00	200.704,69	27,05
6.1- Transferências de Convênios	740.000,00	740.000,00	200.354,00	27,07
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	350,69	17,53
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.405.000,00	2.405.000,00	1.476.451,23	61,39

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.169.000,00	7.169.000,00	4.768.359,51	66,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.000.000,00	4.000.000,00	2.771.444,97	69,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.577.571,98	71,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.000,00	23.000,00	15.495,83	67,37
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	640.000,00	640.000,00	119.086,29	18,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	284.760,44	94,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.005.000,00	19.005.000,00	12.587.471,82	66,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.000.000,00	19.000.000,00	12.579.005,79	66,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	8.466,03	169,32
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	11.831.000,00	11.831.000,00	7.810.646,28	66,02

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.014.000,00	10.992.561,55	10.719.535,53	97,52	10.696.264,89	97,30	0,00

13.1- Com Educação Infantil	704.000,00	33.692,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	14.310.000,00	10.958.869,53	10.719.535,53	97,82	10.696.264,89	97,60	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.991.000,00	4.003.894,41	3.637.531,96	90,85	3.248.365,33	81,13	0,00
14.1- Com Educação Infantil	153.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.838.000,00	3.968.894,41	3.637.531,96	91,65	3.248.365,33	81,85	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.005.000,00	14.996.455,96	14.357.067,49	95,74	13.944.630,22	92,99	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.944.630,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,98
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-10,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.139.730,42
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	938.000,00	258.502,02	159.443,86	61,68	158.315,86	61,24	0,00
22.1 - Creche	494.000,00	211.010,00	159.443,86	75,56	158.315,86	75,03	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	413.000,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	81.000,00	189.810,00	159.443,86	84,00	158.315,86	83,41	0,00
22.2 - Pré-escola	444.000,00	47.492,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	444.000,00	47.492,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.118.000,00	20.605.072,98	19.836.909,67	96,27	18.520.824,38	89,88	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.148.000,00	14.927.763,94	14.357.067,49	96,18	13.944.630,22	93,41	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.970.000,00	5.677.309,04	5.479.842,18	96,52	4.576.194,16	80,60	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	755.000,00	1.259.402,75	1.199.776,59	95,27	754.007,48	59,87	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	23.811.000,00	22.122.977,75	21.196.130,12	95,81	19.433.147,72	87,84	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.810.646,28
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	7.810.646,28
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	10.868.493,96
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	36,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	952.000,00	178.264,14	7.177,50	4,03	7.177,50	4,03	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.453.000,00	2.118.048,11	1.879.545,36	88,74	1.644.104,73	77,62	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.405.000,00	2.296.312,25	1.886.722,86	82,16	1.651.282,23	71,91	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	26.216.000,00	24.419.290,00	23.082.852,98	94,53	21.084.429,95	86,34	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	380.879,11	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	332.427,86	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	48.451,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.213.888,07	8,59
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	12.580.197,34	854.869,16
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.242.138,35	854.800,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	12.242.138,35	854.800,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.466,03	170,81
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.560.413,09	248,56
50- (+) AJUSTES	161.461,58	5.825,00
50.1 (+) Retenções	144.913,37	5.825,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-16.548,41	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-0,20	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.721.874,67	6.073,56

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:CB1528D0

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.667.000,00	5.667.000,00	5.180.609,31	91,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	460.000,00	460.000,00	361.743,12	78,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	767.198,86	85,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.252.000,00	3.252.000,00	3.511.397,06	107,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	307.653,21	41,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.000,00	35.000,00	76.573,12	218,78
Dívida Ativa dos Impostos	240.000,00	240.000,00	136.126,65	56,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	19.917,29	66,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.845.000,00	35.845.000,00	23.954.862,88	66,83
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	13.857.225,86	69,29
Cota-Parte ITR	3.200.000,00	3.200.000,00	595.431,75	18,61
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.526.504,92	101,77
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	7.887.860,78	71,71
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	87.839,57	76,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	41.512.000,00	41.512.000,00	29.135.472,19	70,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	(% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.750.000,00	4.750.000,00	3.211.187,33	67,60
Provenientes da União	2.442.500,00	2.442.500,00	1.450.035,68	59,37
Provenientes dos Estados	2.286.000,00	2.286.000,00	1.754.416,01	76,75
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	21.500,00	21.500,00	6.735,64	31,33
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.000,00	4.000,00	50.301,86	1.257,55
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.954.000,00	4.954.000,00	3.261.489,19	65,84

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	13.635.500,00	14.622.555,00	13.240.641,84	90,55	12.644.629,74	86,47	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.330.000,00	6.508.401,00	5.451.965,98	83,77	5.444.308,65	83,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.305.500,00	8.114.154,00	7.788.675,86	95,99	7.200.321,09	88,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	456.000,00	146.100,00	108.067,88	73,97	101.967,88	69,79	0,00
Investimentos	456.000,00	146.100,00	108.067,88	73,97	101.967,88	69,79	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.091.500,00	14.768.655,00	13.348.709,72	90,39	12.746.597,62	86,31	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.954.000,00	5.404.474,32	4.711.534,11	35,30	4.461.835,48	35,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.750.000,00	5.396.474,32	4.711.534,11	35,30	4.461.835,48	35,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	204.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.954.000,00	5.404.474,32	4.711.534,11	35,30	4.461.835,48	35,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.137.500,00	9.364.180,68	8.637.175,61	64,70	8.284.762,14	65,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							28,44
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							3.914.441,31

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.537.000,00	3.546.488,32	2.828.095,62	21,19	2.666.630,57	20,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.224.500,00	3.233.428,32	3.022.532,28	22,64	2.842.839,58	22,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	269.500,00	123.164,00	106.595,07	0,80	75.317,07	0,59	0,00
Vigilância Sanitária	87.500,00	37.700,00	20.706,01	0,16	20.706,01	0,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	264.000,00	287.500,00	139.367,24	1,04	139.367,24	1,09	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	7.709.000,00	7.540.374,36	7.231.413,50	54,17	7.001.737,15	54,93	0,00
TOTAL	14.091.500,00	14.768.655,00	13.348.709,72	100,00	12.746.597,62	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:3C999F5F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL FUNDEB 2017

FUNDO MUN. DES. ED. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB		Exercício 2017
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2017
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	698.984,85	101.880,11
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	698.984,85	101.880,11
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	698.984,85	101.880,11
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	102.500,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00

Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	102.500,00
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	698.984,85	-619,89
Superávits ou Déficits do Exercício	699.604,74	-6.871,87
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-619,89	6.251,98
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	698.984,85	-619,89
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	698.984,85	101.880,11
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	698.984,85	101.880,11
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	698.984,85	101.880,11
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	698.000,00	102.500,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	698.000,00	102.500,00
Saldo Patrimonial (I- II)	984,85	-619,89
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
00-SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	619,89	619,89
118000-FUNDEB - 60%	-3.938.639,10	0,00
118036-Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%	-171.047,88	0,00
119000-FUNDEB - 40%	4.107.082,24	0,00
119037-Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%	1.000,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	-984,85	619,89
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:52165AEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 826/2019 (AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/2019 - PROJETO DE LEI Nº 037/2019)

"AUTORIZA A LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL URBANO ATRAVÉS DE TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a **Legitimar a Posse, quando esta Lei entrar em vigor, dos imóveis relacionados no Anexo II, e a partir do exercício de 2020, dos imóveis relacionados no Anexo III, parte integrante desta Lei,** através de expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, conforme modelo "A" ou "B", de acordo com o caso, constante no Anexo I, parte integrante desta Lei, tendo como finalidade a regularização fundiária de interesse social de lotes urbanos, de posse de particulares, sendo do Domínio Público do Município de Sete Quedas-MS, conforme matrículas do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, também relacionadas no Anexo II e III, citado acima.
Art. 2º - Através de levantamento e cadastramento dos possuidor-beneficiários, pela Comissão Municipal de Titulação de Imóveis instituída pelo Decreto 093/2019, com função de análise e emissão de parecer, que após verificar toda a documentação necessária e cumprir todos os procedimentos legais, juntamente com o Poder Executivo, expedirá o Título Definitivo de Domínio Pleno, e a publicação dos imóveis legitimados com seus respectivos possuidor-beneficiários através de Edital de Legitimação de Posse.

Art. 3º - Especifica-se que os imóveis relacionados no Anexo II e III a serem legitimados com amparo na presente lei, somente o serão feitos por uma única vez pelo Poder Executivo Municipal, ou seja, não será permitida em hipótese alguma a alteração ou substituição do possuidor-beneficiário publicado no Edital de Legitimação de Posse.

Art. 4º - A contar da data da publicação do Edital de Legitimação de Posse e emissão do Título de Legitimação de Posse, terá o possuidor-beneficiário o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regularizar eventuais débitos existente para com o fisco municipal referente ao imóvel legitimado, sob pena da não conclusão do registro.

Art. 5º - O Título Definitivo de Domínio Pleno, após a publicação do Edital de Legitimação de Posse, estando devidamente assinado pelo representante do Poder Executivo e pelo possuidor-beneficiário, será entregue pela municipalidade para registro no CRI desta Comarca, sendo as despesas do registro custeadas pelo possuidor-beneficiário, onde, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o Oficial procederá com o registro e oficiará ao Município da conclusão do ato de registro e entrega do documento devidamente registrado ao possuidor-beneficiário.

Art. 6º - No ato da assinatura do documento descrito no artigo 2º, o possuidor-beneficiário assinará também o Termo de Aceitação de Domínio e o Termo de Cientificação de que o documento será levado a registro no CRI e que deverá comparecer quando convocado ao CRI para liquidação das despesas de registro e retirada do documento devidamente registrado.

Art. 7º - O valor fiscal atribuído a cada imóvel de que trata o artigo 1º, para fins de regularização fundiária de interesse social, é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 037/2019
MODELO "A" DO TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS						
TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO Nº					_____	
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através de seu Representante Legal, concede Título de Domínio Pleno à:						
_____, brasileiro (a), maior e capaz,						
Profissão:	_____					
Estado civil:	_____					
Regime:	_____					
Documentos de Identificação:						
C. I. RG nº	_____	SSP/	___			
CTPS Nº	_____	DRT/	___			
CPF nº	_____					
Imóvel situado na	_____				nº	____
Bairro:	_____					
Identificado como Quadra nº	_____	Lote nº	____	Área de:	_____	**M²**
Com as seguintes confrontações:						
NORTE:	_____					
ESTE:	_____					
SUL:	_____					
OESTE:	_____					
Obs.: O referido lote está situado no lado _____ do logradouro denominado _____ e a ____ metros da esquina do logradouro denominado _____ em Sete Quedas-MS.						
Área de domínio do Município conforme matrícula nº ____ do CRI de Sete Quedas-MS. Valor fiscal atribuído a este imóvel para efeito de regularização fundiária de interesse social junto ao CRI de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).						
Titulo adquirido por Legitimação de Posse de Domínio Pleno em conformidade com a Lei Municipal nº ___/2019, aceita o possuidor-beneficiário o presente título e o assina em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.						
Sete Quedas-MS, ___ de _____ de ____.						
_____ Prefeito Municipal	_____ Possuidor-Beneficiário					
Testemunhas:						
_____	_____					
Obs.: A 2ª (segunda) via deste título, acompanhada da planta do lote, memorial descritivo e cópias de documentos pessoais, ficarão arquivados na Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.						

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 037/2019
MODELO "B" DO TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS	
TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO Nº	_____
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através de seu Representante Legal, concede Título de Domínio Pleno à:	
_____, brasileiro (a), maior e capaz,	
Profissão:	_____

Estado civil:	_____					
Regime:	_____					
Documentos de Identificação:						
C. I. RG nº	_____	SSP/	___			
CTPS Nº	_____	DRT/	___			
CPF nº	_____					
Imóvel situado na	_____				nº	____
Bairro:	_____					
Identificado como Quadra nº	_____	Lote nº	____	Área de:	_____	**M²**
Com as seguintes confrontações:						
NORTE:	_____					
LESTE:	_____					
SUL:	_____					
OESTE:	_____					
Obs.: O referido lote está situado no lado _____ do logradouro denominado _____ e a ____ metros da esquina do logradouro denominado _____ em Sete Quedas-MS.						
Área de domínio do Município conforme matrícula nº ____ do CRI de Sete Quedas-MS. Valor fiscal atribuído a este imóvel para efeito de regularização fundiária de interesse social junto ao CRI de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).						
Titulo adquirido por Legitimação de Posse de Domínio Pleno em conformidade com a Lei Municipal nº ___/2019, aceita o possuidor-beneficiário o presente título e o assina em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.						
Sete Quedas-MS, ___ de _____ de ____.						
_____ Prefeito Municipal	_____ Possuidor-Beneficiário					
Testemunhas:						
_____	_____					
Obs.: A 2ª (segunda) via deste título, acompanhada da planta do lote, memorial descritivo e cópias de documentos pessoais, ficarão arquivados na Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.						

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 037/2019
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM LEGITIMADOS A CURTO PRAZO

QD.	LOTE	MAT.	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
067	014	4.325	TRAV. PARANHOS, 28	LOT. FAIXÃO	281,25
067	015	4.326	TRAV. PARANHOS, 22	LOT. FAIXÃO	281,25
067	016	4.327	TRAV. PARANHOS, 04	LOT. FAIXÃO	281,25
"D"	005	3.791	TRAV. MANOEL ROD. DA SILVA, 553	JD. EL PARAÍSO II	213,78
"D"	006	3.792	TRAV. MANOEL ROD. DA SILVA, 543	JD. EL PARAÍSO II	213,78
"D"	007	3.793	TRAV. MANOEL ROD. DA SILVA, 533	JD. EL PARAÍSO II	213,78
"D"	008	3.794	TRAV. MANOEL ROD. DA SILVA, 523	JD. EL PARAÍSO II	213,78
"D"	009	3.795	TRAV. MANOEL ROD. DA SILVA, 513	JD. EL PARAÍSO II	213,78
"D"	014	3.796	TRAV. MANOEL ROD. DA SILVA, 503	JD. EL PARAÍSO II	213,78
"D"	015	3.797	TRAV. MANOEL ROD. DA SILVA, 493	JD. EL PARAÍSO II	213,78
172	002	3.800	TRAV. MANOEL ROD. DA SILVA, 502	JD. EL PARAÍSO II	213,78
172	003	3.801	TRAV. MANOEL ROD. DA SILVA, 512	JD. EL PARAÍSO II	213,78
172	004	3.802	TRAV. MANOEL ROD. DA SILVA, 522	JD. EL PARAÍSO II	213,78
172	005	3.803	TRAV. MANOEL ROD. DA SILVA, 532	JD. EL PARAÍSO II	213,78
172	006	3.804	TRAV. MANOEL ROD. DA SILVA, 542	JD. EL PARAÍSO II	213,78
172	007	3.805	TRAV. MANOEL ROD. DA SILVA, 552	JD. EL PARAÍSO II	213,78

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 037/2019
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM LEGITIMADOS A LONGO PRAZO

QD.	LOTE	MAT.	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
008	004	3.906	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 46	JD. EL PARAÍSO I	201,93
008	005	3.907	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 36	JD. EL PARAÍSO I	201,93
008	006	3.908	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 26	JD. EL PARAÍSO I	201,93
008	007	3.909	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 16	JD. EL PARAÍSO I	201,93
009	001	3.910	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 145	JD. EL PARAÍSO I	201,93
009	002	3.911	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 135	JD. EL PARAÍSO I	201,93
009	003	3.912	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 125	JD. EL PARAÍSO I	201,93
009	004	3.913	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 115	JD. EL PARAÍSO I	201,93
009	005	3.914	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 105	JD. EL PARAÍSO I	201,93
009	006	3.915	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 95	JD. EL PARAÍSO I	201,93
009	007	3.916	RUA IGUATEMI, 900	JD. EL PARAÍSO I	201,93
009	008	3.917	RUA IGUATEMI, 890	JD. EL PARAÍSO I	201,93
009	009	3.918	RUA IGUATEMI, 880	JD. EL PARAÍSO I	201,93
009	010	3.919	RUA IGUATEMI, 870	JD. EL PARAÍSO I	201,93
009	011	3.920	RUA IGUATEMI, 860	JD. EL PARAÍSO I	201,93
009	012	3.921	RUA IGUATEMI, 850	JD. EL PARAÍSO I	201,93
010	001	3.922	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 75	JD. EL PARAÍSO I	201,93
010	002	3.923	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 65	JD. EL PARAÍSO I	201,93
010	003	3.924	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 55	JD. EL PARAÍSO I	201,93
010	004	3.925	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 45	JD. EL PARAÍSO I	201,93
010	005	3.926	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 35	JD. EL PARAÍSO I	201,93
010	006	3.927	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 25	JD. EL PARAÍSO I	201,93
010	007	3.928	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 15	JD. EL PARAÍSO I	201,93
010	008	3.929	RUA IGUATEMI, 830	JD. EL PARAÍSO I	201,93
010	009	3.930	RUA IGUATEMI, 820	JD. EL PARAÍSO I	201,93
010	010	3.931	RUA IGUATEMI, 810	JD. EL PARAÍSO I	201,93
010	011	3.932	RUA IGUATEMI, 800	JD. EL PARAÍSO I	201,93
010	012	3.933	RUA IGUATEMI, 790	JD. EL PARAÍSO I	201,93
010	013	3.934	RUA IGUATEMI, 780	JD. EL PARAÍSO I	201,93
010	014	3.935	RUA IGUATEMI, 770	JD. EL PARAÍSO I	201,93
135	002-A	2.071	RUA AFONSO PENA, 363	CENTRO	348,05
172	001	3.799	TRAV. MANOEL ROD. DA SILVA, 492	JD. EL PARAÍSO II	213,78
172	008	3.806	RUA PROF.ª CECILIA MELO RIBEIRO, 673	JD. EL PARAÍSO II	354,56

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:66F5D0C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4598/2019
Pregão Presencial n° 48/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sidrolândia torna pública a retificação do extrato da Ata de Registro de Preço nº 34/2019.

Onde se lê:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOSHOSP S/A					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG+12,5 MG) /ML SUSP. ORAL - Os medicamentos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) :(50 mg+12,5 mg) /mL susp. Oral MARCA SANDOZ	FRASC	7000	10,99	76.930,00
101	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO - Os medicamentos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação):50mg comprimido MARCA HIPOLABOR	COMPR	70.000	0,14	9.800,00
195	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO - Os medicamentos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação): 2 mg comprimido MARCA SANDOZ	COMPR	50.000	0,13	6.500,00
214	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Os medicamentos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) :Pó Liofilizado para Solução injetável 50 mg MARCA HYPOFARMA	AMPOL	100	13,70	1.370,00
221	ONDASETRONA AMPOLA 2M/ML 2ML - Os medicamentos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação): Ampola 2m/ml 2Ml MARCA HYPOFARMA	AMPOL	400	1,27	508,00
228	PERMETRINA 1% LOÇÃO - Os medicamentos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação): 1% loção MARCA NATIVA	FRASC	4000	1,32	5.280,00
VALOR TOTAL					**R$ 100.338,00**

Leia se:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOSHOSP S/A					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG+12,5 MG) /ML SUSP. ORAL - Os medicamentos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) :(50 mg+12,5 mg) /mL susp. Oral MARCA SANDOZ	FRASC	7000	10,99	76.930,00
101	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO - Os medicamentos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação):50mg comprimido MARCA HIPOLABOR	COMPR	70.000	0,14	9.800,00
195	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO - Os medicamentos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação): 2 mg comprimido MARCA SANDOZ	COMPR	50.000	0,13	6.500,00
214	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Os medicamentos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) :Pó Liofilizado para Solução injetável 50 mg MARCA HYPOFARMA	AMPOL	100	13,70	1.370,00
221	ONDASETRONA AMPOLA 2M/ML 2ML - Os medicamentos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação): Ampola 2m/ml 2Ml	AMPOL	400	1,27	508,00

	MARCA HYPOFARMA				
228	PERMETRINA 1% LOÇÃO - Os medicamentos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação): 1% loção MARCA NATIVA	FRASC	4000	1,32	5.280,00
VALOR TOTAL					**R$ 100.388,00**

Sidrolândia – MS, 21 de novembro de 2019.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:118604EB

